



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 5 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro de Saúde

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 1563/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada **no prazo de 48 horas**, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a
fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação ao Sr. Marcelo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

JUSTIFICAÇÃO



SF/21644.78822-65



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

Para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados em sua reta final, faz-se necessária a tempestiva prestação das informações *supra* mencionadas pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE





Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 05 de outubro de 2021.

Às

Secretaria Executiva - SE/MS;

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 - SECOVID

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS;

URGENTE - CPI PANDEMIA

1. Encaminho o **Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA** (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao **Requerimento do Senado Federal nº 1563/2021/CPIPANDEMIA** (0023129558), de autoria do **Senador Alessandro Vieira**, por meio do qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 48 horas, as seguintes informações: **a)** *Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;* **b)** *Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;* **c)** *Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;* **d)** *Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;* **e)** *Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;* **f)** *Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;* **g)** *Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.*

2. Solicito **análise e remessa das informações e documentos solicitados**, com devolução a esta Assessoria impreterivelmente **até as 11 horas do dia 07 de outubro de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.

3. Caso o assunto esteja **fora da competência** de atuação desse setor, solicito com urgência a devolução do processo para as providências cabíveis.

MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO
Coordenadora de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Siqueira Dutra Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 05/10/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023129589** e o código CRC **3D079C62**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023129589



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2021.

URGENTE - CPI PANDEMIA

Ref.: Despacho ASPAR (0023129589), de 5 de outubro de 2021.

Assunto: **Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).**

1. Trata-se do Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que faz referência ao Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira, o qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, **no prazo de 48 horas, em meio magnético**, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br, as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. Ao Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS**, para fornecimento das informações solicitadas, **no âmbito de sua competência**, devendo a manifestação estar consolidada e anuída pelo titular da área, com retorno a este Gabinete, **impreterivelmente até as 9h do dia 7 de outubro 2021**, de modo que haja tempo hábil para a elaboração da resposta e encaminhamento à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS (0023129589)

CAROLINA SILVA LUCENA DANTAS
Chefe de Gabinete
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Silva Lucena Dantas, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva substituto(a)**, em 06/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023138066** e o código CRC **F0DC6FEE**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023138066



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 06 de outubro de 2021.

Ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS),

Assunto: **Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA.**

Ref.: NUP/SEI Nº 25000.148723/2021-52

URGENTE

PRAZO 24 HORAS

1. Trata-se de Despacho ASPAR (0023129589), que encaminha **Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA** (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao **Requerimento do Senado Federal nº 1563/2021/CPIPANDEMIA** (0023129558), de autoria do **Senador Alessandro Vieira**, por meio do qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 48 horas, as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;*
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;*
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;*
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;*
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;*
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;*
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.*

2. Nesse sentido, solicitamos que esse Departamento, no âmbito de sua competência, exare manifestação pontual com a máxima urgência que o caso requer acerca do que foi requerido pelo Órgão Diligenciador (O.D.).

3. Caso haja necessidade de citação de documentos, os mesmos

deverão, obrigatoriamente, ser inseridos na árvore do processo que está sendo respondido e não apenas informado por "*link*", de modo que, em caso de descumprimento desta orientação, a demanda será restituída ao Departamento correspondente para adequação.

4. Na hipótese da solicitação não demandar a realização de providências inseridas no âmbito de atribuições da referida área ou não se exaurir nelas, solicitamos empreender efeito itinerante ao presente processo, encaminhando-o ao setor desta Secretaria com atribuição para tal, atentando-se para o prazo final de resposta ao O.D.

5. Após a manifestação técnica pelo setor responsável, o documento deverá ser restituído ao Gabinete/SVS, por meio da sigla **NUJUR/SVS (NÚCLEO JURÍDICO), DE IMEDIATO**, tendo em vista que a **ASPAR/MS solicitou a devolução dos autos impreterivelmente até as 11h do dia 07/10/2021.**

Atenciosamente,

CLEIA REZENDE MEDEIROS
Chefe de Gabinete
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 06/10/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023139980** e o código CRC **E392E398**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023139980

Data de Envio:

06/10/2021 11:43:25

De:

MS/Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde <asjur.svs@saude.gov.br>

Para:

deidt@saude.gov.br
eliel.barros@saude.gov.br
cgpni@saude.gov.br
administrativo.pni@saude.gov.br
asjur.svs@saude.gov.br

Assunto:

URGENTE PRAZO 24 HORAS. NUP/SEI Nº 25000.148723/2021-52.Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA.

Mensagem:

Prezados,

Trata-se de Despacho ASPAR (0023129589), que encaminha Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao Requerimento do Senado Federal nº 1563/2021/CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira, por meio do qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 48 horas, as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

Nesse sentido, solicitamos que esse Departamento, no âmbito de sua competência, exare manifestação pontual com a máxima urgência que o caso requer acerca do que foi requerido pelo Órgão Diligenciador (O.D.).

Caso haja necessidade de citação de documentos, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser inseridos na árvore do processo que está sendo respondido e não apenas informado por "link", de modo que, em caso de descumprimento desta orientação, a demanda será restituída ao Departamento correspondente para adequação.

Na hipótese da solicitação não demandar a realização de providências inseridas no âmbito de atribuições da referida área ou não se exaurir nelas, solicitamos empreender efeito itinerante ao presente processo, encaminhando-o ao setor desta Secretaria com atribuição para tal, atentando-se para o prazo final de resposta ao O.D.

Após a manifestação técnica pelo setor responsável, o documento deverá ser restituído ao Gabinete/SVS, por meio da sigla NUJUR/SVS (NÚCLEO JURÍDICO), de imediato.

Atenciosamente,

NUJUR/SVS

Anexos:

Oficio_0023129515_OF._2623.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2021.

À CGLOG - **URGENTE**

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)..**

1. Trata-se do Despacho GAB/SE (0023138066) que encaminha a este Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE/MS, para fornecimento das informações solicitadas no Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), que solicita as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;**
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. Diante do exposto, encaminha-se a essa CGLOG para análise e manifestação, no que couber, **retornando os autos a este DLOG até as 8hs do dia 06/10/2021**, devido ao exíguo prazo para resposta estabelecido pela Secretaria Executiva.

RIDAUTO LUCIO FERNANDES

Diretor do Departamento de Logística em Saúde - DLOG



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 06/10/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023153130** e o código CRC **F0583538**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023153130



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

DESPACHO

DEIDT/SVS/MS

Brasília, 06 de outubro de 2021.

A: CGPNI

Referência: Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA

Assunto: Informações sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

URGENTE
CPI DA PANDEMIA
PRAZO 24 HORAS

Trata-se do Despacho ASPAR (0023129589), recebido neste DEIDT hoje, 06/10/2021, que encaminha **Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA** (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao **Requerimento do Senado Federal nº 1563/2021/CPIPANDEMIA** (0023129558), de autoria do **Senador Alessandro Vieira**, por meio do qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 48 horas, as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

Se esta área técnica entender que a informação requerida não está no escopo de suas atribuições, solicita-se dar caráter itinerante ao presente processo,

encaminhando-o ao setor desta Secretaria com atribuição para tal, atentando-se para o prazo final de resposta.

Informa-se que na hipótese de citação de documentos, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser inseridos na árvore do processo que está sendo respondido e não apenas informado por "*link*". Em caso de descumprimento a demanda será restituída ao Departamento para adequação.

A resposta à solicitação deve ser prestada ao **Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVSDE IMEDIATO**, ante o prazo determinado para envio da resposta.

DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS



Documento assinado eletronicamente por **Diego Elias Gomes de Oliveira, Agente Administrativo**, em 07/10/2021, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023155440** e o código CRC **356DC69E**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde

DESPACHO

CGLOG/DLOG/SE/MS

Brasília, 06 de outubro de 2021.

Ao DLOG,

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)..**

1. Trata-se de Despacho DLOG (0023153130), o qual encaminha o Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), que solicita as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;**
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. Neste sentido, com vistas a dar maior transparência ao processo de recebimento de vacinas contra o SARS-COV2, informamos que o estoque de vacinas contra o SARS-COV-2, encontra-se disponível na plataforma Localizamus e pode ser acessado pelo endereço: <https://localizamus.saude.gov.br>.

3. Quanto aos demais itens, informamos que não compete a esta Coordenação manifestação.

4. Sendo essas considerações, restituam-se os autos ao DLOG para conhecimento.

Atenciosamente,

KATIANE RODRIGUES TORRES

Coordenadora-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde -
substituta



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Rodrigues Torres, Coordenador(a)-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 06/10/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023156562** e o código CRC **99B06A93**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023156562



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Ao GAB/SE,

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)..**

1. Trata-se do Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), que solicita as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;**
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. Em atenção ao Despacho GAB/SE (0023138066) que encaminha a este Departamento de Logística em Saúde – DLOG/SE/MS, para fornecimento das informações solicitadas no Ofício em referência, e, levando em consideração o Despacho 0023156562 da Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos CGLOG/DLOG, esclarecemos que, com vistas a dar maior transparência ao processo de recebimento de vacinas contra o SARS-COV2, o estoque de vacinas contra o SARS-COV-2, **atualizado ON LINE**, encontra-se disponível na plataforma Localizadas e pode ser acessado pelo endereço: <https://localizadas.saude.gov.br>.

3. Em relação aos demais itens, informamos que esses questionamentos fogem da competência técnica e regimental deste DLOG.

4. Sendo essas as considerações a serem prestadas por este Departamento, restitua-se ao Gabinete da Secretaria Executiva para anuência e demais providências, **na urgência que o caso requer.**

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Diretor do Departamento de Logística em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 07/10/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023159497** e o código CRC **586D5F38**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023159497



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

URGENTE - CPI PANDEMIA

Ref.: Despacho ASPAR (0023129589), de 5 de outubro de 2021.

Assunto: **Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA - Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).**

1. Ciente.

2. Trata-se do Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que faz referência ao Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira, o qual requer que seja encaminhada pelo Ministério da Saúde, **no prazo de 48 horas, em meio magnético**, para o endereço eletrônico *sec.cpipandemia@senado.leg.br*, as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;**
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

3. Acerca do assunto, o Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS (0023159497) se manifestou apenas em relação ao item "e", esclarecendo que o estoque de vacinas contra o SARS-COV-2 é atualizado *on-line* e encontra-se disponível na plataforma LocalizaSUS, podendo ser acessado pelo endereço: <https://localizasus.saude.gov.br>. Em relação aos demais itens, informo serem temas que fogem da competência técnica e regimental daquele Departamento.

4. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, para conhecimento e adoção de medidas que julgar cabíveis.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-Executivo Adjunto**, em 07/10/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023165067** e o código CRC **322F97E1**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023165067



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 272/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA - referente ao Requerimento nº 1563/2021 - CPIPANDEMIA, de interesse do Senador Alessandro Vieira.

1. ASSUNTO

1.1. Cuida-se de Ofício nº2623/2021 - CPIPANDEMIA, no qual encaminha o Requerimento nº 1563/2021 - CPIPANDEMIA contendo a requisição das seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

1.2. A demanda é encaminhada à Secretaria de Vigilância em Saúde, que ora presta informações, em atenção ao que dispõe o art. 32 e, inciso XI do art. 35, ambos do Decreto nº 9.795, de 18 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde..

1.3. É o breve relatório.

2. ANÁLISE

- Do Sistema Único de Saúde e Competência dos Gestores

2.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Sistema Único de Saúde (SUS) constitui-se por ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e

indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. É objetivo do SUS a assistência às pessoas por intermédio da integração das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.2. O SUS possui uma lógica descentralizada, o que determina aumento das responsabilidades dos gestores locais e da sociedade para a garantia da universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde da população. Cada território possui peculiaridades geográficas e populacionais, justificando a responsabilidade dos municípios na pactuação de trocas e reciprocidades entre eles, de maneira a proporcionar à população estrutura suficiente ao atendimento de suas demandas.

2.3. No Brasil a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, caput, da Constituição da República (CF) e está associada fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

2.4. O direito à vida está previsto no Título II da Constituição, que trata "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", sendo o direito à saúde o mais expressivo componente de uma vida com dignidade.

2.5. O direito subjetivo do cidadão à saúde implica na obrigação (dever) do Estado (União, estados, Distrito Federal e municípios) de fornecer-lhe todas as ações e serviços indispensáveis à concretização desse direito (prestação). Portanto, é importante consignar que o Sistema Único de Saúde – SUS, criado e regulado pela Lei nº 8.080/90, é constituído pela União, Estados e Municípios, os quais podem atuar conjunta ou isoladamente, conforme prescreve o seu artigo 4º, razão pela qual respondem solidariamente pelas ações que visem assegurar o direito à saúde.

2.6. Neste sentido, inclusive o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, ao explicitar que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020, que tratavam do enfrentamento da Covid-19 no país, não afastavam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em decorrência da pandemia.

2.7. Assim, em que pese a competência desta Pasta ministerial para elaborar o contexto estrutural da vacinação no país, é importante ressaltar as ações dos estados e municípios no comprometimento de sua execução, nos moldes estabelecidos no âmbito das decisões adotadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

- Da Covid-19 - Especificações Gerais

2.8. Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Na época, descobriu-se que se tratava de uma nova cepa (tipo) de coronavírus, que não havia sido identificada antes em seres humanos.

2.9. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão visou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

2.10. A declaração da pandemia da Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde ocorreu em 11 de março de 2020 e, marcou o cenário internacional com incertezas no que dizia respeito ao desenvolvimento, produção e aquisição equitativa de vacinas, diagnósticos e tratamentos que seriam necessários para mitigar o contágio da doença e a virulência do novo Coronavírus.

2.11. É importante destacar, que o Ministério da Saúde recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de Covid-19 no Brasil, em 26 de fevereiro de 2020. Com base nos dados diários informados pelas Secretarias Estaduais de Saúde ao Ministério da Saúde, de 26 de fevereiro de 2020 a 6 de março de 2021, foram notificados 10.938.836 casos e 264.325 óbitos por Covid-19 no Brasil. Para o país, a taxa de incidência acumulada foi de 5.165,8 casos por 100 mil habitantes, enquanto a taxa de mortalidade acumulada foi de 124,8 óbitos por 100 mil habitantes.

2.12. Em princípio, é sabido que não há uniformidade na ocorrência de covid-19 na população. No momento, é identificado que o agravamento e óbito estão relacionados especialmente às características sociodemográficas e preexistência de comorbidades, tais como: doença renal crônica, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida ($IMC \geq 40$); síndrome de down; além de idade superior a 60 anos e indivíduos imunossuprimidos.

2.13. Em relatório produzido pelos pesquisadores do PROCC/Fiocruz, identificou-se um maior risco (sobrerrisco – SR) para hospitalização por SRAG por covid-19, em indivíduos a partir da faixa etária de 45 a 49 anos de idade ($SR=1,1$) e para óbito, o risco aumentado apresenta-se a partir da faixa etária de 55 a 59 anos ($SR = 1,5$). Entretanto, destaca-se que a partir de 60 anos de idade, o SR tanto para hospitalização quanto para óbito por covid-19 apresenta-se maior que 2 vezes comparado à totalidade dos casos, com aumento progressivo nas faixas etárias de maior idade, chegando a um SR de 8,5 para hospitalização e 18,3 para óbito entre idosos com 90 anos e mais.

2.14. Ainda, nos dados analisados, dentre as comorbidades com SR de hospitalizações, identificou-se diabetes mellitus ($SR = 4,2$), doença renal crônica ($SR = 3,2$) e outras pneumopatias crônicas ($SR= 2,2$). Os mesmos fatores de risco foram observados para os óbitos, com SR geral de 5,2; 5,1 e 3,3 para diabetes mellitus, doença renal crônica, e outras pneumopatias crônicas, respectivamente. A eficácia vacinal geral, em estudos de fase 3, que incluíram 43.548 participantes, avaliando-se covid-19 sintomática confirmada por RT-PCR com início após 7 dias da segunda dose, foi de 95,0% (90,0%–97,9%), tendo sido semelhante nas diferentes faixas etárias.

2.15. Reanalizando dados desses estudos, a eficácia após duas semanas da primeira dose e antes da segunda dose foi de 92,6% (69,0%–98,3%). Estudos de vida real, demonstraram elevada efetividade vacinal, seja para trabalhadores de saúde da linha de frente (80% após a primeira dose e 90% após a segunda contra infecção pelo SARS-CoV-2), idosos acima de 70 anos (redução do risco de internação hospitalar de cerca de 80% e de risco de óbito pela covid-19 de 85%), ou na população geral (97% contra casos sintomáticos, necessidade de internação ou morte pela covid-19).

Fonte: Programa Nacional de Imunizações - referência PNO.

2.16. Cabe registrar, ainda, que estudos comprovam que a vacina não é totalmente eficaz para o bloqueio da transmissão da doença; portanto, o

objetivo principal da vacinação contra a Covid-19 é evitar internações e óbitos pela doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento.

2.17. No mais, o Ministério da Saúde tem atuado com base em evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, bem como exige dos fornecedores de imunizantes uma ampla informação sobre eficácia, segurança e contraindicações dessas vacinas e, apenas oferta à população, os imunizantes COVID-19 autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para uso exclusivo do público pré-definido em bula.

- Do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)

2.18. O PNO foi oficialmente publicado em 16 de dezembro de 2020 e, elaborado em consonância com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

2.19. A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 teve início em 18 de janeiro de 2021, com a estratégia inicial de vacinar aqueles indivíduos com maior risco de internações por complicações e de óbito decorrentes da doença e, os indivíduos necessários para manter o funcionamento dos serviços de saúde e serviços essenciais à população.

2.20. Destaca-se que o objetivo geral do PNO é estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Brasil. E, traz como objetivos específicos, a apresentação da população-alvo e grupos prioritários para a vacinação; a otimização dos recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação nas três esferas de gestão; e a instrumentalização dos estados e municípios para vacinação contra a Covid-19.

2.21. As vacinas COVID-19 distribuídas para uso até o momento na Campanha Nacional são:

- Instituto Butantan (IB): vacina adsorvida covid-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life Sciences Co., Ltd. Parceria: Sinovac/Butantan.
- Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - BioManguinhos (Fiocruz/BioManguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Serum Institute of India Pvt. Ltd. Parceria: AstraZeneca/Fiocruz.
- Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - BioManguinhos (Fiocruz/Bio-Manguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Fiocruz/Bio-Manguinhos. Parceria: AstraZeneca/Fiocruz.
- AstraZeneca: vacina contra covid-19 (ChAdOx1-S (recombinante)). Vacina oriunda do consórcio Covax Facility.
- Pfizer/Wyeth: vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth.
- Janssen: vacina covid-19 (recombinante). Vacina oriunda do consórcio Covax Facility.

2.22. Impende ainda explicar, que no decorrer da campanha, os grupos prioritários foram gradativamente atendidos por meio das pautas de distribuição de doses, estas estabelecidas a partir da disponibilidade de vacinas regularizadas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dos

cronogramas dos contratos firmados (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>).

2.23. Considerando o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da covid-19 (idosos e pessoas com comorbidades), foi emitida Nota Técnica nº 717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS que explica a condução da Campanha de vacinação covid-19 a partir de sua data de publicação, 28 de maio de 2021. Diante disso, a vacinação avançou para o grupo de trabalhadores da educação de maneira concomitante com o seguimento do plano e, de forma escalonada, após finalizado os grupos de pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; deu-se continuidade à vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO.

2.24. Em seguimento, na vigésima oitava pauta de distribuição deu-se início à distribuição de vacinas para ampliação da vacinação da população geral (18 a 59 anos), de forma escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos. Posteriormente, restou prevista a vacinação da população acima de 12 anos com a utilização do imunizante da fabricante Pfizer.

2.25. Cabe ratificar que é de interesse do Ministério da Saúde ofertar a vacina COVID-19 a toda a população brasileira, a depender da produção e disponibilização das vacinas.

2.26. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (DEIDT/SVS/MS) elaborou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e conduziu a Campanha de Vacinação até a **32ª Pauta de Distribuição das vacinas COVID-19** às Unidades Federadas (UFs). ***As pautas subsequentes foram definidas e elaboradas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID), em atenção ao Decreto nº 10.697, de 10 maio de 2021, que estabeleceu dentre as competências dessa secretaria, a propositura de diretrizes nacionais e as ações de implementação das políticas de saúde para o enfrentamento da pandemia, em articulação com os gestores estaduais, distrital e municipais, bem como a definição e coordenação das ações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação relativas às vacinas covid-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações.*** Para tanto, foi incorporada nova metodologia para o cálculo de distribuição (Nota Técnica nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS), adotada a partir da 34ª pauta de distribuição (segunda etapa da Campanha).

2.27. No mais, é importante esclarecer que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021, o Ministério da Saúde acordou com base em decisão da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, na qual definiu que a distribuição das doses adotará o critério por faixa-etária. Igualmente, no dia 29/07/2021 acordou que o objetivo será equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. De tal modo, a completar os esquemas vacinais ao mesmo tempo, em todas as unidades da federação.

2.28. Como metodologia, a SECOVID-MS realizou o levantamento de doses (D1) distribuídas, independente da perda operacional, até a última pauta, por Unidade Federada, a fim de estimar a cobertura vacinação atualizada. Neste

sentido, conforme a metodologia adotada, considerou os seguintes parâmetros:

- A população igual ou maior de 18 anos;
- Esquema vacinal por doses administradas completo;
- O quantitativo de doses ainda faltantes para serem distribuídas por UF, (independente de grupo prioritário).

2.29. No mais, a SECOVID-MS definiu que as unidades federativas estaduais com atraso, receberão gradualmente mais doses de vacinas para acelerar a vacinação da população não contemplada. Orienta-se que cada secretaria estadual faça uma equiparação de doses distribuídas de forma semelhante, ou seja, por faixa etária decrescente. De acordo com o 31º Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, todos os grupos prioritários foram atendidos, até a pauta de distribuição 31ª, assim o único critério passou-se por faixa etária decrescente. Também houve uma nota Informativa Conjunta do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, gestores do Sistema Único de Saúde (https://www.conasems.org.br/wpcontent/uploads/2021/07/Nota-Tripartite-Intervalo-de-doses-das-vacinas-contr-Covid19.pdf) e nota Técnica Tripartite (Nota Técnica no . 15/2021-SECOVID/MS).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, seguem as informações desta Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, em atendimento ao que preconiza o art. 35 do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019 e, considerando que a gestão do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 encontra-se sob a competência da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 e, considerando que os questionamentos formalizados são referentes às ações futuras desta Pasta ministerial perante a Campanha de Vacinação em curso, sugere o envio dos autos à manifestação da área competente, nos termos do art. 46-A do citado decreto.

No mais, colocamo-nos à disposição para outras informações, se necessário.

Atenciosamente,

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 07/10/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023165549** e o código CRC **B9024323**.

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

DESPACHO

CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Ao Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde - NUJUR/SVS

Assunto: Encaminha Nota Informativa nº 272/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Encaminho a Nota Informativa nº 272/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0023165549), em atenção ao Ofício nº 2623/2021 -CPI/PANDEMIA, que noticia o Requerimento nº 1563/2021 - CIPANDEMIA (0023129558).

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 07/10/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023168361** e o código CRC **C5EAE5BF**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023168361



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Requerimento nº 1563/2021-CPIPANDEMIA.**

Ref.: NUP/SEI Nº 25000.148723/2021-52

1. Trata-se de Despacho ASPAR (0023129589), que encaminha **Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA** (0023129515), de autoria do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, o qual faz referência ao **Requerimento do Senado Federal nº 1563/2021/CPIPANDEMIA** (0023129558), de autoria do **Senador Alessandro Vieira**.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS (0023139980), de modo que aquela área técnica exarou a Nota Informativa nº 272/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0023165549).

3. Em complemento à Nota Técnica supramencionada esta Secretaria relata que o detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico encontra-se disponível no site do Ministério da Saúde na aba de Boletim Epidemiológico, o qual semanalmente é publicado para toda a sociedade brasileira. Nesse boletim encontra-se a descrição da evolução epidemiológica da doença em nosso país com registro semanal do número de casos e de óbitos, bem como a taxa de incidência e de mortalidade nacional e das 27 unidades federadas. Ademais, nos boletins epidemiológicos relatamos a situação da distribuição e resultado da testagem para covid-19, bem como a análise da vigilância genômica das Variantes de Preocupação (VOC) em cada Estado da Federação Brasileira.

4. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 07/10/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023169172** e o código CRC **6704B3B2**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023169172



Ministério da Saúde
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19
Gabinete

NOTA

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 2623/2021 - CPIPANDEMIA (0023129515), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz (PSD/AM), que faz referência ao Requerimento de Informação nº 1563/2021/CPIPANDEMIA (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), que solicita as seguintes informações:

- a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;
- b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;
- c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;
- d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;
- e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;
- f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;
- g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. ANÁLISE

2.1. Para resposta dos itens supracitados, passaremos a responder detalhadamente cada item, conforme se seguir exposto

a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;

Resposta: Enviamos em anexo, o **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19/2022, versão preliminar, visto que ainda estão em curso estudos científicos que serão basilares para o ano de 2022.**

b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;

Resposta: Item respondido através do SEI 0023169172.

c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de

políticas públicas;

Resposta: O decreto de criação da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID - SECOVID foi publicado em 10 de maio de 2021 - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.697-de-10-de-maio-de-2021-319003255> onde apresenta a estrutura e as atribuições desta Secretaria que é responsável por exercer a função de representante do Ministério da Saúde na coordenação das medidas a serem executadas durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (**covid 19**), nos termos do disposto no [§ 1º do art. 10 do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011](#), bem como a participação de todos os Secretários do Ministério da Saúde, conforme previsto no Decreto 9795/2019.

d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;

Resposta: A Câmara Técnica em imunização da COVID-19 (CTAI COVID-19) foi instituída pela portaria GM/MS Nº 1.841 de 05 de agosto de 2021 - (0023169772). A atual composição da CTAI COVID 19:

a)Membros Natos:

- I – Rosana Leite de Melo - Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid do Ministério da Saúde - como membro titular e Danilo de Souza Vasconcelos como membro suplente;
- II - Caroline Elizabeth Brero Valero - Diretora de Programa da SECOVID/MS como membro titular e Luana Gonçalves Gehres como membro suplente;
- III- Ana Karolina Marinho - Coordenadora da Câmara Técnica Assessora;
- IV - Cássia de Fátima Rangel Fernandes – Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT/SVS/MS como membro titular e Caroline Gava Alves como membro suplente;
- V - Adriana Regina Farias Pontes Lucena - Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI/DEIDT/SVS/MS e Victor Bertollo Gomes Porto como membro suplente;
- VI - Nereu Henrique Mansano - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS como membro titular e Fernando Campos Avendanho como membro suplente;
- VII - Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS como membro titular e Kandice de Melo Falcão como membro suplente.
- VII - Livia Carla Vinhal Frutuoso - Coordenação Geral de Fomento à Pesquisa em Saúde/Decit/SCTIE/MS como membro titular e Karla Andreia Mette Waldrich Tauil como suplente;

b)membros não natos para a Câmara Técnica Assessora

- I- Juarez Cunha representante da Sociedade Brasileira de Imunizações e Isabella de Assis Martins Ballalai como suplente;
- II- Dewton de Moraes Vasconcelos representante da Sociedade Brasileira de Alergia e Imunologia e Lorena de Castro Diniz como suplente;
- III- Rosana Richtmann representante da Sociedade Brasileira de Infectologia e Karen Mirna Loro Morejon como suplente;
- IV -Renato de Ávila Kfoury representante da Sociedade Brasileira de Pediatria e Tânia Cristina de Mattos Barros Petraglia como suplente;
- V- Cecília Maria Roteli Martins representante da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia e Susana Cristina Aidé Viviani Fialho como suplente;
- VI- Jarbas de Sá Roriz Filho representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e Paulo José Fortes Villas Boas como suplente;
- VII-. Ricardo Maria Nobre Othon Sidou representante da Associação de

Medicina Intensiva Brasileira e Antônio Luis Eiras Falcão como suplente;
VIII- Lely Guzman representante da Organização Pan-Americana da Saúde e Jader Pércio como suplente;
IX- Lígia Regina Franco Sansigolo Kerr representante da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e José Cássio Moraes como suplente;
X- Eduardo Fernando de Souza representante do Conselho Federal de Enfermagem;
XI- Mauro Luiz de Britto representante do Conselho Federal de Medicina e Natasha Barreto como suplente;
XII- Akira Homma representante da Bio-Manguinhos / Fiocruz;
XIII- Tatiana Guimarães de Noronha representante da Bio-Manguinhos / Fiocruz;
XIV -Alexander Precioso representante do Instituto Butantan;
XV- Eitan Berezin Especialista - Ad Hoc;
XVI- Sergio Cimerman Especialista - Ad Hoc;
XVII- Nancy Bellei Especialista - Ad Hoc;
XIX- Helena Keico Sato Especialista - Ad Hoc;
XX- Marco Sáfadi Especialista - Ad Hoc;
XXI- Marcelo Ferreira da Costa Gomes - Programa de Computação Científica da Fiocruz -Procc/Fiocruz;
XXII- Daniel Villela - Programa de Computação Científica da Fiocruz - Procc/Fiocruz;
XXIII- Cláudia Torres Codeço - Programa de Computação Científica da Fiocruz -Procc/Fiocruz

e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;

Resposta: Quanto ao quinto item, o Ministério da Saúde, através do endereço eletrônico <https://localizasus.saude.gov.br/> informa todos os dados sobre a aquisição, estoque, distribuição e aplicações das vacinas. O estoque das vacinas no dia 07/10/2021 se encontra na seguinte situação:


Liberação de Vacinas

Recebimento pelo MS	Doses	Imunizante	Monitoramento de temperatura	Controle de qualidade	Anvisa	Data de liberação	Doses Liberadas
06/10	1.140.750	Pfizer - 06 doses	●	●	○	-	0
04/10	854.100	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	854.100
04/10	373.990	Fiocruz - 05 doses	●	●	●	-	0
03/10	1.655.526	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	1.655.526
03/10	1.521.000	Pfizer - 06 doses	●	●	●	05/10	1.521.000
03/10	5.850	Pfizer - 06 doses	○	●	○	-	0
01/10	1.012.050	Pfizer - 06 doses	●	●	●	05/10	1.012.050
01/10	301.314	Pfizer - 06 doses	●	●	●	01/10	301.314
30/09	17.550	Pfizer - 06 doses	●	●	○	-	0
30/09	3.020.550	Fiocruz - 05 doses	●	●	●	01/10	3.020.550
29/09	1.112.266	Butantan - 01 dose	●	●	●	04/10	1.112.266
28/09	346.780	Butantan - 10 doses	●	●	●	30/09	346.780
28/09	1.653.192	Butantan - 01 dose	●	●	●	30/09	1.653.192
27/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	-	0
27/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	5.850
27/09	1.958.392	Coronavac - Covax - 01 dose	●	●	●	29/09	1.958.392
25/09	11.700	Pfizer - 06 doses	●	●	○	-	0
24/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	5.850
24/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	○	-	0
24/09	233.060	Butantan - 10 doses	●	●	●	25/09	233.060
24/09	460.108	Butantan - 01 dose	●	●	●	28/09	460.108
24/09	306.836	Butantan - 01 dose	●	●	●	25/09	306.836
23/09	41.080	Butantan - 10 doses	●	●	●	25/09	41.080
23/09	958.894	Butantan - 01 dose	●	●	●	25/09	958.894
22/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	5.850
22/09	1.099.920	Butantan - 10 doses	●	●	●	23/09	1.099.920
20/09	11.700	Pfizer - 06 doses	●	●	●	-	0
20/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	06/10	5.850
20/09	1.958.390	Coronavac - Covax - 01 dose	●	●	●	22/09	1.958.390
10/09	5.850	Pfizer - 06 doses	●	●	●	-	0
09/09	11.700	Pfizer - 06 doses	●	●	●	-	0

Como esse processo é dinâmico, a cada consulta ao endereço eletrônico será possível verificar alteração dos números.

Os levantamentos do Ministério da Saúde sobre a necessidade de vacinas para o ano de 2021, estão relacionadas no quadro abaixo:

Necessidade de vacinas para 2021 – atualizado em 05/10/2021	Quantidades (unit.)
doses de reforço para vacinas da população maior que 60 anos	27.901.779
doses de reforço para os trabalhadores de saúde	8.250.851
doses para adolescentes	18.339.965
Total	73.707.379

Dos contratos vigentes para aquisição de vacinas, ainda restam para

entrega 207.870.340 vacinas, distribuídas nos fabricantes conforme o quadro abaixo:

Contratos Pendentes de Entregas	Quantidades (unit.)
Bio-Manguinhos (FIOCRUZ/ASTRAZENECA/OXFORD)	71.671.990
Pfizer/Biontech/Wyeth	99.999.900
Janssen (Johnson & Johnson)	36.198.450
Total	207.870.340

Entretanto, considerando que para conclusão do exercício de 2021 temos a previsão da necessidade de 73.707.379 doses, bem como, os contratos firmados pelo Ministério da Saúde possuem um quantitativo pendente de 207.870.340 doses, haverá uma previsão de 134.192.961 doses remanescentes para 2022.

Contudo, conforme já destacado, se faz essencial a conclusão de estudos ainda em curso para definir o esquema vacinal para o ano de 2022, entretanto, trabalhamos com os seguintes cenários:

Cenário 01

Mantendo Esquema Atual de 2021				
Grupo	População	Duas Doses	Dose de Reforço	Total de Doses Necessárias
12-17	17.877.370	35.754.740	0	35.754.740
18-59	129.281.674	258.563.348	0	258.563.348
60-69	17.860.444	35.720.888	17.860.444	53.581.332
70-90+	14.633.321	29.266.642	14.633.321	43.899.963
Total	179.652.809		Total	391.799.383

Cenário 02

Apenas Dose de Reforço		
Grupo	População	Apenas Dose de Reforço
12-17	17.877.370	17.877.370
18-59	129.281.674	129.281.674
60-69	17.860.444	17.860.444
70-90+	14.633.321	14.633.321
Total	179.652.809	179.652.809

Cenário 03

Dose de Reforço População até 59 Anos + uma dose por semestre população maior de 60				
Grupo	População	Dose de Reforço	1 dose por semestre (x2)	Total de Doses Necessárias
12-17	17.877.370	17.877.370		17.877.370
18-59	129.281.674	129.281.674		129.281.674
60-69	17.860.444	0	35.720.888	35.720.888
70-90+	14.633.321	0	29.266.642	29.266.642
Total	179.652.809		Total	212.146.574

Por fim, acrescentamos que há uma negociação em andamento com a Pfizer para novo contrato para aquisição de 100 milhões de vacinas e opção de compra para mais 50 milhões de doses para serem entregues no ano de 2022, as quais devem ser acrescidas com a previsão de 134.192.961 doses remanescentes do ano de 2021.

f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;

Resposta: Previsto no PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19/2022, versão preliminar (item 10 - Comunicação). Além disto, o cidadão pode entrar em contato com a Ouvidoria do SUS para esclarecer dúvidas por meio do canal telefônico, Disque Saúde 136, pelo aplicativo Conectividades SUS e pelo site do Ministério da Saúde. Este atendimento funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana.

g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

Resposta: Finalizando os itens, a razão sobre a possível descontinuidade da vacina Coronavac no ano de 2022 está diretamente relacionada com condição de sua avaliação pela ANVISA. Até o presente momento a autorização é temporária de uso emergencial, que foi concedida para minimizar, da forma mais rápida possível, os impactos da doença no território nacional.

Além do fato de estudos demonstrarem a baixa efetividade do imunizante em população acima de 80 anos; discussões na Câmara Técnica que não indicaram tal imunizante como dose de Reforço ou Adicional- conforme NT Técnicas SECOVID, assim, no atual momento, só teria indicação como esquema vacinal primário em indivíduos acima de 18 anos. Há estudos em andamento que sinalizam que mesmo usando em esquema vacinal primário há que se considerar uma terceira dose.

3. CONCLUSÃO

3.1. Dessa forma, de ordem da Secretária Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19, restitua-se à Assessoria Parlamentar-ASPAR/GM/MS, para conhecimento e adoção das providências cabíveis ao seguimento da demanda.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

DANILO DE SOUZA VASCONCELOS

Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

De acordo,

ROSANA LEITE DE MELO

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo**,



Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19, em 07/10/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Souza Vasconcelos, Diretor(a) de Programa**, em 07/10/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023169177** e o código CRC **BA2E7A53**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023169177

Gabinete - GAB/SECOVID
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2021 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.841, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e a Câmara Técnica em Imunização da Covid-19 (CTAI COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Capítulo XIII do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção VI

Da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI)

Art. 335-S. Fica instituída a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização -CTAI, nos termos do Anexo XLVI-A." (NR)

"ANEXO XLVI-A

Da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI)

Art. 1º A Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização - CTAI, de caráter consultivo, tem como objetivo de avaliar os aspectos técnicos e científicos necessários à implementação do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Compete à CTAI:

I - analisar a situação epidemiológica das doenças imunopreveníveis;

II - propor ações para implementação do Programa Nacional de Imunizações;

III - propor a atualização do Calendário Nacional de Vacinação;

IV - analisar a situação da cobertura vacinal em âmbito nacional;

V - realizar análise técnica e científica para propor a definição do público alvo e estimativa de doses necessárias para a imunização;

VI - propor ações de disseminação das informações e do conhecimento que possam esclarecer a população acerca da imunização;

VII - propor ações para a operacionalização da vacinação;

VIII - auxiliar técnica e cientificamente as decisões no tocante à segurança do cumprimento do esquema vacinal;

IX - propor diretrizes nas áreas de pesquisa, produção, aquisição, distribuição e utilização de imunobiológicos, fundamentado em avaliações sistemáticas e em dados técnicos científicos;

IX - elaborar manifestação técnica e científica sobre temas relacionados ao Programa Nacional de Imunizações; e

XI - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º A CTAI será composta por um representante:

I - do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT/SVS/MS, que o coordenará;

II - da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde - CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

III - do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

IV - do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASESMS; e

V - de órgãos e entidades governamentais e não governamentais, que estejam envolvidos técnica e cientificamente com a temática, e especialistas de notório conhecimento em assuntos relacionados à imunização.

§ 1º Os membros da CTAI de que tratam os incisos I a II serão os titulares dos órgãos e os suplentes os seus respectivos substitutos legais.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III e IV serão indicados ao coordenador da Câmara pelos titulares das entidades.

§ 3º Os membros de que trata o inciso V serão indicados pelo coordenador da Câmara de acordo com os assuntos tratados na CTAI, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 87, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º A CTAI se reunirá em caráter ordinário semestralmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário e por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da Câmara é de 7 (sete) membros e as decisões serão tomadas por consenso.

§ 2º Caso não exista consenso, a decisão deverá ser tomada pelo Coordenador da reunião.

§ 3º As reuniões da Câmara serão feitas presencialmente ou por meio de videoconferência.

§ 4º As reuniões da Câmara serão formalizadas em ata e as deliberações serão submetidas ao Secretário de Vigilância em Saúde.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da CTAI será exercida pela CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Art. 6º A participação na CTAI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada."(RN)

Art. 2º Fica instituída a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização da Covid-19 (CTAI Covid-19), de caráter consultivo, com o objetivo de avaliar os aspectos técnicos e científicos necessários à adoção de medidas para o enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º À CTAI Covid-19 compete:

I - analisar a situação epidemiológica considerando os casos de Covid-19 notificados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde;

II - avaliar a situação da cobertura vacinal Covid-19 em âmbito nacional;

III - realizar análise técnica e científica para propor a definição do público alvo estimativa de doses necessárias para a imunização para Covid-19; e

IV - propor ações para implementar o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Covid-19;

V - propor ações de disseminação das informações e do conhecimento que possam esclarecer a população acerca da vacinação Covid-19 e outras medidas adotadas para o enfrentamento à Covid-19;

VI - propor ações para a operacionalização da vacinação Covid-19;

VII - auxiliar técnica e cientificamente as decisões no tocante à segurança o cumprimento do esquema vacinal e das medidas de enfrentamento à Covid-19;

VIII - propor diretrizes nas áreas de pesquisa, produção, aquisição, distribuição e utilização de imunobiológicos contra à Covid-19, fundamentado em avaliações sistemáticas e em dados técnicos científicos;

IX - elaborar manifestação técnica e científica sobre temas relacionados à vacinação da Covid-19; e

X - elaborar o seu regimento interno.

Art. 4º A CTAI Covid-19 será composta:

I - pela Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (Secovid), que o coordenará;

II - pelo Diretor de Programa da Secovid;

III - um representante do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT/SVS/MS;

IV - um representante da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde - CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

V - um representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

VI - um representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

e

VII - de órgãos e, entidades governamentais e não governamentais que estejam envolvidas técnica e cientificamente com a temática e, especialistas de notório conhecimento em assuntos relacionados à imunização.

§ 1º Os membros da CTAI de que tratam os incisos III e IV serão os titulares dos órgãos e os suplentes serão por ele indicados ao coordenador da Câmara.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, de que tratam os incisos V e VI serão indicados ao coordenador da Câmara pelos titulares das respectivas entidades.

§ 3º Os membros de que trata o inciso V serão indicados pelo coordenador da Câmara de acordo com os assuntos tratados na CTAI, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 87, de 19 de janeiro de 2021.

§ 4º Os membros de que tratam os incisos VII serão indicados pelo coordenador da Câmara de acordo com os assuntos tratados na CTAI Covid-19, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 87, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 5º A CTAI Covid-19 se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente e em caráter extraordinário sempre que necessário por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da Câmara é de 6 (seis) membros e as decisões serão tomadas por consenso.

§ 2º Caso não exista consenso, a decisão deverá ser tomada pelo Coordenador da reunião.

§ 3º As reuniões da Câmara serão feitas presencialmente ou por meio de videoconferência.

§ 4º As reuniões da Câmara serão formalizadas em ata e as deliberações serão submetidas ao Secretário da Secovid.

Art. 6º A CTAI Covid-19 terá atuação enquanto durar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - ESPIN.

Art. 7º As participações na CTAI Covid-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria SVS/MS nº 11, de 3 de setembro de 2003; e

II - a Portaria SVS/MS nº 232, de novembro de 2011.

MARCELO ANTÔNIO CATAIXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19

SECOVID

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19/2022

Preliminar

Planejamento 2022

Brasília/DF

07/10/2021

Ministro da Saúde

Marcelo Antonio Cartaxo Queiroga

Secretário Executivo

Rodrigo Otávio Moreira da Cruz

Secretário (a) Extraordinária de Enfrentamento à covid-19 do Ministério da Saúde

Rosana Leite de Melo

Diretor de Logística

Ridauto Lúcio Fernandes

Secretário de Atenção Primária à Saúde

Raphael Câmara Medeiros Parente

Secretário de Atenção Especializada à Saúde

Sérgio Yoshimasa Okane

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Mayra Pinheiro

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde

Hélio Angotti Neto

Secretário Especial de Saúde Indígena

Robson Santos da Silva

Secretário de Vigilância em Saúde

Arnaldo Correia de Medeiros

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

Diretor-Presidente Antônio Barra Torres

Diretor do Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde

Breno Leite Soares

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Cássia Rangel

Diretora do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

Dabielia Buosi Rohfs

Diretor de Programa SECOVID

Danilo de Souza Vasconcelos

Diretora de Programa SECOVID

Caroline Elizabeth Brero Valero

Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações – Substituta

Adriana Regina Farias Pontes Lucena

Coordenador-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

Eduardo Filizolla

Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento – SVS

Geraldo da Silva Ferreira

Coordenadora do Núcleo de Eventos, Cerimonial e Comunicação da SVS

Eunice de Lima

Equipe Técnica de Análise e Organização

Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19

Ana Karolina Marinho; Caroline Elizabeth Brero Valero; Danilo de Souza Vasconcelos; Dayanne de Mendonça Vieira; Débora Reis de Araújo; Janaína Sampaio Oliveira; Luana Gonçalves Gehres; Priscila Franco Ávalos Lopes Panielis; Rosana Leite de Melo; Silvana Loeblein Zambon.

Este documento foi elaborado tendo por base as discussões desenvolvidas pelos grupos técnicos no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis e Câmara Técnica de Assessora em Imunização COVID-19 no decorrer do ano de 2021, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 1.841, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, bem como subsídios do Departamento de Ciência e Tecnologia DECIT/SCTIE/MS

AGRADECIMENTOS

O Ministério da Saúde, por intermédio do Programa Nacional de Imunizações do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19, o Conass e Conasems estreitaram a parceria com as Sociedades Científicas, Conselhos de Classe e Organização Pan-Americana da Saúde, para estabelecer uma estratégia de enfrentamento à pandemia da Covid-19 no país e um Plano de Vacinação.

Assim, o Ministério da Saúde agradece o apoio inestimável de todos que contribuíram para a consecução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, reiterando que essa união de esforços coordenados pelo Sistema Único de Saúde é fundamental para o alcance dos objetivos, e para superar o desafio de vacinar milhões de brasileiros no menor tempo possível.

Ressalta-se, que o êxito da Campanha contra a COVID-19, de expressiva dimensão continuará sendo possível com a efetiva participação dos milhares de trabalhadores civis e militares, do setor público e privado e de toda a sociedade, destacando-se o trabalho dos milhares de vacinadores espalhados em todo o Brasil, que continuarão levando a vacina a cada um dos brasileiros.

Sugestões, Dúvidas e Colaborações

Endereço: SECOVID- Esplanada dos Ministérios, Bloco G Ministério da Saúde, Edifício Sede, 9º andar, Asa Sul, Brasília/DF

Brasília/DF. CEP 70.058-900

Fones: 61 3315-2131

Endereço eletrônico: secovid@saude.gov.br

Nos estados: Coordenações Estaduais de Imunizações/Secretarias Estaduais de Saúde

Nos municípios: Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Vacinação, Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.

Nota: Assessoria de Imprensa e Comunicação do Ministério da Saúde: responsável pela ativação do plano de comunicação de crise e definição do porta-voz.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa): responsável pelo registro e liberação do uso da Vacina COVID-19.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CGLOG	Coordenação Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde
CGPNI	Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CONASS	Conselho Nacional de Secretários de Saúde
CRIE	Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DEIDT	Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
DLOG	Departamento de Logística em Saúde
DSS	Determinantes Sociais da Saúde
EAPV	Evento Adverso Pós-Vacinação
ESPIN	Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional
E-SUS	Estratégia de Reestruturação de Informações do Sistema Único de Saúde
GAB	Gabinete
GELAS	Gerência de Laboratórios de Saúde Pública
GFARM	Gerência de Farmacovigilância
GGFIS	Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
MERS	Síndrome Respiratória Aguda do Médio Oriente
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNI	Programa Nacional de Imunizações
PROCC	Programa de Computação Científica da Fiocruz
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde

SARS	Síndrome Respiratória Aguda
SECOVID	Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a covid-19
SESAI	Secretaria Especial de Saúde Indígena
SIVEP - GRIPE	Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SUS	Sistema Único de Saúde
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
UF	Unidades Federativas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
PÚBLICO-ALVO	11
PRINCIPAIS PREMISSAS DO PLANO	13
INTRODUÇÃO	14
OBJETIVOS DO PLANO	16
OBJETIVO GERAL	16
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
1. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 E GRUPOS DE RISCO	17
1.1. GRUPOS COM ELEVADA VULNERABILIDADE SOCIAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2. VACINAS COVID-19	20
2.1. PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DAS VACINAS COVID-19 EM PRODUÇÃO	21
2.2. VACINAS COVID-19 EM USO NO BRASIL.....	22
2.2.1. Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac / Instituto Butantan.....	22
2.2.2. Vacina covid-19 (recombinante) – AstraZeneca/Fiocruz	23
2.2.3. Vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth.....	25
2.2.4. Vacina covid-19 (recombinante) – Janssen	28
2.2.5. Administração simultânea com outras vacinas (coadministração)	30
2.3. INFORMAÇÕES SOBRE AS NOVAS VARIANTES	32
3. OBJETIVOS DA VACINAÇÃO E GRUPOS PRIORITÁRIOS	35
3.1. GRUPOS PRIORITÁRIOS A SEREM VACINADOS E ESTIMATIVA DE DOSES DE VACINAS NECESSÁRIAS.....	35
3.2. VACINAÇÃO POR FAIXAS ETÁRIAS DECRESCENTE ATÉ 18 ANOS.....	39
4. FARMACOVIGILÂNCIA	40
4.1. PRECAUÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DA VACINA	42
4.1.1. Doenças febris agudas, pessoas com suspeita de covid-19 e histórico prévio de infecção pelo SARS-CoV-2.....	42
4.1.2. Vacinação de pessoas com exposição recente à covid-19.....	43
4.1.3. Pessoas com uso recente de imunoglobulinas e/ou anticorpos monoclonais.....	44
4.1.4. Gestantes, Puérperas e Lactantes	44
4.1.5. Pessoas em uso de Antiagregantes Plaquetários e Anticoagulantes Orais.....	46
4.1.6. Portadores de Doenças Inflamatórias Imunomediadas.....	47
4.1.7. Pacientes Oncológicos, Transplantados e Demais Pacientes Imunossuprimidos	47
4.2. CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS COVID-19.....	49
4.3. ERROS DE IMUNIZAÇÃO E CONDUTAS RECOMENDADAS.....	49
4.3.1. Extravasamento durante a administração	49
4.3.2. Vacinação de menores de 18 anos	50
4.3.3. Intervalo Inadequado entre as doses dos esquemas propostos.....	50
4.3.4. Administração inadvertida por via subcutânea	50
4.3.5. Intercambialidade	51
4.3.6. Administração de doses vencidas	51
5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	52

5.1.	O REGISTRO DO VACINADO.....	52
5.2.	O REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DA VACINA	56
5.3.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	56
6.	OPERACIONALIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO	57
6.1.	MECANISMO DE GESTÃO EM SAÚDE	57
6.2.	PLANEJAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	57
6.2.1.	<i>Capacitações.....</i>	57
6.2.2.	<i>Microprogramação</i>	59
6.3.	REDE DE FRIO E O PLANEJAMENTO LOGÍSTICO.....	60
6.3.1.	<i>A estrutura nacional de logística</i>	60
6.3.2.	<i>A organização das Centrais de Rede de Frio e pontos de vacinação</i>	61
6.3.3.	<i>Cadeia de Frio.....</i>	62
6.3.4.	<i>Logística para a distribuição de vacinas.....</i>	62
6.3.5.	<i>Armazenamento</i>	63
6.4.	RECOMENDAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DA COVID-19 NAS AÇÕES DE VACINAÇÃO.	64
7.	MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO	67
7.1.	PROCESSO DE SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO.....	68
8.	ORÇAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA	69
9.	ESTUDOS PÓS-MARKETING	69
10.	COMUNICAÇÃO	70
11.	ENCERRAMENTO DA CAMPANHA	84
	REFERÊNCIAS CONSULTADAS	85
	APÊNDICE	95
	DEFINIÇÕES DA CADEIA DE FRIO	95
	ANEXOS	96
	ANEXO I. DESCRIÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E RECOMENDAÇÕES PARA VACINAÇÃO.....	96
	ANEXO II. INFORMES TÉCNICOS E NOTAS INFORMATIVAS ACERCA DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 – 2021	102
	ANEXO III. COMPETÊNCIAS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO.....	112
	ANEXO IV. BASES LEGAIS E FINANCIAMENTO	115
	ANEXO V. PERGUNTAS DE PESQUISA E DESENHOS DE ESTUDO PARA FASE DE MONITORAMENTO PÓS-MARKETING.....	119

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, instituída pelo Decreto no. 10.697, de 10 de maio de 2021, em consonância com as prerrogativas legais a ela instituídas, vem apresentar o **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, Planejamento para 2022**, manuscrito ainda preliminar devido às incertezas científicas existentes na atualidade. Tal plano constitui medida adicional de resposta ao enfrentamento da Covid-19 - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)- Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, artigo 3º., d- a medida de vacinação, a qual agregará os níveis de gestão do SUS.

Enfatizamos que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira. É um dos maiores programas de vacinação do mundo, sendo reconhecido nacional e internacionalmente; na Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), braço da Organização Mundial de Saúde (OMS), o PNI brasileiro é citado como referência mundial. O PNI atende a toda a população brasileira, atualmente estimada em 2022 será de 214.828.540 milhões de pessoas, um dos patrimônios do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação de profissionais da saúde, gestores e de toda a população. São 48 anos de ampla expertise em vacinação em massa e está preparado para promover a vacinação contra a Covid-19.

Para colaborar na elaboração deste plano, o Ministério da Saúde instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis por meio da Portaria GAB/SVS nº 28, de 03 de setembro de 2020, com a Coordenação da SVS, até a publicação da PORTARIA GM/MS Nº 1.841, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que também cria a Câmara Técnica Assessora da Imunização Covid, passando a coordenação da Vacinação contra a Covid-19 à Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19. A mesma é composta por representantes deste ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de

Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Organização do Plano

O plano encontra-se organizado em 10 eixos, a saber:

1. Situação epidemiológica e definição da população-alvo para vacinação;
2. Vacinas COVID-19;
3. Farmacovigilância;
4. Sistemas de Informação;
5. Operacionalização para vacinação;
6. Monitoramento, Supervisão e Avaliação;
7. Orçamento para operacionalização da vacinação;
8. Estudos pós-marketing;
9. Comunicação;
10. Encerramento da campanha de vacinação de 2022

As diretrizes definidas neste plano visam orientar as diretrizes de operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 às Unidades Federativas (UF) e aos municípios, no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. O êxito dessa ação será possível mediante o envolvimento das três esferas de gestão em esforços coordenados no Sistema Único de Saúde (SUS), mobilização e adesão da população à vacinação.

Destaca-se, que as informações contidas neste plano trazem diretrizes gerais acerca da operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no País. As atualizações quanto aos imunizantes, bem como as orientações específicas sobre as etapas de vacinação, serão realizadas, no que couber, por meio dos Notas e Informes Técnicos da Campanha Nacional da Vacinação contra a Covid-19.

PÚBLICO-ALVO

Este documento é destinado aos responsáveis pela gestão da operacionalização e monitoramento da vacinação contra a Covid-19 das instâncias federal, estadual, regional e municipal. Elaborado pelo Ministério da Saúde, por meio da Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (Secretaria

de Vigilância em Saúde), tem por objetivo instrumentalizar as instâncias gestoras na operacionalização da vacinação contra a covid-19.

PRINCIPAIS PREMISSAS DO PLANO

Este plano foi elaborado em consonância com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no decorrer do ano de 2021.

Dessa forma, como planejamento, poderá sofrer atualizações em 2022 à medida que novas diretrizes surjam. Até o presente momento, quatro vacinas contra covid-19 com autorização para uso no Brasil pela Anvisa: duas com autorização para uso emergencial (Sinovac/Butantan e Janssen) e duas com registro definitivo (AstraZeneca/Fiocruz e Pfizer/Wyeth).

Algumas definições contidas neste plano são dinâmicas, condicionadas às características e disponibilidade das vacinas aprovadas e adquiridas para o uso no País, e poderão ser ajustadas de acordo com a adequação dos grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação.

Este plano apresenta diretrizes para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de forma que **especificidades e alterações de cenários conforme disponibilidade de vacinas serão informadas e divulgadas, oportunamente por meio de Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação** pelo Programa Nacional de Operacionalização da Covid-19

INTRODUÇÃO

A Covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda, potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas, por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2, ficam gravemente doentes e desenvolvem dificuldade de respirar. Os idosos e pessoas com comorbidades, tais como, pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode se infectar com o vírus da covid-19 e evoluir para formas graves da doença.

O Ministério da Saúde recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de Covid-19 no Brasil em 26 de fevereiro de 2020.

Com o objetivo de mitigar os impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a covid-19, e no monitoramento das vacinas que já se encontram com liberação para uso emergencial e/ou registradas em alguns países.

O planejamento da vacinação nacional é orientado com fulcro na Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei nº 6.360/1976 e normas sanitárias brasileiras, conforme RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020 que atribui a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a avaliação de registros e licenciamento das vacinas.

Na atual situação, no qual se estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas COVID-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente da epidemia da covid-19, os requisitos estão definidos na RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020. Esta Resolução regula os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas, para

submissão do pedido de autorização temporária de uso emergencial durante a vigência da emergência em saúde pública, detalhados no Guia da Anvisa nº 42/2020.

Em 09 de setembro de 2020 foi instituído um Grupo de Trabalho para coordenar os esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas COVID-19 (Resolução nº 8), no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da covid-19. Coordenado pelo representante do Ministério da Saúde, e formado por representantes de vários ministérios e secretarias do governo federal, bem como por representantes do Conass e Conasems, com objetivo de colaborar no planejamento da estratégia nacional de imunização voluntária contra a covid-19.

Para o acompanhamento das ações relativas à vacina AZD 1222/ChAdOx1 n-CoV19 contra covid-19, decorrentes da Encomenda Tecnológica (ETEC) firmada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a empresa AstraZeneca, foi publicada a Portaria GM/MS Nº 3.290, de 4 de dezembro de 2020, instituindo Comitê Técnico no âmbito do Ministério da Saúde. Além disso, este Ministério segue com o monitoramento técnico e científico do cenário global de desenvolvimento de vacinas COVID-19 e na perspectiva de viabilizar acesso da população brasileira a vacinas seguras e eficazes.

Até o momento registra-se a adesão do Brasil à encomenda tecnológica AstraZeneca/Fiocruz, ao *Covax Facility*, Sinovac/Butantan, Janssen e Pfizer. Os quantitativos, cronograma de entrega e situação dos contratos atualizados podem ser conferidos no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>. Até o momento o Brasil tem previsto até o final de 2021 cerca de 662,5 milhões de doses de vacinas COVID-19.

Memorandos de Entendimento: a medida em que se evolui as negociações deste Ministério da Saúde (MS), memorandos de entendimento, não vinculantes vão sendo definidos e ajustados de acordo com os cronogramas e quantitativos, negociados com as farmacêuticas, que atualmente ofertam o produto ao mercado nacional. A partir dos memorandos de entendimento, o MS prossegue com as negociações até a efetivação dos contratos, de modo a disponibilizar o quanto antes a maior quantidade possível de doses de vacina, para imunizar a população brasileira de acordo com as indicações dos imunizantes.

Em 17 de janeiro de 2021 a Anvisa autorizou para uso emergencial as vacinas COVID-19 do laboratório Sinovac Life Sciences Co. LTD - vacina adsorvida covid-19 (inativada) (Sinovac/Butantan); e do laboratório Serum Institute of India Pvt. Ltd [Oxford] - vacina covid-19 (recombinante) (ChAdOx1 nCoV-19) (AstraZeneca/Fiocruz).

Em 18 de janeiro de 2021 teve início a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 no Brasil.

Em 23 de fevereiro de 2021 a Anvisa concedeu registro definitivo no País da vacina Pfizer/Wyeth, e no dia 12 de março foi concedido o registro definitivo da vacina AstraZeneca/Fiocruz. A vacina covid-19 (recombinante) da Janssen foi autorizada para uso emergencial no País, em 31 de março de 2021.

Em 11 de junho de 2021, a Anvisa autorizou a indicação da vacina Comirnaty, da Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais. Com isso, a bula da vacina passou a indicar esta nova faixa etária para o Brasil, **as demais vacinas autorizadas no Brasil não possuem a autorização dessa agência reguladora para a população abaixo de 18 anos.**

OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo geral

Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Brasil.

Objetivos específicos

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- Otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação oportunos para operacionalização da vacinação nas três esferas de gestão;
- Instrumentalizar estados e municípios para vacinação contra a covid-19.

1. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 E GRUPOS DE RISCO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a detecção e a propagação de um patógeno respiratório emergente são acompanhadas pela incerteza sobre as características epidemiológicas, clínicas e virais, do novo patógeno e particularmente sua habilidade de se propagar na população humana e sua virulência (caso – severidade). Diante disso, a pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica, tornando-se o maior desafio de saúde pública da atualidade.

Corroborando, no ano de 2020, registrou-se, no mundo, 84.586.904 milhões de casos da doença, destes 1.835.788 milhões foram a óbitos, no tocante às regiões das Américas, foram confirmados 39,8 milhões de casos e 925 mil óbitos. No Brasil, no mesmo período, notificou-se 7.716.405 milhões de casos da covid-19 e 195.725 mil óbitos. Dos casos que foram hospitalizados por covid-19 em 2020, 50,2% eram pessoas maiores de 60 anos de idade.

No período entre 26 de fevereiro de 2020 a 03 de outubro de 2021 foram confirmados 21.468.121 casos e 597.948 óbitos por covid-19 no país. O Brasil apresenta uma taxa de incidência acumulada de 10.138,16 e coeficiente de mortalidade acumulado de 282,4 por 100 mil habitantes. O maior registro no número de novos casos (115.228 casos) foi no dia 23 de junho de 2021 e de novos óbitos (4.249 óbitos) ocorreu no dia 08 de abril de 2021. Na análise de novos casos, foram apresentados dois outros picos (25/03/21 e 23/07/21), no entanto foram referentes a revisão de dados e inserção de dados represados do Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, respectivamente.

No Brasil, observou-se maiores reduções do número e média de casos nas SE 28/2021 e 36/2021, apresentando nesta SE a menor média de casos do ano de 2021. Quanto a SE 37/2021, apresentou número elevado de casos chegando a uma média diária de 34.452 casos nessa semana e diminuindo novamente na última SE 38/2021 e SE 39/2021. A situação epidemiológica atualizada por país, território e área está disponível nos sítios eletrônicos <https://covid19.who.int/table> e <https://covid.saude.gov.br>.

2- Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela covid-19

Considerando que não há uniformidade na ocorrência de Covid-19 na população, sendo identificado, até o momento, que o agravamento e óbito estão relacionados especialmente às características sociodemográficas e preexistência de comorbidades, tais como: doença renal crônica, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida ($IMC \geq 40$), Síndrome de Down, além de idade superior a 60 anos e indivíduos imunossuprimidos.

Em relatório produzido pelos pesquisadores do PROCC/Fiocruz, com análise do perfil dos casos hospitalizados ou óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Covid-19 no Brasil, notificados até agosto de 2020 no Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), quando comparados com todas as hospitalizações e óbitos por covid-19 notificados, foi identificado maior risco (sobre-risco – SR) para hospitalização por SRAG por Covid-19 em indivíduos a partir da faixa etária de 45 a 49 anos de idade ($SR=1,1$), e para óbito, a partir da faixa etária de 55 a 59 anos ($SR = 1,5$).

Entretanto, destaca-se que a partir de 60 anos de idade o SR tanto para hospitalização quanto para óbito por covid-19 apresentou-se maior que 2 vezes comparado à totalidade dos casos, com aumento progressivo nas faixas etárias de maior idade, chegando a um SR de 8,5 para hospitalização e 18,3 para óbito entre idosos com 90 anos e mais. Ainda, nos dados analisados, dentre as comorbidades com SR de hospitalizações, identificou-se diabetes mellitus ($SR = 4,2$), doença renal crônica ($SR = 3,2$) e outras pneumopatias crônicas ($SR= 2,2$). Os mesmos fatores de risco foram observados para os óbitos, com SR geral de 5,2; 5,1 e 3,3 para diabetes mellitus, doença renal crônica, e outras pneumopatias crônicas, respectivamente.

Além dos indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, existem grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela Covid-19. Neste contexto, é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (DSS) sejam levados em consideração ao pensar na vulnerabilidade à Covid-19.

A exemplo disso, nos Estados Unidos da América (país mais atingido pela covid-

19 nas Américas), os povos nativos, afrodescendentes e comunidades latinas foram mais suscetíveis à gravidade da doença, em grande parte atribuído a má qualidade dos serviços de saúde e acesso restrito.

De forma semelhante, no Brasil, populações indígenas convivem, em geral, com elevada carga de morbimortalidade, com o acúmulo de comorbidades infecciosas, carenciais e ligadas à contaminação ambiental, assim como, doenças crônicas, aumentando o risco de complicações e mortes pela Covid-19. As doenças infecciosas nestes grupos tendem a se espalhar rapidamente e atingir grande parte da população, devido ao modo de vida coletivo e às dificuldades de implementação das medidas não farmacológicas. Além de sua disposição geográfica, que pode levar mais de um dia para chegar a um serviço de atenção especializada à saúde, a depender de sua localização.

Em consonância a estes determinantes, encontram-se também as populações ribeirinhas e quilombolas. A transmissão viral nestas comunidades tende a ser intensa pelo grau de convivência.

Assim, no delineamento de ações de vacinação nestas populações, deve-se considerar os desafios logísticos e econômicos ao se planejar a vacinação em áreas remotas e de difícil acesso. Não é custo-efetivo vacinar populações em territórios de difícil acesso em fases escalonadas, uma vez que a baixa acessibilidade aumenta muito o custo do programa de vacinação. Além disso, múltiplas visitas aumentam o risco de introdução da Covid-19 e outros patógenos durante a própria campanha de vacinação.

Há outros grupos populacionais caracterizados pela vulnerabilidade social e econômica, que os colocam em situação de maior exposição à infecção e impacto pela doença. A exemplo, citam-se pessoas em situação de rua, refugiados residentes em abrigos e pessoas com deficiência permanente, grupos populacionais que têm encontrado diversas barreiras para adesão a medidas não farmacológicas.

Outro grupo vulnerável é a população privada de liberdade, suscetível a doenças infectocontagiosas, como demonstrado pela prevalência aumentada de infecções transmissíveis nesta população em relação à população em liberdade, sobretudo pelas más condições de habitação e circulação restrita. Além da inviabilidade de adoção de medidas não farmacológicas efetivas, nos estabelecimentos de privação de liberdade, tratando-se de um ambiente propenso para ocorrência de surtos, o que pode provocar a ocorrência de casos fora desses estabelecimentos.

Conforme dados de boletins do Observatório Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Gestantes e puérperas (mulheres que tiveram filhos há até 45 dias)

registraram, em junho de 2021, uma taxa de letalidade de 7,2%, o dobro da taxa de letalidade do país no mesmo período que foi de 2,8%. Reforçando a tese de que este também é um grupo prioritário em nosso país.

2. VACINAS COVID-19

A combinação do rápido desenvolvimento de vacinas eficazes contra a infecção por síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) e sua implantação na população em geral provou ser uma estratégia de grande sucesso para reduzir a transmissão viral e a carga da doença.

Nesse sentido, o atual cenário, ainda de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura, é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas. Os estudos de Fase IV estão em andamento, visando a vigilância pós-aplicação na população, que detectando eventos adversos não esperados ou inadequadamente qualificados.

O primeiro programa de vacinação em massa no mundo começou no início de dezembro de 2020, foram administradas pelo menos 13 vacinas diferentes (em 4 plataformas).

Até 01 de outubro de 2021, no painel da OMS há o relato 194 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 123 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica. Das vacinas candidatas em estudos clínicos, 23 encontram-se na fase III de ensaios clínicos para avaliação de eficácia e segurança, a última etapa antes da aprovação pelas agências reguladoras e posterior imunização da população e 08 em fase IV, destas a Pfizer e a AztraZeneca com registro definitivo pela ANVISA no Brasil e disponibilizada à população brasileira.

Atualizações sobre as fases de vacinas em desenvolvimento encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/covid-19-vaccines>. O detalhamento da produção e estudos em desenvolvimento encontra-se descrito no Relatório Técnico de Monitoramento de Vacinas em Desenvolvimento contra SARS-CoV-2, da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/relatorios-de-monitoramento-sctie>).

As vacinas COVID-19 distribuídas para uso, até o momento, na Campanha Nacional são:

- Instituto Butantan (IB): vacina adsorvida covid-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life Sciences Co., Ltd. **Parceria: Sinovac/Butantan.**
- Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos (Fiocruz/BioManguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Serum Institute of India Pvt. Ltd. **Parceria: AstraZeneca/Fiocruz.**
- Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos (Fiocruz/Bio-Manguinhos): vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: Fiocruz/Bio-Manguinhos. **Parceria: AstraZeneca/Fiocruz.**
- AstraZeneca: vacina contra covid-19 (ChAdOx1-S (recombinante)). Vacina oriunda do consórcio **Covax Facility.**
- Pfizer/Wyeth: vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – **Pfizer/Wyeth.**
- Janssen: vacina covid-19 (recombinante). Vacina oriunda do consórcio **Covax Facility**

2.1. Plataformas tecnológicas das Vacinas COVID-19 em produção

A seguir são descritas as principais plataformas tecnológicas utilizadas para o desenvolvimento das vacinas em estudo clínico na fase clínica na ocasião da redação deste documento.

a) Vacinas de vírus inativados – As vacinas de vírus inativados utilizam tecnologia clássica de produção, através da qual é produzida uma grande quantidade de vírus em cultura de células, sendo estes posteriormente inativados por procedimentos físicos ou químicos. Geralmente são vacinas seguras e imunogênicas, pois os vírus inativados não possuem a capacidade de replicação. Coronovac.

b) Vacinas de vetores virais – Estas vacinas utilizam vírus humanos ou de outros animais, replicantes ou não, como vetores de genes que codificam a produção da proteína antigênica (no caso a proteína Spike ou proteína S do SARS-CoV-2). Os vetores virais replicantes podem se replicar dentro das células enquanto os não-replicantes, não conseguem realizar o processo de replicação, porque seus genes principais foram desativados ou excluídos. Uma vez inoculadas, estas vacinas com os vírus geneticamente modificados estimulam as células humanas a produzir a proteína

Spike, que vão, por sua vez, estimular a resposta imune específica.

O vírus recombinante funciona como um transportador do material genético do vírus alvo, ou seja, é um vetor inócuo, incapaz de causar doenças. AstraZeneca.

c) Vacina de RNA mensageiro – O segmento do RNA mensageiro do vírus, capaz de codificar a produção da proteína antigênica (proteína Spike), é encapsulado em nanopartículas lipídicas. Da mesma forma que as vacinas de vetores virais, uma vez inoculadas, estas vacinas estimulam as células humanas a produzir a proteína Spike, que vão por sua vez estimular a resposta imune específica. Esta tecnologia permite a produção de volumes importantes de vacinas, mas utiliza uma tecnologia totalmente nova e nunca antes utilizada ou licenciada em vacinas para uso em larga escala. Do ponto de vista de transporte e armazenamento, estas vacinas requerem temperaturas muito baixas para conservação (-70° C no caso da vacina candidata da Pfizer e -20° C no caso da vacina candidata da Moderna), o que pode ser um obstáculo operacional para a vacinação em massa, especialmente em países de renda baixa e média. Pfizer.

d) Unidades proteicas – Através de recombinação genética do vírus SARS-CoV-2, se utilizam nanopartículas da proteína Spike (S) do vírus recombinante SARS-CoV-2 rS ou uma parte dessa proteína denominada de domínio de ligação ao receptor (RDB). Os fragmentos do vírus desencadeiam uma resposta imune sem expor o corpo ao vírus inteiro. Esta é uma tecnologia já licenciada e utilizada em outras vacinas em uso em larga escala e, usualmente, requer adjuvantes para indução da resposta imune.

2.2. Vacinas COVID-19 em uso no Brasil

2.2.1. Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac / Instituto Butantan

É uma vacina contendo antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2. Cada dose de 0,5 mL contém 600 SU do antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2

Aprovada em 19/01/2020 para uso emergencial no Brasil pela ANVISA.

Os estudos de soroconversão da vacina adsorvida covid-19 (Inativada), demonstraram resultados superiores a 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e mais do que 97% em participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 a 4 semanas. Para prevenção de casos sintomáticos de covid-19 que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar a eficácia foi de

77,96%. Não ocorreram casos graves nos indivíduos vacinados, contra 7 casos graves no grupo placebo.

Em julho de 2011, a Diretoria Colegiada da ANVISA avaliou o pedido de ampliação do uso emergencial da CoronaVac para a população acima de três anos de idade, após análise deliberou-se pela **não aprovação nesta faixa estaria**.

Este imunizante não está autorizado pela ANVISA para uso em população abaixo de 18 anos

Tabela 1: Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac/Butantan, Brasil, 2021.

Vacina adsorvida covid-19 (inativada)	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/intervalos	2 doses de 0,5 ml, intervalo entre doses de 4 semanas
Composição por dose	0,5 ml contém 600SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2 Excipientes: hidróxido de alumínio, hidrogenofosfato dissódico, di-hidrogenofosfato de sódio, cloreto de sódio, água para injetáveis e hidróxido de sódio para ajuste de pH.
Prazo de validade e conservação	12 meses, se conservado entre 2°C e 8°C
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: Bula Butantan e CGPNI/SVS/MS *Dados sujeitos a alterações

2.2.2. Vacina covid-19 (recombinante) – AstraZeneca/Fiocruz

A vacina covid-19 (recombinante) desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz é uma vacina contendo dose de 0,5 mL. Cada dose de 0,5 mL contém 5×10^{10} partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S). Produzido em células renais embrionárias humanas (HEK) 293 geneticamente modificadas.

Os estudos de soroconversão da vacina covid-19 (recombinante) demonstraram resultados em $\geq 98\%$ dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e $> 99\%$ em 28 dias após a segunda dose.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 12 semanas. Os indivíduos que tinham uma ou mais comorbidades tiveram uma eficácia da vacina de 73,43%, respectivamente, foi similar à eficácia da vacina observada na população geral.

Conforme a bula, atualizada pela ANVISA em setembro de 2021, o esquema vacinal primário com a vacina covid-19 (recombinante) consiste de duas doses separadas de 0,5 mL cada. A segunda dose deve ser administrada entre 4 e 12 semanas após a primeira dose (vide seção Características Farmacológicas).

Recomenda-se que indivíduos que receberam uma primeira dose da vacina covid-19 (recombinante) concluam o esquema de vacinação com a vacina covid-19 (recombinante), excepcionalmente gestantes, puérperas e casos de hipersensibilidades ou anafilaxias e indicação médica.

Em reuniões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, o Programa Nacional de Imunizações optou por adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 AstraZeneca com intervalo de 12 semanas. Entretanto, diante da atualização dos dados epidemiológicos que apontam para uma maior disseminação da variante Delta em muitas cidades brasileiras e da disponibilidade de doses suficientes do imunizante, o PNO revisou as suas recomendações e passou a adotar o intervalo de **8 semanas** entre a primeira e segunda dose da vacina AstraZeneca a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Este imunizante não está aprovado para uso em indivíduos abaixo de 18 anos.

Tabela 2: Especificação da Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca. Brasil, 2021.

Características	AstraZeneca/ Fiocruz	AstraZeneca/Fiocruz/ Serum Instituto of India	AstraZeneca - COVAX
Vacina	Vacina covid-19 (recombinante)	Vacina covid-19 (recombinante)	Vacina contra covid- 19 (ChAdOx1-S (recombinante)
Faixa etária	A partir de 18 anos de idade	A partir de 18 anos de idade	A partir de 18 anos de idade
Via de administração	Intramuscular	Intramuscular	Intramuscular

Apresentação	Frasco ampola multidose de 5 doses	Frasco ampola multidose de 10 doses	Frasco ampola multidose de 10 doses
Forma Farmacêutica	Suspensão	Suspensão	Solução
Intervalo recomendado entre as doses	4 a 12 semanas	4 a 12 semanas	4 a 12 semanas
Validade frasco multidose fechado	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de 2°C a 8°C	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de 2°C a 8°C	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de 2°C a 8°C
Validade frasco multidose aberto	48 horas em temperatura de 2°C a 8°C	6 horas em temperatura de 2°C a 8°C	6 horas em temperatura de 2°C a 8°C
Temperatura e armazenamento	2°C a 8°C	2°C a 8°C	2°C a 8°C

Fonte: Bula aprovada pela ANVISA em 15/09/2021 e CGPNI/SVS/MS. Dados sujeitos a alterações.

2.2.3. Vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth

A vacina COVID-19 (RNA mensageiro) desenvolvida pelo laboratório Pfizer/BioNTech é registrada no Brasil pela farmacêutica Wyeth. Cada dose de 0,3mL contém 30 µg de RNAm que codifica a proteína S (*spike*) do SARS-CoV-2. A vacina na apresentação de frasco multidose deve ser diluída com 1,8mL de solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico 0,9%). Após a diluição, o frasco contém 2,25ml.

A vacina é distribuída em frascos multidose, contendo 6 doses em cada frasco, sendo necessária a diluição do princípio ativo com 1,8mL de solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), de tal forma que cada dose utilizada será de 0,3mL. A vacina deve ser administrada por via intramuscular em esquema de duas doses. O intervalo descrito em bula é de três semanas ou mais entre as doses.

A eficácia vacinal geral, em estudos de fase 3, que incluíram 43.548 participantes, avaliando-se covid-19 sintomática confirmada por RT-PCR com início após 7 dias da segunda dose, foi de 95,0% (90,0%–97,9%), tendo sido semelhante nas diferentes faixas etárias. Reanalizando dados desses estudos, a eficácia após duas semanas da primeira dose e antes da segunda dose foi de 92,6% (69,0%-98,3%).

De acordo com a bula do imunizante atualizada para administração em população acima de 12 anos, em uma análise do Estudo 2 realizada em adolescentes de 12 a 15 anos de idade sem evidência de infecção anterior, não houve casos em 1.005 participantes que receberam a vacina e 16 casos de 978 que receberam placebo. A

estimativa pontual de eficácia é de 100% (intervalo de confiança de 95% 75,3, 100,0). Nos participantes com ou sem evidência de infecção anterior, houve 0 casos em 1119 que receberam a vacina e 18 casos em 1110 participantes que receberam placebo. Isso também indica que a estimativa pontual para eficácia é de 100% (intervalo de confiança de 95% 78,1, 100,0).

No Estudo 2, uma análise dos títulos neutralizantes de SARS-CoV-2 1 mês após a Dose 2 foi realizada em um subgrupo de participantes selecionados aleatoriamente que não tinham evidências sorológicas ou virológicas de infecção anterior por SARS CoV-2 até 1 mês após a Dose 2, comparando a resposta entre adolescentes de 12 a 15 anos de idade (n = 190) com participantes de 16 a 25 anos de idade (n = 170).

Estudos de vida real, demonstraram elevada efetividade vacinal, seja para trabalhadores de saúde da linha de frente (80% após a primeira dose e 90% após a segunda contra infecção pelo SARS-CoV-2), idosos acima de 70 anos (redução do risco de internação hospitalar de cerca de 80% e de risco de óbito pela covid-19 de 85%), ou na população geral (97% contra casos sintomáticos, necessidade de internação ou morte pela covid-19).

Considerando dados de eficácia e de efetividade, demonstrando elevada proteção para formas graves da doença com a primeira dose bem como redução na transmissibilidade dos indivíduos vacinados com a primeira dose, os estudos de imunogenicidade demonstrando maior resposta de anticorpos com o uso do intervalo aumentado entre as doses (12 semanas *versus* 21 dias), as projeções de modelagem matemática indicando redução do número de casos, internações e óbitos com a ampliação do intervalo, visando aumentar a parcela da população vacinada com pelo menos 1 dose, respaldado ainda pelas discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020), o Programa Nacional de Imunizações optou por, naquele momento, adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 Pfizer/Wyeth com intervalo de 12 semanas. Entretanto, diante da atualização dos dados epidemiológicos que apontam para uma maior disseminação da variante Delta em muitas cidades brasileiras e da disponibilidade de doses suficientes do imunizante, o PNO revisou as suas recomendações e passou a adotar o intervalo de **8 semanas** entre a primeira e segunda dose da vacina Pfizer. Ressalta-se que tal recomendação está em consonância com a estratégia adotada em outros países e se aproxima da recomendação original do fabricante.

Ressalta-se que tal recomendação está em consonância com a estratégia adotada em outros países como os programas do Reino Unido e Canadá.

De acordo com a bula do fabricante o esquema vacinal primário completo se dará com duas doses, com intervalo de 3 a 12 semanas com o mesmo imunizante, não havendo dados disponíveis sobre a intercambialidade de Comirnaty™ com outras vacinas contra COVID-19, assim para completar a série de vacinação. Os indivíduos que tenham recebido uma dose de Comirnaty™ devem receber uma segunda dose de Comirnaty™ para completar a série de vacinação.

Tabela 3: Especificação da vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) - Pfizer/Wyeth. Brasil, 2021.

vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty)	
Plataforma	RNA mensageiro
Indicação de uso	Pessoas com idade maior ou igual a 12 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos multidose de 6 doses
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/intervalos	2 doses de 0,3 ml, intervalo entre doses de 3 a 12 semanas
Composição por dose da vacina diluída	0,3 ml contém 30 µg de RNAm codificando a proteína S (spike) do SARS-CoV-2 Excipientes: di-hexildecanoato de di-hexilaminobutanol, ditetradecilmetoxipolietilenoglicolacetamida, levoalfafosfatidilcolina distearoila, colesterol, sacarose, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de sódio dibásico di-hidratado, fosfato de potássio monobásico, água para injetáveis
Prazo de validade e conservação	- no máximo 5 dias à temperatura de +2°C a +8°C; - até 14 dias (2 semanas) à temperatura de -25°C à -15°C; - durante toda a validade (6 meses) em freezer de ultrabaixa temperatura (-80°C à -60°C)
Validade após abertura do frasco	6 horas após a diluição em temperatura de 2°C à 30°C
OBS: A vacina descongelada deve ser diluída no frasco original com 1,8 ml de solução de cloreto de sódio 0,9%, utilizando agulha de calibre igual ou inferior a 21 gauge e técnicas assépticas. Homogeneizar suavemente, não agitar; após a diluição o frasco contém 2,25ml.	

Fonte: Bula do fabricante aprovada pela ANVISA e CGPNI/SVS/MS. Dados sujeitos a alterações.

2.2.4. Vacina covid-19 (recombinante) – Janssen

A vacina covid-19 (recombinante) da Farmacêutica Janssen, na composição por dose de 0,5mL contém Adenovírus tipo 26 que codifica a glicoproteína spike SARS-CoV-2, produzido na linha celular PER.C6 TetR e por tecnologia de DNA recombinante, não inferior a 8,92 log₁₀ unidades infecciosas (Inf.U), na apresentação de frasco-ampola multidose de 2,5mL (5 doses).

Possui administração intramuscular e é utilizada em dose única de 0,5 mL (contendo 5 x10¹⁰ partículas virais), o que é uma vantagem em relação às demais vacinas disponíveis atualmente no Brasil.

O estudo clínico de fase III incluiu aproximadamente 40.000 indivíduos sem evidência de infecção prévia pelo SARS-CoV-2, com idades entre 18-100 anos, e avaliou a eficácia vacinal em prevenir a covid-19 sintomática, moderada a grave/crítica e confirmada laboratorialmente. Dados preliminares indicam que a eficácia global foi de 66,3% (IC95% = 57,2%-72,4%) após ≥14 dias da vacinação com dose única, sendo que uma eficácia de ≥63% foi observada em diferentes categorias por idade, sexo, raça/etnia e entre aqueles com comorbidades. Ademais, houve variação da eficácia geograficamente, sendo de 64,7% (IC95% = 54,1%-73%) no Brasil - onde 69,4% dos participantes que fizeram sequenciamento genético apresentavam infecção pela linhagem P.2 -, de 52% (IC95% = 30,3 – 73,1%) na África do Sul (onde 94,5% dos casos sequenciados apresentavam a variante 20H/501Y.V2) e de 74,4% nos Estados Unidos (onde 96,4% dos sequenciados possuíam a variante D614G). Não houve identificação das linhagens B.1.1.7 ou P1 no estudo.

Em relação à capacidade da vacina em evitar hospitalizações, a eficácia estimada foi de 93,1% (IC95% = 71,1%- 98,4%) ≥14 dias da vacinação; sendo que após ≥28 dias, não houve hospitalizações no grupo vacinado (eficácia estimada em 100%, IC95% = 74,3%-100%). A eficácia contra mortalidade global foi de 75% (IC95% 33,4%-90,6%), não sendo detectada nenhuma morte associada a covid-19 no grupo vacinado (contra 7 no grupo placebo). Além disso, dados preliminares sugerem que possa haver proteção vacinal também contra infecções assintomáticas, pois 0,7% dos que receberam a vacina e que não apresentaram sintomas apresentaram soroconversão para uma proteína não-S versus 2,8% no grupo placebo (eficácia estimada de 74,2%; IC95% = 47,1%-88,6%).

Quanto à segurança e à reatogenicidade vacinal no estudo de fase III, apesar de frequentes, a maioria dos eventos adversos foram leves a moderados e com

resolução após 1–2 dias da vacinação, sendo mais frequentes entre 18-59 anos do que naqueles com idade ≥ 60 anos. Reações locais ou sistêmicas grau ≥ 3 foram mais comuns em vacinados do que naqueles que receberam placebo (2,2% contra 0,7%, respectivamente). A frequência de eventos adversos graves foi baixa (0,4%), tanto em vacinados quanto nos que receberam placebo; desses, 3 foram considerados relacionados à vacinação de acordo com o FDA (dor no local da aplicação, hipersensibilidade e reatogenicidade sistêmica).

Esse imunizante não tem aprovação pela ANVISA para uso em população abaixo de 18 anos

Tabela 4: Especificação da Vacina covid-19 (recombinante) - Vacina covid-19 (recombinante) - Janssen. Brasil, 2021.

vacina covid-19 (recombinante)	
Plataforma	Vetor viral (não replicante)
Indicação de uso	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos multidose de 5 doses
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/intervalos	dose única de 0,5 mL
Composição por dose	0,5 mL contém Adenovírus tipo 26 que codifica a glicoproteína spike SARS-CoV-2* (Ad26.COVS-2), não inferior a 8,92 log ₁₀ unidades infecciosas (Inf.U). Excipientes: hidroxipropilbetaciclodextrina, ácido cítrico monohidratado, etanol**, ácido clorídrico, polissorbato 80, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, citrato trissódico di-hidratado e água para injetáveis.
Prazo de validade e conservação	4,5 meses à temperatura de +2°C a +8°C (atualização em 14/06/2021); 24 meses à temperatura de -25°C à -15°C. Após descongelada, não recongelar.
Validade após abertura do frasco	6 horas após a abertura do frasco em temperatura de 2°C à 8°C

* Produzido na linha celular PER.C6 TetR e por tecnologia de DNA recombinante;

**Cada dose (0,5 mL) contém aproximadamente 2 mg de etanol

Fonte: Bula da vacina/Janssen.

2.2.5. Administração simultânea com outras vacinas (coadministração)

Nenhuma das vacinas contra a COVID-19 aprovadas atualmente são de vírus vivo atenuado e, portanto, é improvável que a administração simultânea com as demais vacinas do calendário vacinal incorra em redução da resposta imune ou risco aumentado de eventos adversos. Alguns países como Estados Unidos e Nova Zelândia, adotaram a recomendação de que não há necessidade de intervalos entre as vacinas COVID-19 atualmente disponíveis e outras vacinas. Em consonância com as recomendações de outros países e devido ao melhor conhecimento e experiência adquiridos até o momento em relação às vacinas em utilização no Brasil, o intervalo de 14 dias preconizado anteriormente entre vacinas contra covid-19 e outras vacinas não será necessário. **Desta forma as vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.**

Tal medida será uma importante estratégia na campanha de multivacinação que se aproxima, pois contribuirá para uma menor perda de oportunidade vacinal e conseqüentemente para melhores coberturas das vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação. A administração de múltiplas vacinas em apenas uma visita amplia as chances de se ter um cartão de vacinação atualizado permitindo aumentar as coberturas vacinais e otimizando o uso de recursos públicos.

Esta recomendação se estende a administração de imunoglobulinas e/ou anticorpos monoclonais bem como soros heterólogos, à exceção de pacientes que tiveram covid-19 e utilizaram como parte de seu tratamento anticorpos monoclonais específicos contra o SARS-CoV-2, plasma convalescente ou imunoglobulina específica contra o SARS-CoV-2, devem, preferencialmente, aguardar um intervalo de 90 dias para receber uma dose de vacina COVID-19. Para melhor detalhamento, consultar a NOTA TÉCNICA Nº 1203/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS sobre as atualizações das orientações referentes a co-administração das vacinas covid-19 e as demais vacinas do calendário vacinal.

2.3 Administração de dose de reforço e dose adicional contra a Covid-19

De acordo com a Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Brasil, permitiu alcançar notáveis ganhos em saúde pública, reduzindo de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela Covid-19. Neste momento, a vacinação em toda população adulta ocorre de maneira acelerada, no entanto, há de se reconsiderar as estratégias de vacinação em determinados grupos de maior vulnerabilidade, visto que está sendo observado um incremento da morbimortalidade nas últimas semanas nestes grupos. A NT considerou a elevada cobertura vacinal com 2 doses na população idosa, e que os idosos acima de 70 anos continuam sendo os mais acometidos pelas formas graves da Covid-19 com indícios de ascensão nas taxas de hospitalizações desta população. Tanto os idosos quanto os indivíduos com alto grau de imunossupressão apresentaram menor proteção pelo esquema padrão da vacinação aos mais diversos tipos de imunizantes.

Logo, a Câmara Técnica após ampla discussão, optou por adotar a administração, a partir do dia 15 de setembro de 2021, de uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos.

Em sequência, foi emitida a Nota Técnica 48/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que, a partir do dia 28 de setembro, também se iniciou a vacinação de dose de reforço para a população entre 60 e 69 anos.

Nesse contexto, os trabalhadores de saúde foram os primeiros a se vacinarem e existe uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a covid-19 com o passar do tempo, notadamente a partir do sexto mês após o esquema vacinal primário completo, conforme demonstrado nos estudos científicos em referência, bem como por ser um grupo de maior exposição. Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19, bem como a necessidade de adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido à sua maior exposição a covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid-19 (CTAI COVID-19), realizada em 24 de setembro de 2021, conforme previsto na Nota Técnica 47/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, optou por adotar, a partir do 28 de setembro de 2021, a administração de 1 (uma) dose de

reforço da vacina para todos os trabalhadores da saúde, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal primário (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Os estudantes de graduação e pós-graduação das profissões de saúde, que estejam em atividade de exposição ao Coronavírus em razão de estágios curriculares e outras modalidades de prática acadêmica também serão incluídos para receberem a dose de reforço.

A **Dose Adicional** para se completar o esquema vacinal primário está indicada aos pacientes com alto grau de imunossupressão, dessa forma conforme a Nota Técnica nº 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a dose será aplicada na população, a partir do dia 15 de setembro, com imunodeficiência primária grave; Quimioterapia para câncer; Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressora; Pessoas vivendo com HIV/AIDS; Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, ≥ 14 dias; Uso de drogas modificadoras da resposta imune; doenças auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias; Pacientes em hemodiálise; Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas

Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema primário.

A vacina a ser utilizada para a dose adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca)

2.4 Informações sobre as novas variantes

Desde a caracterização genômica inicial do vírus SARS-CoV-2, observou-se que este vírus se divide em diferentes grupos genéticos ou clados, e quando ocorrem mutações específicas, estas podem estabelecer uma nova linhagem (ou grupo genético) do vírus em circulação. É comum ocorrer vários processos de microevolução e pressões de seleção do vírus, no qual pode haver algumas mutações adicionais e, em função disso, gerar diferenças dentro daquela linhagem. Quando isso acontece, caracteriza-se como uma nova variante daquele vírus e, quando as mutações ocasionam alterações relevantes clínico-epidemiológicas, como maior gravidade e maior potencial de

infectividade, essa variante é classificada como VOC, em inglês, *variant of concern*, em português traduzido para variante de atenção e/ou preocupação. A OMS estabeleceu critérios para o monitoramento das principais variantes da SARS- CoV-2 e as classificaram entre variantes de interesse ou variant of interest (VOI), e variantes de preocupação ou variant of concern (VOC)

Estas variantes de preocupação (VOC) são consideradas preocupantes devido às mutações que podem conduzir ao aumento da transmissibilidade e ao agravamento da situação epidemiológica nas áreas onde forem identificadas.

Em colaboração com os especialistas de sua rede de instituições e pesquisas no mundo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) avalia rotineiramente as variantes do vírus SARS-CoV-2. Com essas análises de sequenciamento genômico é observado principalmente, se o comportamento das novas variantes resultou em mudanças na transmissibilidade, na clínica da doença, na gravidade e na resposta vacinal. Algumas alterações podem implicar em mudanças na tomada de decisão, das autoridades nacionais, no que tange a implementação de novas medidas de prevenção e controle da doença. Uma vigilância genômica estabelecida e oportuna, colabora no fortalecimento de tais orientações, e com o atual cenário pandêmico, essa é uma ferramenta orientadora para a tomada de decisão dos gestores.

Desde 30 de dezembro de 2020, a partir da detecção do primeiro caso suspeito de VOC no Brasil, o Ministério da Saúde tem intensificado a vigilância laboratorial com o propósito de verificar as linhagens circulantes para minimizar a rápida disseminação na população. Medidas de testagem e ampliação de capacidade laboratorial para realização de sequenciamento genético tem sido adotada, além de reforço do processo de notificação, investigação, rastreamento e monitoramento de contatos.

Foram detectadas as quatro VOC reconhecidas pela OMS, sendo 9.624 casos confirmados para VOC Delta, representando 31,58% das VOC registradas.

Até 03 de outubro de 2021, 30.471 registros variantes de preocupação (VOC) para SARS- CoV-2 foram notificados sendo: 20.393 da VOC Gama, 450 da VOC Alfa, 9.624 casos da VOC Delta e 04 casos da VOC Beta. A VOC Gama corresponde 66,93% das VOC notificadas.

Os dados notificados até o momento, apresentam a identificação da VOC Delta em 25 UF: Bahia, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo, Paraná, Maranhão, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Pernambuco, Minas Gerais, Pará, Ceará, Alagoas, Espírito Santo, Tocantins, Amazonas, Amapá, Paraíba, Rio Grande do Norte, Mato

Grosso do Sul, Rondônia, Sergipe, Acre e Roraima. Os casos foram identificados durante a rotina da vigilância genômica e estão em investigação. Foram identificados 157 óbitos pela VOC Delta em território nacional até a presente data. Os óbitos estão distribuídos no Maranhão (01), Paraná (44), Rio de Janeiro (45), Distrito Federal (09), Goiás (03), Pernambuco (02), Santa Catarina (02), Rio Grande do Sul (27), Bahia (02), Minas Gerais (09), Ceará (03), Paraíba (08) e Rio Grande do Norte (02)

Percebe-se, um incremento importante e contínuo nos registros dos casos de VOC, o que está diretamente relacionado ao fortalecimento da capacidade laboratorial e metodológica da rede de referência para vírus respiratório do Ministério da Saúde (Fiocruz/RJ, IEC/PA, AL/SP e Lacen). No qual se tem o sequenciamento de amostras do vírus SARS-CoV-2, que além de se dar o diagnóstico na rotina, também capacita equipes para apoiar a rede de laboratórios que estão atuando neste cenário pandêmico.

Esses dados estão acessíveis em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/20/boletim_epidemiologico_covid_76-final20ago.pdf

3. Objetivos da vacinação e grupos prioritários

Considerando a transmissibilidade da covid-19 (R_0 entre 2,5 e 3), cerca de 60 a 70% da população precisaria estar imune (assumindo uma população com interação homogênea) para interromper cadeias da circulação do vírus. Desta forma, seria necessária a vacinação de 85% ou mais da população para redução considerável da doença, a depender da efetividade da vacina em prevenir a transmissão.

Portanto, em um momento inicial, no qual não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado em reduzir a morbimortalidade causada pela covid-19, bem como, proteger a força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.

3.1. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacinas necessárias

O plano de vacinação foi desenvolvido inicialmente pelo Programa Nacional de Imunizações com apoio técnico-científico de especialistas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), pautado também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, *Strategic Advisor Group of Experts on Immunization*) da OMS. Considerando o exposto na análise dos grupos de risco (item 1 deste documento) e tendo em vista o objetivo principal da vacinação contra a covid-19, foi definido como prioridade a preservação do funcionamento dos serviços de saúde; a proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença; a proteção dos demais indivíduos vulneráveis aos maiores impactos da pandemia; seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

As evidências, no momento, não são robustas nas diretrizes a serem adotadas na vacinação, porém, caso haja necessidade, de se priorizar grupos em algum momento, estes serão os adotados na Campanha de 2021:

*Quadro 1. Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021 e ordenamento dos grupos prioritários**

Grupo	Grupo prioritário	População estimada*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	160.472

2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	6.472
3	Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas	413.739
4	Trabalhadores de Saúde	7.337.807
5	Pessoas de 90 anos ou mais	893.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.299.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	632.815
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas	1.184.383
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.657
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades** (n=18.218.730); Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC*** (n=1.467.477); Gestantes e Puérperas (n=2.488.052)	22.174.259
15	Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC***	6.281.581
16	Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)	140.559
17	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade ^A (n=108.949) e População Privada de Liberdade (n=753.966)	862.915
18	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	719.818
20	Forças de Segurança e Salvamento (n=604.511) e Forças Armadas (n=364.631) (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica nº 297/2021) ^B	969.142
21	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	678.264
22	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	73.504
23	Trabalhadores de Transporte Aéreo	165.944
24	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	41.515
25	Caminhoneiros	1.241.061
26	Trabalhadores Portuários	111.397
27	Trabalhadores Industriais	5.323.291
28	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	228.218
29	População de 12 a 17 anos com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade, independentemente da idade dos lactentes. (Lei 14.190, de 29 de julho de 2021)	1.851.854
Total		83.503.262
População Geral - Pessoas de 18 a 59 anos		76.443.686*

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Dados sujeitos a alterações (atualizados em 15/06/2021). **Ver quadro 2 para detalhamento das comorbidades. ***BPC - Benefício de Prestação Continuada (18 a 59 anos). ^A Exceto trabalhadores de saúde, pois já estão contemplados nas estimativas desse grupo. ^B Nota Técnica nº 297/2021 https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/31/nota-tecnica-no-297_2021_vacinacao-seguranca-e-forcas-armadas.pdf

1) Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas e Pessoas com Deficiência Institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 -estimada a partir do censo SUAS. O grupo prioritário Pessoas com 60 anos ou mais

institucionalizadas foi estimado com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo. O estado do MT encaminhou o excedente populacional pactuado na CIB, baseados em estimativas municipais.

2) Povos indígenas vivendo em terras indígenas: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena – DESAI, de 2021, incluiu indígenas acima de 18 anos atendidos pelo subsistema de saúde indígena.

3) Trabalhadores de Saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco do CNES. Os estados do AP, BA, CE, PB, PE, MG, MS, MT, RS, SC e TO encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB, baseados em estimativas municipais.

4) Pessoas com 18 a 59 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE, de 2020. Para o cálculo do grupo Pessoas com 18 a 59 anos, considerou-se o público-alvo não contemplado nos demais grupos prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19.

5) Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos: base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Os estados AM, AP, BA MS, PA e PR encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB baseados em estimativas municipais.

6) Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas: dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos. Os estados AM, AP, GO, PA, PB e MS encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB baseados em estimativas municipais.

7) Comorbidades: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos;

8) Pessoas em situação de Rua: Base Cadastro Único, de 2021, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos

9) Gestante: 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019. **Puérperas:** população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias.

10) Pessoas com Deficiências Permanente: dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para identificação das Pessoas com Deficiência Permanente, de 18 a 59 anos, cadastradas no BPC foi utilizada a base de dados referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) - CadÚnico/INSS (março/2021) – do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

11) População Privada de Liberdade e Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade: base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

12) Força de Segurança e Salvamento: dados disponibilizados pelas secretarias de defesa dos estados de AP, MA, MT, PE, PR, RN, RO, RR, SC, TO. Os demais estados o grupo Força de Segurança e Salvamento foi definido a partir da subtração dos dados do grupo Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza, de 2020, pelo grupo das Forças Armadas da atual campanha, com exceção dos estados de AM, RJ e MS. Nesses estados, foram estimados os dados de Força de Segurança e Salvamento da Campanha de Influenza dividido por 2 (média entre os dados do Grupo de Força de Segurança e Salvamento e Forças Armadas dos outros estados). Os estados de MT, RR e PE encaminharam os excedentes populacionais pactuados na CIB, baseado em estimativas municipais.

13) Força Armada: Ministério da Defesa, de dezembro de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos. O estado de PE, MT e RR encaminharam os excedentes populacionais pactuado na CIB baseado em estimativas municipais.

14) Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

15) Caminhoneiros: Base CAGED e ANTT (RNTRC), de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

16) Trabalhadores Portuários: Base CAGED, ATP e ABTP, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

17) Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário e Trabalhadores de Transporte de Aquaviário: Base CAGED, de 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.

18) Trabalhadores de Transporte Aéreo: Base CAGED, de 2020; dados concedidos pelos aeroportos e empresas de serviços auxiliares ao transporte aéreo e ANEAA; e Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), incluiu indivíduos acima de 18 anos.

19) Trabalhadores Industriais: Pesquisa Nacional de Saúde, de 2019, e base de dados do CNAE e SESI, de 2020, incluiu indivíduos de 18 a 59 anos.

Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19.

Grupo de comorbidades	Descrição
------------------------------	------------------

Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA)
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatias hipertensiva	Cardiopatias hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatias isquêmicas, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatias reumáticas
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatias associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.

Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doenças neurológicas crônicas	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunocomprometidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

3.2. Vacinação por faixas etárias decrescente até 18 anos

O Ministério da Saúde, a partir das reuniões técnicas tripartite, que tem periodicidade semanal, no qual discute e define a estratégia a ser adotada a cada nova pauta, prima por garantir a segurança do cumprimento do esquema vacinal e da oferta de vacina ao País, continuará adotando tal estratégia.

As doses de Reforços obedecerão a o aprazamento de 5 a seis meses após a segunda dose ou dose única do esquema vacinal primário, como o PNO de 2021, excluindo-se os grupos prioritários, houve a vacinação em ordem decrescente, dessa forma obedeceremos, por ora, este intervalo.

3.3 Vacinação adolescentes 12 a 18 anos

No grupo de adolescentes de 12 a 18 anos, existem determinadas condições de saúde que os colocam em risco aumentado de complicações e óbitos pela Covid-19. A avaliação dos fatores de risco nesta população possui certas limitações considerando as fragilidades em relação as fontes de dados referentes a comorbidades e outras condições de risco.

No entanto, destaca-se que cerca de 50% dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Covid19 e 70% dos óbitos por Covid-19 na população de 15 a 19 anos possuem ao menos um fator de risco.

Assim o PNO iniciou a imunização deste grupo de adolescentes de 12 a 17 anos com deficiência permanente, comorbidade e os privados de liberdade, levando-se em consideração os argumentos expostos na NT 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS bem como o disposto na lei no 14.190, de 29 de julho de 2021, o Ministério da Saúde, amparado também pelas discussões realizadas na Câmara Técnica Assessora em do PNO, com início imediato e exclusivamente com o imunizante Comirnaty do fabricante Pfizer/Wyeth, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

a) População gestante, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade, independentemente da idade dos lactentes;

b) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;

c) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;

d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade;

e) População de 12 a 17 anos sem comorbidades após a conclusão dos grupos definidos na Nota Técnica 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, qual sejam: dose de reforço para população acima de 70 anos com seis meses após a segunda dose e dose adicional para os imunossuprimidos.

Ressalta-se que o único imunizante com autorização pela ANVISA é o imunizante Pfizer a este grupo.

Ainda não há dados sobre a necessidade de doses de Reforço ou adicionais a este público, no momento

4. Farmacovigilância

Frente à introdução de novas vacinas de forma mais ágil, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Assim, torna-se premente o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no Brasil, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Portanto, o MS elaborou **Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação** acordado entre a SVS do MS e a Anvisa. Este documento será utilizado como referência para a vigilância de EAPV com os protocolos

já existentes. O Sistema Nacional de Vigilância de EAPV é composto pelas seguintes instituições:

- Ministério da Saúde: Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações/DEIDT/SVS/MS;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: Gerência de Farmacovigilância (GFARM), Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS) e Gerência de Laboratórios de Saúde Pública (GELAS/DIRE4/ANVISA);
- Secretarias Estaduais/Distrital de Saúde: Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária e Coordenações de Imunização;
- Secretarias Municipais de Saúde: Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária e Coordenações de Imunização;
- Serviços de referências e contra referências: CRIE, Atenção Primária e Especializada (Serviços de Urgência/Emergência, Núcleos de Vigilância Hospitalares). Laboratórios Produtores com registro ativo.

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido. Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são:

- Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos;
- Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.) e;
- Classificação final dos EAPV.

Todos os eventos, não graves ou graves, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, **deverão ser notificados**, seguindo o fluxo estabelecido pelo PNI. O sistema para notificação será o **e-SUS Notifica**, disponível no link <https://notifica.saude.gov.br/>. A notificação de queixas técnicas das vacinas COVID-19 com autorização de uso no País, aprovada pela ANVISA, deve ser realizada no Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - **Notivisa**, disponível em versão eletrônica no endereço: <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlogin.asp>.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de

frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde, ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas na ficha de notificação/investigação de EAPV do PNI. Destaca-se ainda que, na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas por diferentes plataformas, é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.

Atenção especial e busca ativa devem ser dadas à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos inesperados, erros de imunização (programáticos), além dos Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE), que estão devidamente descritos no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação e, os que não constam no Manual estão descritos no Protocolo acima citado. Para os **eventos adversos graves**, a notificação deverá ser feita em até 24 horas, conforme portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020.

Caberá aos municípios e estados a orientação e determinação de referências e contra referências, em especial para o atendimento especializado terciário no processo de uma vigilância ativa estruturada.

4.1. Precauções à administração da vacina

Considerando que as vacinas COVID-19 não foram testadas em todos os grupos de pessoas, há algumas precauções e contraindicações que podem ser temporárias, até que haja mais pesquisas e administração ampla na sociedade.

4.1.1. Doenças febris agudas, pessoas com suspeita de covid-19 e histórico prévio de infecção pelo SARS-CoV-2.

Em geral, como acontece com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença. Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-CoV-2.

É improvável que a vacinação de **indivíduos infectados** (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto,

recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, **idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas** ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

4.1.2. Vacinação de pessoas com exposição recente à covid-19.

As vacinas COVID-19, atualmente, **não são recomendadas para controle de surtos** ou para profilaxia pós-exposição ao SARS-CoV-2 em pessoas com exposição conhecida. Devido ao período de incubação mediano da covid-19 ser de apenas 4 – 5 dias, é improvável que a vacinação contra à covid-19 gere uma resposta imune adequada dentro desse prazo para uma profilaxia pós-exposição efetiva.

Pessoas na comunidade ou em contexto ambulatorial, que tiverem tido contato com casos suspeitos ou confirmados de covid-19, não devem ser vacinadas durante o período de quarentena (conforme recomendado no Guia de Vigilância da Covid-19), para evitar exposição potencial de profissionais de saúde, e dos demais usuários do serviço durante a vacinação.

Moradores ou pacientes que vivem institucionalizados em serviços de saúde (como exemplo as instituições de longa permanência) ou não relacionados à saúde (como exemplo as populações privadas de liberdade, pessoas em situação de rua em abrigos), ou em comunidades fechadas (como exemplo os indígenas, quilombolas), com exposição conhecida à covid-19 e/ou aguardando testes para SARS-CoV-2, podem ser vacinadas, desde que não apresentem sintomas consistentes com à covid-19. Nessas situações, a exposição e a transmissão do SARS-CoV-2 pode ocorrer de forma repetida e por longos períodos de tempo, além dos profissionais de saúde e demais funcionários já estarem em contato com os moradores. Os profissionais de saúde responsáveis pela vacinação devem utilizar medidas de prevenção e controle da infecção.

4.1.3. Pessoas com uso recente de imunoglobulinas e/ou anticorpos monoclonais

Não está estabelecido nenhum intervalo específico entre a administração de uma vacina COVID-19 e a aplicação de imunoglobulina humana, anticorpos monoclonais (excetuando os específicos para covid-19) ou que tiveram que receber em caráter urgente um soro específico (p.ex., para tétano ou raiva). Após revisão de dados de segurança acumulados nos últimos meses em relação às vacinas covid e discussão recente com a Câmara Técnica Assessora em Imunizações/MS, a adoção do intervalo de 14 dias entre as vacinas covid e imunobiológicos e imunoglobulinas não será necessária. Deste modo, as vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo. Já em caso de pacientes que tiveram covid-19 e utilizaram como parte de seu tratamento anticorpos monoclonais específicos contra o SARS-CoV-2, plasma convalescente ou imunoglobulina específica contra o SARS-CoV-2, devem, **preferencialmente, aguardar um intervalo de 90 dias para receber uma dose de vacina COVID-19**. Essa recomendação se baseia na meia vida estimada dessas terapias, em evidências que sugerem que a reinfecção pelo SARS-CoV-2 é incomum antes deste período e para se evitar uma potencial interferência na efetividade vacinal, até que mais dados sejam obtidos.

Contudo, essa orientação é uma precaução e não uma contraindicação da vacinação, sendo que dose (s) de vacina COVID-19 aplicada (s) dentro desse intervalo também são consideradas válidas e não necessitam ser reaplicadas.

4.1.4. Gestantes, Puérperas e Lactantes

A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nestes grupos, no entanto, estudos em animais não demonstraram risco de malformações. Ressalta-se, que as vacinas de plataformas de vírus inativado já são utilizadas por este grupo de mulheres no Calendário Nacional de Vacinação, e um levantamento de evidências sobre recomendações nacionais e internacionais de vacinação com vacinas COVID-19 de gestantes, puérperas e lactantes, realizado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), em sua maioria defende a vacinação das mulheres nessas condições, se pertencentes a algum grupo prioritário.

Gestantes e puérperas (em até 45 dias após o parto) estão predispostas a um risco maior de desenvolver as formas graves de covid-19, bem como, complicações obstétricas, tais como: parto prematuro, óbito fetal, abortamento, entre outros.

Considerando ainda, o momento pandêmico no Brasil, com elevada circulação do SARS-CoV-2 e aumento no número de óbitos maternos pela covid-19, entende-se que, neste momento, é provável que o risco vs benefício na vacinação das gestantes, seja favorável. Portanto, o PNI subsidiado pelas discussões na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis e Câmara Técnica Assessora em ações integradas a Assistência à Gestante e Puérpera no contexto do coronavírus (covid-19), decidiu, a luz de novas evidências, por recomendar novamente a vacinação contra a covid-19, de todas as gestantes e puérperas com ou sem comorbidades.

A Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021, no seu § 4º, estabelece que as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade, independentemente da idade dos lactantes, serão incluídas como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Contudo, frente a ocorrência de um evento adverso grave com provável associação causal com a vacina AstraZeneca/Fiocruz em uma gestante, optou-se pela **interrupção temporária na vacinação das gestantes e puérperas, o uso da vacina AstraZeneca/Fiocruz**. As gestantes e puérperas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

As gestantes e puérperas que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz deverão ser imunizadas com a vacina da Pfizer. Nas gestantes que não foram vacinadas poderão ser imunizadas com qualquer vacina de plataforma de vírus inativado, vetor viral ou mRNA, respeitando os intervalos entre as doses recomendados pelo PNI.

A vacinação inadvertida de gestantes e puérperas (com vacina de Vetor Viral) a AstraZeneca deverá ser notificada como um erro de imunização no e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br/>). O teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para mulheres em idade fértil, e que se encontram em algum grupo prioritário para vacinação. As gestantes, puérperas e lactantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança, conhecidos sobre as vacinas e da ausência de alguns dados relacionados, assim como, os riscos potenciais da infecção pelo SARS-CoV-2, para que possam tomar uma decisão esclarecida. Essas mulheres, pertencentes aos grupos prioritários, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção, como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.

As gestantes e puérperas que já se imunizaram com a vacina da AstraZeneca/Fiocruz ou Janssen, devem ser orientadas a procurar atendimento médico imediato se apresentarem um dos seguintes sinais/sintomas nos 4 a 28 dias seguintes à vacinação:

- Falta de ar.
- Dor no peito.
- Inchaço na perna.
- Dor abdominal persistente.
- Sintomas neurológicos, como dor de cabeça persistente e de forte intensidade, borrada, dificuldade na fala ou sonolência.
- Pequenas manchas avermelhadas na pele além do local em que foi aplicada a vacina.

Os trabalhadores da saúde envolvidos na atenção pré-natal, deverão estar atentos ao histórico vacinal das gestantes sob seu cuidado para fornecer as orientações adequadas. Ademais, recomenda-se reforçar com as gestantes a necessidade de se manter as medidas de proteção não farmacológicas mesmo após a vacinação.

Os trabalhadores da saúde deverão ficar atentos para os sinais e sintomas da síndrome de TTS e as recomendações de manejo adequado, conforme detalhado na Nota técnica n.º 441 /2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS¹. Casos suspeitos da síndrome deverão ser notificados no e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) como eventos adversos.

Ressalta-se que essas recomendações poderão vir a ser reavaliadas à luz de novas evidências que venham a ser disponibilizadas.

As gestantes e puérperas em idade inferior a 18 anos deverão ser imunizadas exclusivamente com o imunizante Pfizer.

4.1.5. Pessoas em uso de Antiagregantes Plaquetários e Anticoagulantes Orais

Os antiagregantes plaquetários devem ser mantidos e não implicam em impedimento à vacinação. O uso de injeção intramuscular em pacientes sob uso crônico de antiagregantes plaquetários é prática corrente, portanto considerado seguro.

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>

Não há relatos de interação entre os anticoagulantes em uso no Brasil – varfarina, apixabana, dabigatrana, edoxabana e rivaroxabana – com vacinas. Portanto deve ser mantida conforme a prescrição do médico assistente. Dados obtidos com vacinação intramuscular contra Influenza em pacientes anticoagulados com varfarina mostraram que esta via foi segura, sem manifestações hemorrágicas locais de vulto. A comparação da via intramuscular com a subcutânea mostrou que a primeira é segura e eficaz na maioria das vacinas em uso clínico. Por cautela, a vacina pode ser administrada o mais longe possível da última dose do anticoagulante direto.

4.1.6. Portadores de Doenças Inflamatórias Imunomediadas

A eficácia e segurança das vacinas COVID-19 não foram avaliadas nesta população. No entanto, considerando as plataformas em questão (vetor viral não replicante, RNAm e vírus inativado) é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos. Preferencialmente o paciente deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão.

Entretanto, a decisão sobre a vacinação em pacientes com essas condições deve ser individualizada, levando em consideração a faixa etária, a doença de base, os graus de atividade e imunossupressão, além das comorbidades, recomendando-se que seja feita preferencialmente sob orientação de médico especialista. A escolha da vacina deve seguir as recomendações de órgãos sanitários e regulatórios, assim como a disponibilidade local. No entanto, de maneira geral, recomenda-se que esses indivíduos sejam vacinados, salvo situações de contraindicações específicas.

4.1.7. Pacientes Oncológicos, Transplantados e Demais Pacientes Imunossuprimidos

A eficácia e segurança das vacinas COVID-19 não foram avaliadas nesta população. No entanto, considerando as plataformas em questão (vetor viral não replicante, RNAm e vírus inativado) é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos. Recomenda-se que a avaliação de risco benefício e a decisão referente à vacinação seja realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente. No entanto, de maneira geral, recomenda-se que esses indivíduos sejam vacinados, salvo situações de contraindicações específicas.

O transplante de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) é um procedimento terapêutico com objetivo de reconstruir o órgão hematopoiético. Estudos têm demonstrado que os transplantados de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) perdem

a imunidade protetora no pós-transplante. Esses indivíduos devem ter seu esquema vacinal refeito.

Ainda que não haja nível de evidência para uma recomendação definitiva, a luz do conhecimento atual, é recomendada a vacinação / revacinação para COVID-19, com qualquer dos imunobiológicos disponíveis, podendo a vacina ser da mesma plataforma, ou não, da recebida previamente ao TCTH. O esquema deve ser iniciado preferencialmente após seis meses do TCTH, porém, a depender da situação epidemiológica local, a vacinação poderá ser realizada a partir de três meses pós-transplante. O esquema preconizado, quanto ao número de doses, é o recomendado pelo laboratório produtor e o intervalo entre as doses, o mesmo recomendado pelas autoridades sanitárias do local em que o paciente for atendido.

4.1.8 Coadministração de vacinas do calendário vacinal e a Covid-19

Conforme a Nota Técnica no 1203/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS sobre atualizações das orientações referentes a co-administração das vacinas covid-19 e as demais vacinas do calendário vacinal. *“As vacinas covid-19 em uso no Brasil (vetor viral não replicante, RNAm e in vivo) existem estudos clínicos em andamento relacionados a co-administração com as demais vacinas do calendário vacinal, porém ainda sem dados publicados. No entanto, uma vez que são vacinas com plataformas que não possuem vírus vivos, considerando o que é observado com as demais vacinas, não é esperado impacto significativo na resposta imune ou na segurança frente a co-administração com as demais vacinas do calendário de vacinação”*. Dessa forma, as vacinas covid-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.

Em relação à aplicação, preferencialmente, cada vacina deve ser administrada em um grupo muscular diferente, no entanto, caso seja necessário, é possível a administração de mais de uma vacina em um mesmo grupo muscular, respeitando-se a distância de 2,5 cm entre uma vacina e outra, para permitir diferenciar eventuais eventos adversos locais.

4.2. Contraindicações à administração das vacinas COVID-19

- ❖ Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- ❖ Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- ❖ Para a vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca acrescenta-se a seguinte contraindicação: pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19.
- ❖ Para as vacinas covid-19 recombinantes dos fabricantes AstraZeneca e Janssen acrescenta-se a seguinte contraindicação: pessoas com histórico de síndrome de extravasamento capilar.

ATENÇÃO: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo (s) fabricante (s), as informações fornecidas por este (s) sobre a (s) vacina (s) a ser (em) administrada (s). Até o momento, no Brasil, a vacinação contra a covid-19 não está indicada para indivíduos menores de 18 anos.

Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no **Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação**.

4.3. Erros de imunização e condutas recomendadas

Erros de imunização (programáticos) são eventos adversos pós-vacinação evitáveis e que, portanto, devem ser minimizados através do treinamento adequado dos vacinadores e com uso da técnica correta de vacinação. A seguir apresenta-se alguns erros de imunização potencialmente associados às vacinas COVID-19 juntamente com a orientação das condutas pertinentes:

4.3.1. Extravasamento durante a administração

A ocorrência de extravasamentos durante ou após a aplicação de uma vacina, seja no próprio local da injeção ou na conexão entre a seringa e a agulha, são considerados erros de imunização. Sua ocorrência deverá ser evitada e os vacinadores treinados na técnica correta de boas práticas de vacinação, com especial atenção no encaixe das agulhas na seringa e na técnica de administração intramuscular.

No entanto, caso ocorra esse erro, considerando que habitualmente os

volumes de dose recomendados contém um excesso de antígeno como margem de erro, é pouco provável que **extravasamentos de pequenos volumes** (ex.: 2 a 3 gotas) incorram em pior resposta imune. Desta forma, **como regra geral, não se recomenda doses adicionais**. Em situações de exceção, no qual se observe o extravasamento de grandes volumes de vacina (avaliação caso a caso), recomenda-se a revacinação imediata.

4.3.2. Vacinação de menores de 12 anos

As vacinas COVID-19 não estão indicadas para essa faixa etária, no momento, indivíduos que forem inadvertidamente vacinados deverão ter seus esquemas encerrados sem que sejam administradas doses adicionais.

4.3.3. Intervalo Inadequado entre as doses dos esquemas propostos

Deve-se respeitar os intervalos recomendados pelo PNI para cada imunizante, visando assegurar a melhor resposta imune. A aplicação da segunda dose de uma vacina COVID-19 com **intervalo inferior a 14 dias (2 semanas) não poderá ser considerada válida**. Nessa situação, recomenda-se o agendamento de nova dose respeitando o intervalo recomendado.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, **caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível**, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

4.3.4. Administração inadvertida por via subcutânea

As vacinas COVID-19 em uso no país são de administração por via intramuscular. A administração pela via subcutânea não é recomendada uma vez que não se tem dados de eficácia e segurança por essa via e poderá aumentar o risco de eventos adversos locais para vacinas com uso de adjuvantes.

No entanto, ainda não estão disponíveis dados de segurança com doses adicionais das vacinas. Desta forma, caso ocorra **a vacinação inadvertida por via subcutânea, o erro de imunização deverá ser notificado e a dose deverá ser considerada válida**, caso o erro tenha acontecido com a primeira dose, a segunda dose deverá ser agendada com o aprazamento no intervalo recomendado. Ressalta-se a necessidade de uso da via intramuscular na dose subsequente.

4.3.5. Intercambialidade

Conforme descrições em bula, os indivíduos que iniciaram a vacinação contra a covid-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina. Indivíduos que porventura venham a ser **vacinados de maneira inadvertida com 2 vacinas diferentes deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>)** e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas **COVID-19**, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, orienta a partir de agora que:

1. De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente aprazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.
2. Às mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto) no momento de receber a segunda dose da vacina deverá ser ofertada, preferencialmente, a vacina Pfizer/Wyeth. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan. Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício.

Neste momento, **não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas COVID-19.**

4.3.6. Administração de doses vencidas

Indivíduos que venham a ser vacinados com doses de vacina vencidas **deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>)** e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos. **A dose não deverá ser considerada válida,**

sendo recomendada a revacinação destes indivíduos com um intervalo de 28 dias da dose administrada.

5. Sistemas de Informação

Na Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, observada a necessidade de acompanhar e monitorar os vacinados, o Ministério da Saúde desenvolveu módulo específico nominal, para registro de cada cidadão vacinado com a indicação da respectiva dose administrada (Laboratório e lote), além da implementação do módulo de movimentação de imunobiológico para facilitar a rastreabilidade e controle dos imunobiológicos distribuídos, facilitando o planejamento e o acompanhamento em situações de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV).

5.1. O registro do vacinado

O registro da dose aplicada da vacina será nominal/individualizado. Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis EAPV.

Os registros das doses aplicadas deverão ser realizados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

No caso das salas de vacina sem conectividade com a internet que funcionam no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), os registros das doses aplicadas poderão ser feitos no e-SUS AB, por meio da Coleta de Dados Simplificada - modalidade CDS. Essas salas farão registros *offline* e depois submeterão seus registros para o servidor assim que a conexão com a internet estiver disponível, no prazo máximo de 48 horas.

Da mesma forma, as salas de vacina que ainda não estão informatizadas e/ou não possuem disponível uma adequada rede de internet, ou mesmo as unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior registro no sistema de informação em até 48 horas.

O formulário contém as dez variáveis mínimas padronizadas, a saber:

- CNES - Estabelecimento de Saúde;
- CPF/CNS do vacinado;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe;
- Sexo;
- Grupo prioritário;
- Data da vacinação;
- Nome da Vacina/fabricante;
- Tipo de Dose; e
- Lote/validade da vacina.

Com o objetivo de facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação, o SI-PNI possibilitará utilizar o QR-Code que pode ser gerado pelo próprio cidadão no **Aplicativo ConecteSUS**. O cidadão que faz parte dos grupos prioritários elegíveis para a vacinação, mas que chega ao serviço de saúde sem o seu QR-Code em mãos não deixará de ser vacinado. Para isso, o profissional de saúde tem uma alternativa de busca no SI-PNI, pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de localizar o cidadão na base de dados nacional de imunização e tão logo avançar para o ato de vacinar e de execução do registro da dose aplicada.

Realizou-se pré-cadastro para alguns grupos prioritários, isto é, diferentes bases de dados foram integradas ao SI-PNI e ao aplicativo ConecteSUS para identificar automaticamente os cidadãos que fazem parte dos grupos prioritários da Campanha. Entretanto, caso o cidadão comprove que faz parte do grupo prioritário e não esteja listado na base de dados do público-alvo, o profissional de saúde poderá habilitá-lo no SI-PNI para receber a vacina. A ausência do nome do cidadão na base de dados do público-alvo não deve ser impedimento para ele receber a vacina, desde que comprove que integra algum grupo prioritário.

Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com o mesmo.

“...RDC 197/2017- Seção V - Dos Registros e Notificações das Vacinações. Art. 15 Compete aos serviços de vacinação: I- registrar as informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde”;

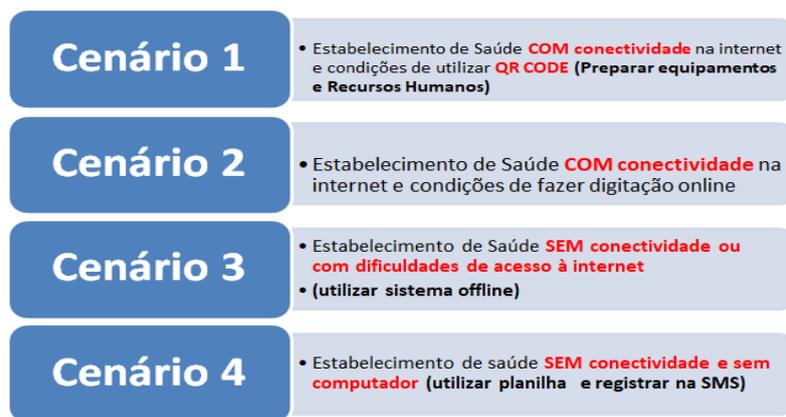
Art. 16 - No cartão de vacinação deverão constar, de forma legível, no mínimo as seguintes informações: I- dados do vacinado (nome completo, documento de identificação, data de nascimento); II- nome da vacina; III- dose aplicada; IV- data da vacinação; V- número do lote da vacina; VI- nome do fabricante; VII- identificação do estabelecimento; VIII- identificação do vacinador; e IX- data da próxima dose, quando aplicável.

Estabelecimentos de saúde público ou privado com sistema de informação próprio ou de terceiros deverão providenciar o registro de vacinação de acordo com o modelo de dados do Módulo de Campanha Covid-19, disponível no Portal de Serviços do Ministério da Saúde, no link: ([hps://rnds-guia.saude.gov.br/](https://rnds-guia.saude.gov.br/)).

A transferência dos dados de vacinação da Campanha Covid-19 deverá ocorrer diariamente, por meio de Serviços da RNDS, conforme modelo de dados e as orientações disponibilizadas no Portal de Serviços do MS, no link: ([hps://servicosdatasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN](https://servicosdatasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN)) e ([hps://rnds-guia.saude.gov.br/](https://rnds-guia.saude.gov.br/)). A **RNDS** (<https://rnds.saude.gov.br/>) promove troca de informações entre pontos da Rede de Atenção à Saúde permitindo a transição e continuidade do cuidado nos setores público e privado.

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina – informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas (Figura 1).

Caso sejam identificados problemas que impossibilitem o registro eletrônico da vacina, o MS orienta a utilização de um plano de contingência que inclua a ativação do registro manual do formulário que contém as 10 variáveis mínimas para posterior digitação no Sistema de Informação, de forma que não gere impactos no ato da vacinação.



Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Figura 1. Cenários para registro do vacinado no Sistema de Informação, conforme condições tecnológicas das salas de vacina

Somente com a identificação do cidadão pelo CPF ou CNS será possível promover a troca de informações entre os **Pontos da Rede de Atenção à Saúde** por meio da RNDS, permitindo a transição e continuidade do cuidado nos setores público e privado, como por exemplo, o acesso do cidadão à sua caderneta nacional digital de vacinação e ao certificado nacional de vacinação, além do acesso aos dados clínicos no prontuário eletrônico pelos profissionais de saúde devidamente credenciados, que prestam o atendimento direto ao cidadão.

A Notificação e Investigação de EAPV deverão ser realizadas no e-SUS Notifica. Esta será a única via de entrada de dados, já acordado entre a Anvisa e a CGPNI. O formulário de preenchimento dentro do sistema desenvolvido pelo DATASUS foi construído visando aprimorar o fluxo de informação entre o MS, Anvisa e OMS.

Reforça-se que os registros das doses aplicadas das vacinas COVID-19 deverão garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do CPF ou do CNS, para possibilitar a identificação, o controle, a segurança e o monitoramento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar acompanhamento de possíveis EAPV. Estes deverão garantir também a identificação da vacina, do lote, do produtor e do tipo de dose aplicada, objetivando possibilitar o registro na carteira digital de vacinação.

Maiores detalhes sobre o registro de vacinação e os roteiros completos sobre a operacionalização dos sistemas de informação para registro de doses aplicadas das vacinas contra a covid-19, estão disponíveis na Nota Informativa nº1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

5.2. O registro da movimentação da vacina

A fim de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos adquiridos e distribuídos à Rede de Frio nacional, atendendo às exigências previstas na Portaria GM/MS nº 69 de 14 de janeiro de 2021, o DataSUS disponibilizou o módulo de movimentação de imunobiológico do SI-PNI, onde de forma automática, por meio de seleção disponível em lista suspensa, o usuário incluirá o lote, laboratório e quantidade de imunobiológico na entrada do produto de cada uma das unidades. A saída será selecionável e classificável com possibilidade da indicação de saída por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.

Importante ratificar que a indicação de consumo “**Doses utilizadas**” deverá ser **registrada por número de doses do frasco aberto** para vacinação, para que os cálculos automáticos do sistema sejam viabilizados adequadamente e o monitoramento de perdas técnicas seja possível de realizar-se em tempo real, com ajustes necessários do planejamento nacional para revisão continuada da aquisição e distribuição da vacina. Esclarece-se que, o cálculo é realizado pelo sistema, pela diferença entre o total de doses utilizadas e o total de doses aplicadas, o resto da subtração indica a perda técnica ocorrida, variável de controle.

5.3. Gestão da Informação

Para a análise do desempenho da Campanha, informações de doses aplicadas e coberturas vacinais (CV) estão disponibilizadas aos gestores, profissionais de saúde e para a sociedade por meio do Painel de Visualização (Vacinômetro) e poderá ser acessado pelo link: <https://localizasus.saude.gov.br/>, contendo diferentes relatórios, gráficos e mapas.

No referido painel há dados de cobertura vacinal e doses aplicadas das vacinas contra covid-19, por grupo prioritário, por UF e municípios, por um determinado período de tempo, por sexo, por faixa etária, por tipo de vacina e tipo de dose. Neste, também constam os quantitativos de doses distribuídas para os estados.

O Ministério da Saúde, por intermédio do DATASUS, disponibilizará os microdados referentes à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no Portal <https://opendatasus.saude.gov.br/>, com registro individualizado e dados anonimizados, respeitando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados estarão publicados no

OpendataSUS de acordo com o formato de dados abertos, ou seja, *Comma Separated Values* (CSV) ou *Application Programming Interface* (API).

A obtenção desses dados pode ser feita via portal, selecionando o documento e clicando no botão de download, ou via API do *Comprehensive Knowledge Archive Network* (CKAN). A chave de acesso é obtida na página do perfil do usuário. Para mais informações acessar <https://docs.ckan.org/en/2.9/api/>.

Salienta-se, que os dados individualizados e identificados estarão disponíveis somente para os profissionais da saúde devidamente credenciados e com senhas, resguardando toda a privacidade e confidencialidade das informações, para acompanhamento da situação vacinal no estabelecimento de saúde.

Na Nota Informativa nº 1/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS inclui maiores esclarecimentos acerca do acesso aos dados e informações para o acompanhamento do desempenho da Campanha, dentre outros.

6. Operacionalização para vacinação

6.1. Mecanismo de gestão em saúde

O Ministério da Saúde coordena as ações de resposta às emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos, aquisição de imunobiológicos, apoio na aquisição de insumos e a articulação da informação entre as três esferas de gestão do SUS.

As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as de vacinação, são definidas em legislação nacional (Lei nº 6.259/1975), a qual aponta que a gestão das ações é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. Devem ser pactuadas na Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) e na Comissão Inter gestores Tripartite (CIT), tendo por base a regionalização, a rede de serviços e as tecnologias disponíveis. A descrição das responsabilidades de cada ente relacionadas à operacionalização da campanha encontra-se no Anexo III.

6.2. Planejamento para operacionalização da vacinação

6.2.1. Capacitações

Visando aumentar a capilaridade da informação e qualificação das ações de vacinação contra a covid-19, o Ministério da Saúde, em conjunto com o Conselho

Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), disponibiliza cursos de Ensino à Distância (EaD) voltados para o aprimoramento e capacitação de profissionais da saúde do SUS, especialmente, os que atuam na Atenção Primária em Saúde (APS) e nas salas de vacinação existentes no País.

O Projeto de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais (**ImunizaSUS**), convênio celebrado entre a União, por intermédio do MS e o CONASEMS, tem por objetivo ofertar ferramentas de apoio para capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da saúde de nível técnico e superior, de todo o País, especialmente os que atuam no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com vistas à qualificação da assistência aos usuários do SUS quanto a vacinação prevista no calendário nacional de imunizações do MS, bem como da campanha contra a covid-19.

Na modalidade EaD, com certificação e carga horária de 180 horas, o referido Projeto teve lançamento em março de 2021, visando a capacitação à distância para mais de 31.000 alunos matriculados, com o acompanhamento de 1.212 Tutores e 38 Coordenadores de Tutores, selecionados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, contratada pelo Conasems para apoiar a realização da iniciativa.

Os novos conteúdos apresentados a cada semana, disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conasems, combinam materiais específicos para Ensino à Distância e tele aulas produzidas especialmente para o Projeto, e são avaliados previamente por um Grupo de Curadoria composto por professores da Faculdade contratada, técnicos do Conasems e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do MS.

Corroborando com o projeto supracitado, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), em parceria com o Ministério da Saúde, lançou o curso **Vacinação para covid-19: protocolos e procedimentos técnicos**, em fevereiro de 2021, com o objetivo de capacitar profissionais de saúde nas ações de vacinação contra a doença, especialmente os que atuam na APS.

Ofertado na modalidade EaD, por meio do Campus Virtual Fiocruz (<http://campusvirtual.fiocruz.br>), o curso é autoinstrucional (sem tutoria), possui carga horária de 50 horas, certificação e está disponível para profissionais do Brasil e do exterior. Estruturado em cinco módulos, o conteúdo aborda conceitos básicos e desafios relativos às vacinas e à vacinação; características das vacinas COVID-19; planejamento e organização das salas de vacina; protocolos de vacinação; e farmacovigilância pós-vacinação, entre outros.

6.2.2. Microprogramação

As UF devem dispor de plano de operacionalização e os municípios uma programação local da campanha de vacinação, incluída no Plano Municipal de Saúde, com base nas diretrizes do Plano Nacional. Os dados submetidos à União no decorrer do exercício de 2020 serão referências a serem aplicadas pelas UF nos seus respectivos planos.

A microprogramação será importante para mapear a população-alvo e as estratégias mais adequadas para a captação e adesão de cada grupo, bem como alcançar a meta de vacinação definida para os grupos prioritários, sendo fundamental ter informação sobre a população adscrita.

Essa planificação requer a articulação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde com diversas instituições e parceiros, assim como a formação de alianças estratégicas com organizações governamentais e não governamentais, conselhos comunitários e outros colaboradores.

Destaca-se a importância e necessidade de uma boa estratégia de comunicação da vacinação, da organização de capacitações de recursos humanos, dentre outros.

A vacinação contra a covid-19 pode exigir diferentes estratégias, devido à possibilidade da oferta de diferentes vacinas, para diferentes faixas etárias/grupos e também da realidade de cada município. Alguns pontos devem ser considerados pelos municípios para definição de suas estratégias, que envolvem os seguintes aspectos, conforme orientação a seguir:

Vacinação de trabalhadores da saúde: exige trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da covid-19;

Vacinação de idosos: a vacinação casa a casa, pode ser uma estratégia em resposta àqueles que têm mobilidade limitada ou que estejam acamados;

Vacinação em instituições de saúde de longa permanência: fazer um diagnóstico prévio do público alvo institucionalizado para organização da logística de vacinação *in loco*;

Organização da unidade básica de saúde: avaliar diferentes frentes de vacinação, para evitar aglomerações. Deve-se pensar na disposição e circulação destas pessoas nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação.

6.3. Rede de Frio e o planejamento logístico

A Rede de Frio Nacional organiza-se nas três esferas de gestão, viabilizando a adequada logística de aproximadamente 300 milhões de doses dos 47 imunobiológicos distribuídos anualmente pelo PNI, para garantia de vacinação em todo o território nacional. A Rede Conta com a seguinte estrutura (Figura 2):

- 1 Central Nacional;
- 27 Centrais Estaduais; 273 Centrais Regionais e aproximadamente 3.342 Centrais Municipais;
- Aproximadamente 38 mil Salas de Imunização, podendo chegar a 50 mil pontos de vacinação em períodos de campanhas;
- 52 Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).



Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Adaptado Manual de Rede de Frio, 2017. *CRIE pode ser de gestão Estadual ou Municipal

Figura 2 - Organização da Rede de Frio Nacional

6.3.1. A estrutura nacional de logística

A atividade logística é realizada pelo Departamento de Logística/Coordenação-Geral de Logística de Insumos Estratégicos para Saúde do Ministério da Saúde (DLOG/CGLOG), localizado em Brasília/MS.

A operacionalização da logística se dá por meio de uma empresa terceirizada (VTC-LOG), que presta os serviços de armazenagem e transporte dos Insumos Estratégicos em Saúde (IES) do Ministério da Saúde. Esta realiza a entrega dos imunobiológicos nas centrais estaduais de rede de frio das 27 UF. Ressalta-se que o

MS possui uma coordenação operando dentro do Centro de Distribuição Logístico (CDL) da empresa que acompanha e fiscaliza *in loco* toda a operação. O CDL localiza-se na cidade de Guarulhos - São Paulo, nas proximidades do aeroporto, possui 36.000 m², distribuídos nos seguintes setores:

- Área climatizada: 15° C a 30° C;
- Área de congelados e maturados: até -35° C; e
- Área de refrigerados: 2° C à 8° C.

A área de refrigerados é destinada ao armazenamento, dentre outros, dos imunobiológicos. Dispõe de 7.145 posições palete, dispostas numa área de 7.000 m². Possui capacidade operacional de recebimento de 30.000.000 de doses de vacina/dia, e de produção e expedição de 18.480.000 doses de vacina/dia.

A empresa dispõe de outras 3 sedes, que estão sendo equipadas com câmaras refrigeradas, que possuirão as seguintes capacidades:

- Brasília (sede): 1.000 posições palete.
- Rio de Janeiro (Galeão): 1.000 posições palete.
- Recife: 500 posições palete.

As câmaras operam no sistema *crossdocking*, o que permite a maior rapidez e flexibilidade no recebimento e distribuição das vacinas.

Na logística de distribuição são utilizados os modais aéreo e rodoviário, esse último opera atualmente com uma frota de 100 veículos com baús refrigerados, com sistema de rastreamento e bloqueio via satélite. A frota encontra-se em expansão.

No modal aéreo, o MS terá o apoio da Associação Brasileira de Empresas Aéreas por meio das companhias aéreas Azul, Gol, Latam e Voepass, para o transporte gratuito da vacina COVID-19 às unidades federadas do país. Ainda, o MS contará com a parceria do Ministério da Defesa, no apoio às ações em segurança, comando e controle e logística para vacinação em áreas de difícil acesso.

6.3.2. A organização das Centrais de Rede de Frio e pontos de vacinação

As centrais de rede de frio são organizadas por portes variados de I à III (Portaria n° 2.682/2013), de acordo com a população, que reflete a demanda de doses e, conseqüente, volume de armazenamento das estruturas. A sala de vacinação tem sua estrutura definida segundo a RDC n° 50 de 21 de fevereiro de 2002 e os CRIE em consonância com a Portaria n° 48 de 28 de julho de 2004.

A depender do porte da unidade de rede de frio são utilizadas câmaras frias de infraestrutura, ou câmaras refrigeradas para o armazenamento dos imunobiológicos. Em esforço convergente das diversas esferas de gestão, desde 2012, a rede de frio do Brasil vem substituindo a utilização de refrigeradores domésticos pelas câmaras refrigeradas, equipamentos cadastrados na Anvisa, próprios para o armazenamento seguro das vacinas.

6.3.3. Cadeia de Frio

Por meio de uma cadeia de frio estruturada, mantém-se rigoroso monitoramento e controle da temperatura, desde as plantas produtoras até os pontos de vacinação, visando a preservação adequada e evitando a exposição dos imunobiológicos distribuídos às condições diversas.

A exposição acumulada da vacina às temperaturas mais quentes ou mais frias, ou ainda à luz, em qualquer etapa da cadeia, poderá gerar uma perda de potência que não será restaurada. As vacinas que contêm adjuvante de alumínio, quando expostas à temperatura 0°C, ou inferiores, podem ter perda de potência em caráter permanente.

6.3.4. Logística para a distribuição de vacinas

Com o objetivo de promover a adequada logística da vacina COVID-19, com segurança, efetividade e equidade, realizou-se um planejamento participativo com os programas estaduais de imunizações das 27 UF e com a CGLOG, que se responsabiliza pelo recebimento das vacinas no CDL, pela amostragem da vacina Covid-19 e envio dessas amostras no prazo de 24 horas para análise do INCQS.

Durante a campanha de vacinação contra a covid-19, para promover maior celeridade do processo e em conformidade com a RDC nº 73, de 21 de outubro de 2008, serão realizadas análises por Protocolo Resumido de Produção e Controle de Qualidade (PRPCQ) ou documental, no prazo de 48 horas, considerando as documentações apresentadas pelas farmacêuticas contratualizadas e observada a necessidade da aprovação do pedido de excepcionalidade junto à Anvisa.

Seguindo os processos internos do MS, os laudos de análise com os resultados são verificados pela equipe do PNI no Sistema online do INCQS (Harpya), para posterior liberação no Sistema de Insumos Estratégicos SIES/MS, no prazo de 24 horas. Após a liberação do SIES/MS os lotes ficam disponíveis para distribuição e inicia-se o envio das doses de vacinas às 27 UF. As vacinas chegam aos estados em até cinco dias. A distribuição dos imunobiológicos aos seus respectivos municípios e regiões administrativas é competência dos estados e do Distrito Federal, tendo prazo variável.

Observadas as etapas a serem cumpridas para o planejamento logístico da distribuição das vacinas COVID-19, bem como, para a garantia da continuidade da rotina e campanha da influenza, considerando a experiência em andamento, estão definidas remessas de entrega sequenciais alternadas para distribuição dos imunobiológicos aos estados.

O período para completar o esquema de vacinação (dose 1 e dose 2), dependerá do intervalo entre as doses recomendado por cada laboratório/Ministério da Saúde, que também, será fator condicionante para a logística de distribuição: simultânea das doses (D1+D2) ou envio escalonado (D1 e, posteriormente, em nova remessa D2). Os intervalos das vacinas em uso no país encontram-se detalhados no **Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021**, atualizado de acordo com as vacinas disponíveis, assim como o cronograma de distribuição. No que concerne à população indígena as orientações são proferidas pela Secretaria Especial de Atenção à Saúde Indígena (Nota Técnica nº5 mencionada no Anexo IV).

O monitoramento e controle de consumo da vacina COVID-19 ocorrem simultaneamente e é referência para o cálculo da perda operacional, atualizada na 13ª Pauta para 10%. A perda operacional é definida com base nas características específicas da vacina, que incluem apresentação da vacina, estratégia da vacinação em modo campanha, insumos disponíveis para realização do procedimento de vacinação, dentre outros. A perda permanece em monitoramento podendo ser redefinida de acordo com a necessidade, a cada etapa da campanha de vacinação.

Os informes Técnicos e as Notas Informativas com as orientações da campanha e as pautas de distribuição das vacinas COVID-19 para as UF realizadas até esta edição encontram-se nos apêndices do Anexo II.

6.3.5. Armazenamento

Com o objetivo de manter a confiabilidade da temperatura de armazenamento dos imunobiológicos nas diversas unidades de rede de frio, orienta-se o registro da temperatura em mapas de controle, no início e término do expediente. Os sensores aplicados à medição devem ser periodicamente calibrados e certificados por Laboratórios de Calibração da Rede Brasileira de Calibração do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, de forma a garantir a precisão dos registros de temperatura (+2° a +8°C).

Em relação à promoção da garantia do desempenho dos equipamentos de armazenamento e das condições de manuseio dos imunobiológicos, convencionou-se o

uso de ar-condicionado nos ambientes. No que se refere à segurança do funcionamento dos equipamentos, para preservação das condições de armazenamento, a depender da unidade de rede de frio, recomenda-se o uso de geradores de energia elétrica, nobreak, ou ainda câmaras refrigeradas com autonomia de 72 horas ou em conformidade com o plano de contingência local.

Observadas todas as medidas de segurança adotadas em orientação única à Rede de Frio Nacional, nos casos de ocorrência de mau funcionamento no abastecimento de energia elétrica e/ou exposição dos imunobiológicos, ou ainda constatação de desvio da qualidade dos imunobiológicos da rede é orientado o registro em formulário padronizado em banco unificado para registro do histórico dos produtos, desde a aquisição até a administração.

6.4. Recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da covid-19 nas ações de vacinação.

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus. Durante o momento da campanha, vários formatos de organização do processo de trabalho das equipes podem ser admitidos com intuito de vacinar o maior número de pessoas entre o público alvo estabelecido neste plano e, ao mesmo tempo, evitar aglomerações.

Nesse sentido, é muito importante que as Secretarias Municipais de Saúde e a rede de serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) / Estratégia Saúde da Família (ESF) estabeleçam parcerias locais com instituições públicas a fim de descentralizar a vacinação para além das Unidades da APS. Possíveis parceiros podem ser os serviços de assistência social, a rede de ensino, as Forças Armadas, os centros de convivência, entre outros. No âmbito da APS, sugere-se as seguintes estratégias que podem ser adotadas isoladamente ou de forma combinada pelos serviços:

- ❖ Articular e organizar a APS mantendo, quando possível e necessário, horário estendido, a fim de aumentar a oferta de vacinação para horários alternativos, como hora do almoço, horários noturnos e finais de semana. Nesse sentido, unidades com mais de uma equipe podem se organizar em escalas de trabalho flexíveis a fim de garantir o quantitativo de profissionais necessários para assegurar acesso da população à vacina durante todo o horário de funcionamento do serviço. Nesse cenário, faz-se necessário dimensionar o quantitativo de vacinas, incluindo a demanda estimada nos

horários estendidos;

- ❖ Se necessário, buscar parcerias com cursos de graduação da área da saúde com o objetivo de ter equipes de apoio adicional às estratégias de vacinação;

- ❖ Como a vacinação ocorrerá principalmente durante a semana, é importante organizar os serviços de modo que a vacinação não prejudique os demais atendimentos na APS, incluindo a vacinação de rotina. Sugere-se, quando possível, a reserva de um local específico na unidade de saúde para administração das vacinas da campanha;

- ❖ Realizar triagem rápida, preferencialmente no momento de identificação/cadastro do usuário, para identificar pessoas com sinais e sintomas de doença respiratória e síndrome gripais, as quais não deverão ser vacinadas. As mesmas devem ser redirecionadas para o atendimento em saúde;

- ❖ Realizar triagem rápida para identificar pessoas com contraindicações à vacinação ou com necessidade de precauções adicionais, conforme descrito no tópico específico deste informe.

- ❖ Se necessário, realizar vacinação extramuros de acordo com as especificidades dos grupos elencados para vacinação;

- ❖ Realizar vacinação domiciliar para aqueles com dificuldade de locomoção: idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, entre outros;

- ❖ Avaliar a viabilidade da utilização da estratégia de vacinação nos serviços de saúde prioritizados para a vacinação, instituições de longa permanência de idosos e de pessoas com deficiência (incluindo seus trabalhadores) e aldeias indígenas.

NA UNIDADE DE SAÚDE E LOCAIS DE VACINAÇÃO

- ❖ Fixar cartazes para comunicação à população sobre as medidas de prevenção e controle (etiqueta respiratória), sinais e sintomas de síndrome gripal e outras informações sobre a covid19;

- ❖ Organizar os serviços conforme protocolos locais de prevenção da covid-19 e/ou manuais do Ministério da Saúde para a porta de entrada dos atendimentos na UBS e para os locais de vacinação;

- ❖ Disponibilizar locais para higienização das mãos ou ofertar dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, para facilitar a higienização das mãos dos

profissionais e da população que buscar a vacinação em locais de destaque;

- ❖ Sempre que possível utilizar sistema de agendamento para evitar acúmulo de pessoas na fila de espera;

- ❖ Aumentar a distância nas filas, entre uma pessoa e outra (no mínimo um metro). Sugere-se, para tanto, a marcação de distanciamento físico no chão para orientar a distância entre as pessoas na fila;

- ❖ Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com solução de água sanitária e a desinfecção de fômites e superfícies com álcool a 70%;

- ❖ Manter comunicação frequente com a equipe de vigilância em saúde do Município para organização do fluxo de rastreamento e monitoramento dos casos suspeitos de covid -19.

USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação. Nesse sentido, seguem abaixo as orientações:

- **EPI obrigatórios durante a rotina de vacinação:**

- Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevendo-se a troca, sempre que estiver suja ou úmida.

- **EPI recomendados durante a rotina de vacinação:**

- Proteção ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção;
- Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;

- **EPI com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas):**

- Luvas: Não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.

- ❖ Para acesso aos cartazes sobre a Covid-19 ou outras informações, acesse o site: <https://aps.saude.gov.br/noticia/7236>

❖ Para maiores informações entre em contato com o 136.

7. Monitoramento, Supervisão e Avaliação

O monitoramento, supervisão e avaliação são importantes para acompanhamento da execução das ações planejadas, na identificação oportuna da necessidade de intervenções, assim como para subsidiar a tomada de decisão gestora em tempo oportuno. Ocorre de maneira transversal em todo o processo de vacinação. O monitoramento está dividido em três blocos, a saber:

- Avaliação e identificação da estrutura existente na rede;
- Processos;
- Indicadores de intervenção.

Para o monitoramento, avaliação e identificação da estrutura existente na rede foram definidas as informações necessárias, conforme segue no quadro 3.

Quadro 3. Informações necessárias para construção de indicadores para monitoramento

Informações	Dados necessários
Internações hospitalares SRAG*	Por habitante intramunicipal. Por setor censitário ou outra forma de agregação.
Mortalidade por grupos de causas*	Nº óbito SRAG, por causas, por municípios.
População-alvo a ser vacinada	Nº pessoas por grupo-alvo, por tipo, por instância de gestão.
Casos confirmados	Nº Casos confirmados por faixa etária e por município.
Capacidade de armazenamento das vacinas nas instâncias de gestão	Capacidade de armazenamento.
Necessidade de vacinas	Nº de doses de vacinas.
Necessidade de seringas	Nº de doses de vacinas, por tipo, disponíveis.
RH necessários (capacitados e disponíveis)	Nº RH capacitado por município.
Salas de vacina	Nº sala de vacinação existente por município.
Equipes fixas e móveis (vacinação intra e extramuros)	Nº de equipes fixas e móveis existente por município
Vigilância de Eventos Adversos pós vacinação	Nº de pessoas existentes e capacitadas por instância. Nº de serviços de referência para entendimento por instância.
Sala de vacina com equipamentos de informática (Computadores) disponíveis	Nº de sala de vacinação com equipamento de informática (computadores) por município.
Estudos de efetividade planejados	Nº estudos de efetividades planejados.

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. *Apoio na identificação de novos grupos prioritários.

No que diz respeito ao monitoramento de processos, definiu-se monitorar:

- Status da aquisição das vacinas;
- Status da aquisição dos insumos - seringas e agulhas;
- Status da liberação/desembaraço das vacinas/IFA* após importação (somente para imunizantes que serão produzidos nacionalmente);
- Aprovação das vacinas no Brasil.

Os indicadores de intervenção encontram-se descritos no quadro 4, a seguir.

Quadro 4. Indicadores de intervenção

Indicadores	Descrição
Recurso financeiros	Recursos orçamentário e financeiro repassados para estados e municípios.
Cobertura Vacinal	Cobertura vacinal por instâncias de gestão e grupos prioritários.
Doses aplicadas por tipo de vacina	Nº doses aplicadas (tipo de vacina/ grupo-alvo / faixa etária; por fases da vacinação. Por natureza do serviço (Público / Privado). Por município.
Monitoramento do avanço da campanha por fases/etapas	Metas estabelecidas de alcance da vacinação por período/fases da campanha.
Doses perdidas	Perdas técnicas e físicas por instância de gestão.
Estoque de vacina	Nº de doses disponíveis por instância de gestão.
Taxa de abandono de vacinas	Nº de primeiras e de segunda doses por instância de gestão.
Notificação de EAPV	Nº casos EAPV. População-alvo. Por faixa etária. Critério de gravidade - Investigado/encerrado com decisão de nexos causal por instância de gestão.
Boletins informativos	Nº boletins informativos produzidos e publicados.

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS.

7.1. Processo de Supervisão e Avaliação

A supervisão e avaliação devem permear todo o processo definido e pactuado pelas instâncias gestoras, com responsabilidades compartilhadas entre os gestores municipais, estaduais e federal. Tais processos apoiarão nas respostas necessárias para a correta execução da intervenção.

Ao final da intervenção deve-se realizar a avaliação de todas as fases do processo, do planejamento à execução, com resultados esperados e alcançados, identificando as fortalezas e fragilidades do Plano Operativo e da intervenção proposta. Destaca-se a flexibilidade deste Plano, para acompanhar as possíveis mudanças tanto no cenário epidemiológico da doença, quanto nos estudos das vacinas, podendo exigir alterações ao longo do processo.

8. Orçamento para operacionalização da vacina

As ações para o enfrentamento da Covid-19 e seus efeitos sobre a saúde pública foi elemento central da proposta orçamentária construída para 2022, assim como a garantia do financiamento regular para as demais ações e serviços públicos de saúde. Nesse sentido, da expansão de R\$ 10,3 bilhões verificada na aplicação mínima constitucional em saúde para 2022, R\$ 7,1 bilhões foram direcionados a ações extraordinárias previstas para enfrentamento da Covid-19, conforme consta das páginas 22 a 24 da Mensagem Presidencial que encaminha o PLOA 2022, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2022/ploa/MENSAGEMPRESIDENCIALPLOA2022.pdf>.

Ressalta-se que, como a proposta orçamentária ainda será avaliada pelo Congresso Nacional, poderá ser adequada durante sua tramitação, bem como, ao longo de 2022, podem vir a ser requeridas à área econômica suplementações orçamentárias, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

9. Estudos pós-marketing

Vacinas são usualmente administradas em milhões de indivíduos saudáveis. Desta forma, antes da sua implementação na população, faz-se necessário assegurar um excelente perfil de benefício/risco. Portanto, as vacinas passam por uma rigorosa avaliação de eficácia e segurança previamente à sua aprovação para o registro na Anvisa e posterior uso. Após a sua aprovação, a introdução de um novo imunobiológico no PNI, dependerá ainda de uma avaliação criteriosa com relação ao perfil de benefício-risco do produto, considerando a epidemiologia local e o perfil de custo-efetividade do mesmo.

Apesar da avaliação realizada durante os estudos prévios ao registro, comercialização e uso das vacinas (estudos pré-clínicos e estudos clínicos de fase I, II e III), existem ainda uma série de questões que somente poderão ser respondidas após seu uso em larga escala na população. Neste cenário, torna-se fundamental a realização de estudos pós-implantação, contidos dentro da fase IV de pesquisa clínica. Nesta fase, objetiva-se compreender como será a efetividade e segurança da vacina em situação de vida real e os diferentes fatores que poderão afetar essas

características. Essa etapa de avaliação, torna-se ainda mais importante no atual contexto da pandemia de covid-19, uma vez que, visando assegurar uma vacinação em tempo oportuno para a população, é de se esperar que em um momento inicial as vacinas serão liberadas para uso emergencial, com dados de segurança e eficácia estabelecidos com tempo de seguimento encurtado.

Além de dados de segurança e efetividade, outros fatores precisam ser avaliados após o início da vacinação, principalmente, no que diz respeito ao impacto das ações de vacinação e os fatores relacionados. Tais como, coberturas vacinais nos diferentes grupos-alvo, adesão da população à vacina, confiança da população na vacina, impacto da introdução da vacina na epidemiologia da doença em questão e nas condições gerais de saúde da população, adequação e manejo da rede de frio, ocorrência de EAPV e Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE) nos primeiros anos de introdução das vacinas, vacinação segura, entre outros.

Desta forma, em reuniões com o comitê de especialistas foram identificadas as principais perguntas de pesquisa que precisarão ser respondidas na fase pós-implantação, bem como, desenhos de estudos para responder a elas (Anexo V). Essas podem ser agrupadas em três principais eixos:

1. Questões relacionadas à segurança;
2. Questões relacionadas à eficácia;
3. Questões relacionadas ao impacto das ações de vacinação para covid-19.

Vale ressaltar, no entanto, que este documento não visa ser uma lista exaustiva, uma vez que novas perguntas poderão surgir ao longo do uso da vacina na população, bem como, propostas adicionais de estudos poderão ser levantadas.

Muitas questões poderão ser avaliadas com os dados gerados pelos próprios sistemas do MS, incluindo avaliações de eficácia, segurança e impacto da vacinação. No entanto, serão necessários ainda estudos adicionais para responder perguntas específicas. Desta forma a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações e o Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde vêm trabalhando ativamente para a viabilização da execução dos estudos necessários.

10. Comunicação

A comunicação é uma importante ferramenta para atingirmos em tempo ágil

milhares de cidadãos brasileiros. Pessoas das mais diversas classes sociais e econômicas.

Desta forma, a comunicação será de fácil entendimento e constante, com o objetivo de quebrar crenças negativas contra a vacina, alcançando assim os resultados e metas almejadas.

A campanha de combate ao coronavírus tem como objetivo: informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir e/ou alertar a população brasileira, gerando consenso popular positivo em relação à importância da vacinação.

A elaboração da campanha publicitária seguirá um planejamento de acordo com a evolução de cada etapa da vacinação. Começando com mensagens de antecipação e preparação, passando em seguida para a próxima fase de informação à população com clareza: como, quando, onde e para quem será a primeira etapa e demais etapas, baseando-se no uso da ferramenta 5W2H (traduzido do inglês: quem, quando, onde o quê, porquê, como e quanto custa) que tem como objetivo principal auxiliar no planejamento de ações, pois ele ajuda a esclarecer questionamentos, sanar dúvidas sobre um problema ou tomar decisões.

Trazendo benefícios e facilidade na compreensão de fatos e um melhor aproveitamento de informações. Isso acontece pois, o 5W2H ajuda a obter respostas que clareiam cenários e ajuda a organizar e sistematizar ideias, e preocupações advindas da população. Baseada nestas premissas, a campanha de Comunicação foi desenvolvida em duas fases:

Fase 1 - Campanha de informação sobre o processo de produção e aprovação de uma vacina, visando dar segurança à população em relação a eficácia do(s) imunizante(s) que o país vier a utilizar, bem como da sua capacidade operacional de distribuição.

Fase 2 - Campanha de informação sobre a importância da vacinação, públicos prioritários e demais, dosagens, locais etc. Prevista para iniciar, assim que tenhamos a definição das vacinas.

Público-alvo x objetivos de comunicação

População geral – manter a população informada sobre a importância e segurança da vacinação, mesmo antes da vacina começar a ser ofertada. Esclarecer sobre o fortalecimento da vigilância dos EAPV, a fim de manter a tranquilidade no processo.

Profissionais da Saúde – informação sobre a vacinação e mobilização destes profissionais para sua importância no processo, protegendo a integridade do sistema de saúde e a infraestrutura para continuidade dos serviços essenciais.

Gestores da rede pública – mantê-los informados e garantir intervenções unificadas.

Profissionais de portos, aeroportos e fronteiras – informações sobre a vacinação, sua importância e qual sua participação no processo.

Redes Sociais do MS e parceiros – manter toda a população informada, respondendo as falsas notícias e mensagens.

Mensagens-chave

Os materiais de comunicação terão como premissa a transparência e a publicidade, tendo como mensagens-chave:

- O sistema de saúde pública está preparado para atender essa emergência de saúde e para realizar a vacinação com segurança;
- As medidas estão sendo tomadas para a proteção da população brasileira;
- O SUS por meio do PNI – com quase 50 anos de atuação – trabalha sempre tendo como princípio a segurança e eficácia dos imunizantes;
- Redução da transmissão da infecção na comunidade, protegendo as populações de maior risco;
- Baixe o aplicativo Conecte-SUS, que trará o registro da vacina utilizada, doses ministradas, além de alerta da data para segunda dose, em caso de necessidade.

Medidas estratégicas

- Definição de um único porta-voz, para não haver conflito de informações, que tenha conhecimento e experiência sobre o assunto nos diferentes níveis de gestão.
- Manter um fluxo contínuo de comunicação com a imprensa para informar sobre o cenário da vacinação.
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre a(s) vacina(s) aprovada(s), por meio de canais direto de comunicação, para a população, profissionais da saúde, jornalistas e formadores de opinião.

- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nas redes sociais e nos diversos meios de comunicação.
- Manter atualizada a página eletrônica da covid-19 com informações sobre a vacinação.
- Aproximar as assessorias de comunicação dos estados e municípios para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações.
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.
- No portal eletrônico da covid-19, criar um mapa digital que apresenta para a população e imprensa em geral a quantidade e percentuais de brasileiros vacinados, por regiões e estados integrado com a carteira de vacinação digital do SUS.

Campanha Publicitária fase 1

O Ministério da Saúde está envidando esforços para garantir a segurança da população.

Mote:

Mensagem principal: Vacinação - Brasil imunizado, somos uma só nação!

Palavras chaves:

- "VACINA SEGURA – É o Governo Federal cuidando dos brasileiros.
”
- “SUS – Saúde com responsabilidade social. ”
- “A VACINA é um direito seu. CUIDAR de você é DEVER nosso! Ministério da Saúde, Governo Federal”.

Além de materiais gráficos, a campanha conta com dois filmes publicitários (versões: 30” e 60”), spot de rádio 60” e 30”, peças de mídia exterior OOH e DOOH, e peças para internet e redes sociais.

Filmes e Spots:

Título: Esclarecimentos 60” e 30”

Peças:

gov.br/saude

BAIXE GRATUITAMENTE O APLICATIVO CONECTE SUS E TENHA A SUA CADERNETA DIGITAL DE VACINAÇÃO EM MÃOS COM SEU HISTÓRICO DE VACINAS.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. É O BRASIL EM AÇÃO PELA SUA PROTEÇÃO.

BAIXE O APP CONECTE SUS

INFORME-SE. PREPARE-SE. CUIDE-SE.

VACINAÇÃO BRASIL IMUNIZADO SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

SUS | **MINISTÉRIO DA SAÚDE** | **PÁTRIA MARCA BRASIL**

Veiculação:

TV aberta e segmentada, internet, rádio, mídia exterior: telas ônibus, terminal rodoviário, metrô, supermercado, salão de beleza, shopping e aeroporto e canais oficiais do Ministério da Saúde. A veiculação foi bonificada, de acordo com a disponibilidade dos veículos de mídia, no período de 16 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Campanha Publicitária fase 2

Compreende a etapa de disponibilização de informações sobre a vacinação da população, em todo o território nacional, levando em conta as fases e seus respectivos públicos e o calendário.

O objetivo desta campanha é tornar as informações para vacinação contra a covid-19 de forma acessível, de acordo com a realidade de cada região. O mote da campanha continua “Brasil Imunizado, somos uma só nação”.

A campanha conta com filmes de 60” e 30”, spots de 30”, peças gráficas, peças para redes sociais, mídia exterior, mídia digital, entre outros e foi veiculada no período de 20 de janeiro a 15 de fevereiro de 2021 nos meios TV, Rádio, Internet e Mídia

Exterior: Outdoor social, mobiliário urbano, mobiliário urbano digital, painel led, bancas, terminal rodoviário, metrô e banco 24h. O investimento foi de aproximadamente R\$ 34.6 milhões.

Um novo flight (1.0) de mídia foi programado para o período de 13 de fevereiro a 25 de março de 2021 e conta com a veiculação da campanha na TV, internet e mídia exterior: Mobiliário urbano, mobiliário urbano digital, painel led, terminal rodoviário, metrô, Aeroporto, beackseat (assento de ônibus), telas em ônibus e conta com um investimento previsto de aproximadamente R\$ 4 milhões.

Praças: Rio Branco, Maceió, Manaus, Macapá, Salvador, Fortaleza, Brasília, Vitória, Goiânia, Belo Horizonte, Campo Grande, Cuiabá, Belém, João Pessoa, Recife, Teresina, Curitiba, Rio de Janeiro, Natal, Porto Velho, Boa Vista, Porto Alegre, Florianópolis, Aracaju e São Paulo.

Cartaz:

MOVIMENTO VACINA BRASIL

A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 COMEÇOU.

AS VACINAS APROVADAS PELA ANVISA JÁ ESTÃO SENDO DISTRIBUÍDAS EM TODO O BRASIL. ELAS SÃO UM DIREITO À SAÚDE. JUNTOS, VAMOS CUIDAR UNS DOS OUTROS.

Fique atento ao primeiro grupo a ser vacinado:

- Trabalhadores da saúde da linha de frente.
- Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas.
- Pessoas com deficiência a partir de 18 anos institucionalizadas.
- População indígena vivendo em terras indígenas.

Se você faz parte do grupo acima, procure uma Unidade de Saúde e vacine-se. Para saber mais, acesse gov.br/saude

BRASIL IMUNIZADO SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

gov.br/saude

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

BAIXE O APP CONECTE SUS CIDADÃO

Android iPhone

Email marketing



MOVIMENTO VACINA BRASIL

gov.br/saude

136

A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 JÁ COMEÇOU EM TODO O PAÍS.

AS VACINAS APROVADAS PELA ANVISA JÁ ESTÃO SENDO DISTRIBUÍDAS EM TODO O BRASIL. ELAS SÃO UM DIREITO À SAÚDE. JUNTOS, VAMOS CUIDAR UNS DOS OUTROS.

Fique atento ao primeiro grupo a ser vacinado:

- Trabalhadores da saúde da linha de frente.
- Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas.
- Pessoas com deficiência a partir de 18 anos institucionalizadas.
- População indígena vivendo em terras indígenas.

Se você faz parte do grupo acima, procure uma Unidade de Saúde e vacine-se. Para saber mais, acesse gov.br/saude

BRASIL IMUNIZADO SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

BAIXE O APP CONECTE SUS CIDADÃO

Android iPhone

SUS + MINISTÉRIO DA DEFESA | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



MOVIMENTO VACINA BRASIL

gov.br/saude

136

ESTAMOS A POSTOS PELA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

As vacinas aprovadas pela Anvisa já estão sendo distribuídas em todo o Brasil. Elas são um direito à saúde. Juntos, vamos cuidar uns dos outros.

Baixe o aplicativo Conecte SUS Cidadão e tenha a sua Caderneta Nacional Digital de Vacinação em mãos.

Para saber tudo sobre a vacinação contra a Covid-19, acesse gov.br/saude.

BRASIL IMUNIZADO SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

BAIXE O APP CONECTE SUS CIDADÃO

Android iPhone

SUS + MINISTÉRIO DA DEFESA | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Card para redes sociais

#Brasilimunizado - A vacina contra a Covid-19 está a caminho dos estados e do DF! A previsão é de que a imunização dos primeiros grupos prioritários comece hoje (18), de acordo com a logística de cada estado. Confira na prefeitura de sua cidade como será a vacinação no seu município. Saiba mais em gov.br/saude

#ComVida21 #OcuidadoContinua #VacinaCovid #VemVacina

MOVIMENTO VACINA BRASIL

VACINA CONTRA COVID-19 É DISTRIBUÍDA PARA TODO O BRASIL

PRIMEIRAS 6 MILHÕES DE DOSES ADQUIRIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE VÃO IMUNIZAR:

- Trabalhadores da saúde da linha de frente
- Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas
- Pessoas com deficiência a partir de 18 anos institucionalizadas
- População indígena vivendo em terras indígenas

BRASIL IMUNIZADO SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**

KC-390 FALB 2838

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Flight 2: março e abril

Temas:

- Milhões de Vacinados
- Cuidados Continuam.

Objetivo: Informar que a vacinação continua, que já temos milhões de vacinados,

que mais vacinas estão chegando e que os cuidados de prevenção devem continuar.

Veiculação:

- TV (16/3 a 29/3)
- TV Segmentada (22/3 a 07/4)
- Internet (01 a 30/4)
- Outdoor Social (24/3 a 24/4)
- Rádio (22 a 30/3)

MOVIMENTO VACINA BRASIL

gov.br/saude

136

LAVE SEMPRE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU UTILIZE ÁLCOOL EM GEL. EVITE AGLOMERAÇÕES E, AO SAIR DE CASA, USE MÁSCARA.

Ao sentir sintomas da Covid-19, procure um médico.

#brasilimunizado SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

SUS+ SAÚDE PÚBLICA

MOVIMENTO VACINA BRASIL

BAIXE O APP CONECTE SUS CIDADÃO

Android iPhone

Detailed description: This advertisement features a green background with a large yellow speech bubble containing the main text. On the left, a circular inset shows hands being washed under a running faucet. In the center, a white cartoon character with a blue face mask and a blue cross on its chest is holding a yellow outline of the map of Brazil. At the bottom left, there is a QR code and icons for the Android and iPhone apps. The top right corner includes the 'gov.br/saude' logo and a '136' emergency number icon. The bottom right corner features the 'SUS+' logo and the 'MOVIMENTO VACINA BRASIL' logo.

MOVIMENTO VACINA BRASIL

gov.br/saude

136

O BRASIL JÁ TEM MILHÕES DE VACINADOS CONTRA A COVID-19 EM TODOS OS CANTOS DO PAÍS.

Se recebeu a 1ª dose, não se esqueça de tomar a 2ª dose, conforme orientação do profissional de saúde.

#brasilimunizado SOMOS UMA SÓ NAÇÃO

SUS+ SAÚDE PÚBLICA

MOVIMENTO VACINA BRASIL

BAIXE O APP CONECTE SUS CIDADÃO

Android iPhone

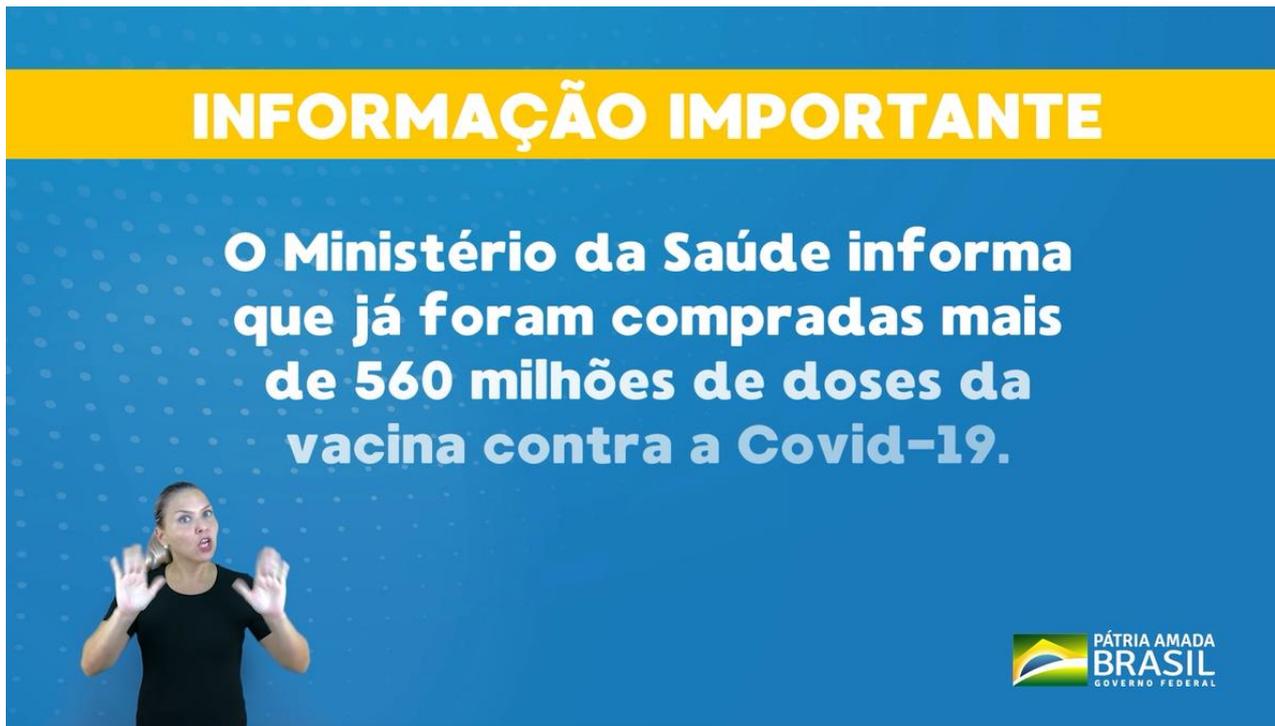
Detailed description: This advertisement features a green background with a large yellow speech bubble containing the main text. On the left, a circular inset shows an elderly woman wearing a blue face mask and receiving a vaccine injection in her upper arm. In the center, the same white cartoon character from the previous ad is holding a yellow outline of the map of Brazil. At the bottom left, there is a QR code and icons for the Android and iPhone apps. The top right corner includes the 'gov.br/saude' logo and a '136' emergency number icon. The bottom right corner features the 'SUS+' logo and the 'MOVIMENTO VACINA BRASIL' logo.

Flight 2.1: 25/03

Tema: Filme Comunicado

Objetivo: ressaltar o compromisso do governo federal em vacinar toda a população.

Veiculação: TV (Globo, Record, Sbt, Band e Rede TV: totalizando 7 inserções)

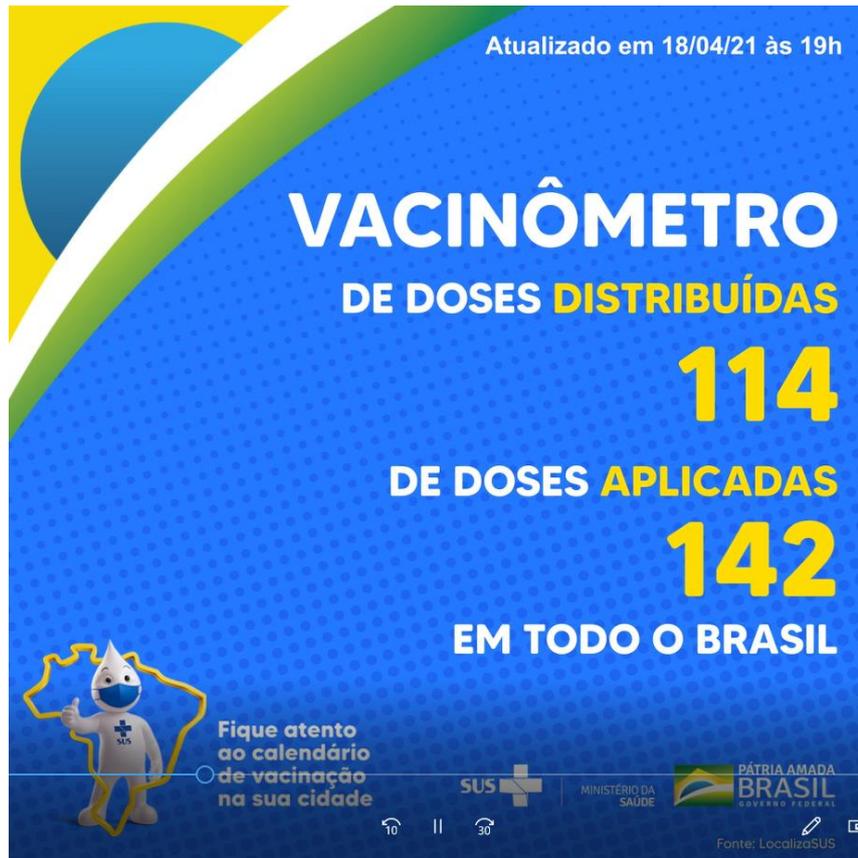


Flight 2.2: 30/03 a 30/05

Tema: Vacinometro.

Veiculação: Mídia Exterior digital (Painel de Led, Metro, Elevador, Termina Rodoviário, Aeroportos, Bancas de Revista, Mobiliário Urbano)

Praças: Rio Branco, Maceió, Manaus, Macapá, Salvador, Fortaleza, Brasília, Vitória, Goiânia, Belo Horizonte, Campo Grande, Cuiabá, Belém, João Pessoa, Recife, Teresina, Curitiba, Rio de Janeiro, Natal, Porto Velho, Boa Vista, Porto Alegre, Florianópolis, Aracaju e São Paulo.



- Flight 3: Março e Abril

Tema: Prevenção e Vacinação (convocação).

Veiculação:

- TV (30/03 a 23/04)
- TV Fechada (15 a 21/04)
- Rádio (15 a 21/04)
- Metro, Mobiliário Urbano, Terminal Rodoviário, Bancas de Revista, Painel de Led, ATMs rede banco 24h (20/04 a 05/05)
- Internet (20/04 a 04/05)



80

@misaude /misaude DISQUE SAÚDE 136
 /ministeriodasaude /MinSaudeBR

CONFIRA O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO NA SUA CIDADE SE FOR SUA VEZ, VACINE JÁ

Se já vacinou, fique atento à segunda dose e continue se cuidando

BRASIL UNIDO #PÁTRIA VACINADA

Saiba mais em gov.br/saude

BAIXE O APP CONECTE SUS COMO LO
 Disponível em Android e iPhone

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Flight 4

Tema: Atendimento Imediato Covid-19

Período: 12 a 26/4.

Veiculação:

- TV Aberta (12 a 26/4)
- Rádio (12 a 26/4)
- Mídia Exterior (12 a 26/4)
- Internet (12 a 26/4)

/misaude DISQUE SAÚDE 136
 /ministeriodasaude /MinSaudeBR

Saiba mais em gov.br/saude

CONTRA A COVID-19, O ATENDIMENTO IMEDIATO SALVA VIDAS

DOR DE CABEÇA CANSAÇO TOSSE
 FEBRE PERDA DE PALADAR PERDA DE OLFATO

AO PERCEBER SINTOMAS DA COVID-19, PROCURE UM POSTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO IMEDIATO

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

81

Flight 5

Tema: Prevenção e Vacinação.

Período: 12/5 a 8/6.

Veiculação:

- TV Aberta e Fechada (12 a 31/5)
- Rádio (13 a 27/5)
- Mídia Exterior – DOOH e OOH (25/5 a 8/6)
- Internet (14 a 31/5)

Flight 5.1

Tema: Prevenção e Vacinação.

Período: 1 a 8/6.

Veiculação:

- TV Aberta e Fechada (1 a 8/6)
- Rádio (1 a 8/6)
- Internet (1 a 5/6)



Flight 6

Tema: Vacinação e 100 milhões de doses distribuídas.

Período: 2 a 14/6.

Veiculação:

- TV Aberta e Fechada (2 a 14/6)
- Mídia Exterior – DOOH (2 a 14/6)
- Internet (1 a 14/6)

11. Encerramento da campanha

Nessa estratégia de vacinação e face à diversidade de vacinas a serem utilizadas, de variados grupos selecionados da população para a vacinação, é necessário realizar o monitoramento e avaliação constante durante e após a campanha para verificar o alcance da meta de cobertura, a aceitabilidade da vacina, os eventos adversos, a imunidade de curto e longo prazo, o impacto da introdução da vacina no país e a oportuna identificação das necessidades de novas intervenções.

No decorrer da campanha o monitoramento será constante, com relatórios situacionais periódicos por meio dos instrumentos de informações disponibilizados pelo MS. E após a campanha será realizada a avaliação pós – introdução (estudos pós-marketing). Este trabalho trará subsídios para avaliação dos resultados alcançados, ações assertivas e lições aprendidas nas diferentes esferas de gestão.

Referências consultadas

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de Riscos – Diretrizes**. ISO/IEC 31000:2009 e 31010:2009. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **RELATÓRIO - Bases técnicas para decisão do uso emergencial, em caráter experimental de vacinas contra a covid-19**. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/confira-materiais-da-reuniao-extraordinaria-da-dicol/relatorio-bases-tecnicas-para-decisao-do-uso-emergencial-final-4-1.pdf>

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). **Guia sobre os requisitos mínimos para submissão de solicitação de autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19**. Guia nº 42/2020 – versão 1, de 2 de dez. 2020.

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **RDC nº430 de 8 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos. Brasil, 2020.

ANDERSON, E. J. et al. **Safety and Immunogenicity of SARS-CoV-2 mRNA-1273 Vaccine in Older Adults**. New England Journal of Medicine, 2020. p. 1–12.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução normativa - IN Nº 77, de 17 de novembro de 2020. **Diário Oficial da União**, p. 60440, Brasília, DF, 18 de nov. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. **Resolução CONAMA nº 358**, de 29 de abril de 2005. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 04 de maio de 2005. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>

BRASIL. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei_6.259-1975?OpenDocument **Diário Oficial da União**: seção 1, 30 de out. de 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm.

BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, 24 de set. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm.

BRASIL. Medida provisória nº 1.004, de 24 de setembro 2020. Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.513.700.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 set. 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=600&pagina=1&data=24/09/2020&totalArquivos=3>. Acesso em: 13 de out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002**. Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 55, de 16 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o registro de produtos biológicos novos e produtos biológicos e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 415, de 26 de agosto de 2020**. Define novos critérios e procedimentos extraordinários para tratamento de petições de registro e mudanças pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 149. Brasília, DF, 27 de ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos. Brasil, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 de dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GAB/SVS nº 28, de 3 de setembro de 2020. Institui a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 04 set. 2019. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab/svs-n-28-de-3-de-setembro-de-2020-275908261>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 01, 02 de fev. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 264 de 17 de fevereiro de 2020. Altera a Portaria de Consolidação n 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p 197, 19 de fev. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-264-de-17-de-fevereiro-de-2020-244043656>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.682, de 7 de novembro de 2013. Estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 nov. 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2682_07_11_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Nº 1.883, de 4 de novembro de 2018. Defini o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como Central de Abastecimento e de estabelecimentos que realizam Serviço de Imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e inclui no Módulo Básico do CNES o campo Abrangência de Atuação, com intuito de enquadrar o estabelecimento de saúde em sua respectiva instância de atuação. **Diário Oficial da União**: seção 1, p. 127, Brasília, DF, 24 dez. 2018. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/56641437.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Relatório Técnico – **Monitoramento de vacinas em desenvolvimento con'tra Sars-CoV-2**. Disponível em:

https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2020/novembro/13/20201030_cgpcclin_decit_sctie_ms_relatorio_tecnico_monitoramento_vacinas_sars-cov-2_final.pdf. Brasília, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória Nº 1.003, de 24 de setembro de 2020. Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19-Covax Facility. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 24 de out. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.003-de-24-de-setembro-de-2020-279272787>. Acesso em: 13 de out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Agência Nacional em Vigilância Sanitária. **Protocolo de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. Estratégia de vacinação contra o vírus influenza pandêmica (H1N1)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial Nº 38. Doença pelo Coronavírus covid-19. Semana Epidemiológica 44 (25/10 a 31/10/2020)**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2020/novembro/13/boletim_epidemiologico_covid_38_final_compressed.pdf/.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 250 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações**, 5. ed. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Doença pelo Coronavírus COVID-19. **Boletim Epidemiológico Especial Nº 44. Doença pelo**

Coronavírus covid-19. Semana Epidemiológica 53 (27/12/2020 a 02/01/2021). Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/07/boletim_epidemiologico_covid_44.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.** Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 48, de 28 de julho de 2004. Institui diretrizes gerais para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 28 de julho de 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2004/prt0048_28_07_2004.html

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória Nº 1.003, de 24 de setembro de 2020. Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19-Covax Facility. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 24 de out. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.003-de-24-de-setembro-de-2020-279272787>. Acesso em: 13 de out. 2020.

BRASIL. Secretaria Executiva. Portaria Nº 684, de 10 de dezembro de 2020. Composição do Comitê Técnico para o acompanhamento das ações relativas à vacina AZD 1222/ChAdOx1 n-CoV19 contra a Covid19, decorrentes da Encomenda Tecnológica firmada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a empresa AstraZeneca. **Diário Oficial da União:** seção 2. Brasil, 11 de dez. 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/12/2020&jornal=529&pagina=34&totalArquivos=47>.

CANSINO BIOLOGICS INC.; BEIJING INSTITUTE OF BIOTECHNOLOGY. **Phase III Trial of A COVID-19 Vaccine of Adenovirus Vector in Adults 18 Years Old and Above.**

CANSINO BIOLOGICS INC.; BEIJING INSTITUTE OF BIOTECHNOLOGY; JIANGSU PROVINCE CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **A Clinical Trial of A COVID-19 Vaccine Named Recombinant Novel Coronavirus Vaccine (Adenovirus Type 5 Vector).**

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Evidence used to update the list of underlying medical conditions that increase a person's risk of severe illness from COVID-19.**

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **National Center for Immunization and Respiratory Diseases (NCIRD),** Division of Viral Diseases. 2 de nov. 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/need-extra-precautions/evidence-table.html> CEPI. https://cepi.net/research_dev/our-portfolio.

CHANDRASHEKAR, A. et al. **SARS-CoV-2 infection protects against rechallenge in rhesus macaques.** Science, v. 369, n. 6505. p. 812–817, 14 Aug. 2020.
COLLINS, F. S.; STOFFELS, P. **Accelerating COVID-19 Therapeutic Interventions and Vaccines (ACTIV).** JAMA, v. 323, n. 24, p. 2455, 23 Jun. 2020.

CORBETT, K. S. et al. **Evaluation of the mRNA-1273 Vaccine against SARS-CoV-2 in Nonhuman Primates**. *New England Journal of Medicine*, v. 383, n. 16, p. 1544–1555, 2020.

CORBETT, K. S. et al. **SARS-CoV-2 mRNA vaccine design enabled by prototype pathogen preparedness**. *Nature*, v. 586, n. 7830, p.567–571, 22 Oct. 2020.

CSL. **CSL to manufacture and supply University of Queensland and Oxford University vaccine candidates for Australia**. Disponível em: <https://www.csl.com/news/2020/20200907-csl-to-manufacture-and-supply-uq-and-ouvaccine-candidates-for-australia>.

DOREMALEN, N. VAN et al. **ChAdOx1 nCoV-19 vaccine prevents SARS-CoV-2 pneumonias in rhesus macaques**. v. 586, n. 7830, p. 578–582, 22 Oct. 2020. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41586-020-2608-y>

DOWD, Jennifer Beam et al. **Demographic science aids in understanding the spread and fatality rates of COVID-19**. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, v. 117, n. 18, p. 9696-9698, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32064853/>

ECDC (2021). **Risk related to the spread of new SARS-CoV-2 variants of concern in the EU/EEA– first update, 21 January 2021**. RapidRisk Assessment. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-risk-related-to-spread-of-new-SARS-CoV-2-variants-EU-EEA-first-update.pdf>

FANG, Xiaoyu et al. **Epidemiological, comorbidity factors with severity and prognosis of COVID-19: a systematic review and meta-analysis**. *Aging (Albany NY)*, v.12, n. 13, p. 12493, 2020. Disponível em: <https://www.aging-us.com/article/103579>.

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo). **Recomendação Febrasgo na Vacinação de gestantes e lactantes contra COVID-19**. Acesso em 19/01/2020. Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1207-recomendacao-febrasgo-na-vacinacao-gestantes-e-lactantes-contracovid-19>

FERGUSON NM, Laydon D, Nedjati-gilani G, Imai N, Ainslie K, Baguelin M, et al. **Impact of non-pharmaceutical interventions (NPIs) to reduce COVID- 19 mortality and healthcare demand**. 2020. Disponível em: <https://standpunkt.jetzt/wp-content/uploads/2020/07/COVID19-Report-9-Imperial-College.pdf>.

FIGLIOZZI, Stefano et al. **Predictors of adverse prognosis in COVID-19: A systematic review and meta-analysis**. *European journal of clinical investigation*, p. 13362, 2020. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/eci.13362>

GAMALEYA RESEARCH INSTITUTE OF EPIDEMIOLOGY AND MICROBIOLOGY; HEALTH MINISTRY OF THE RUSSIAN FEDERATION. NCT04587219 - **The Study of “Gam-COVID-Vac” Vaccine Against COVID-19 With the Participation of Volunteers of 60 y.o and Older**.

GAMALEYA RESEARCH INSTITUTE OF EPIDEMIOLOGY AND MICROBIOLOGY; HEALTH MINISTRY OF THE RUSSIAN FEDERATION. NCT04564716 - **Clinical Trial of Efficacy, Safety, and Immunogenicity of Gam-COVID-Vac Vaccine Against COVID-19 in Belarus**. *ClinicalTrials.gov*, 2020.

GAO, Q. et al. **Development of an inactivated vaccine candidate for SARS-CoV-2.** *Science*, v. 369, n. 6499, p. 77–81, 3 Jul. 2020.

GAVI THE VACCINE ALLIANCE. **Respondendo ao COVID-19.** Disponível em: <https://www.gavi.org/covid19>.

GOLD, Morgan Spencer et al. **COVID-19 and comorbidities: a systematic review and meta-analysis.** *Postgraduate. Medicine*, p. 1-7, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00325481.2020.1786964>

GOVERNO DO BRASIL. **Brasil anuncia acordo para produção de vacina contra Covid-19.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/06/brasil-entra-em-parceria-para-producao-de-vacina-contra-covid-19>.

GRAHAM, S. P. et al. **Evaluation of the immunogenicity of prime-boost vaccination with the replication-deficient viral vectored COVID-19 vaccine candidate ChAdOx1 nCoV-19.** *npj Vaccines*, v. 5, n. 1, p. 69, 27 Dec. 2020.

GUAN W, Liang W, Zhao Y, Liang H, Chen Z, Li Y, et al. **Comorbidity and its impact on 1590 patients with COVID-19 in China: a nationwide analysis** .2020. Acesso em: <http://erj.ersjournals.com/lookup/doi/10.1183/13993003.00547-2020>

HAAS EJ, ANGULO FJ, MCLAUGHLIN JM, et al. **Impact and effectiveness of mRNA BNT162b2 vaccine against SARS-CoV-2 infections and COVID-19 cases, hospitalisations, and deaths following a nationwide vaccination campaign in Israel: an observational study using national surveillance data.** *Lancet*. 2021;397(10287):1819-1829. doi:10.1016/S0140-6736(21)00947-8

HARRIS, R. J. *et al.* **Impact of vaccination on household transmission of SARS-COV-2 in England**, preprint 2021.

HUNTER, P. R.; BRAINARD, J. **Estimating the effectiveness of the Pfizer COVID-19 BNT162b2 vaccine after a single dose. A reanalysis of a study of ‘real-world’ vaccination outcomes from Israel.** medRxiv : the preprint server for health sciences, 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População estimada em 2020.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>

ISTITUTO SUPERIORE DI SANITÀ. **Taxas de mortalidade específicas por idade COVID-19.** Disponível em: https://www.epicentro.iss.it/coronavirus/bollettino/Bollettino-sorveglianza-integrata-COVID-19_30-marzo-2020.pdf

JACKSON, L. A. et al. **An mRNA Vaccine against SARS-CoV-2. Preliminary Report.** *New England Journal of Medicine*, 2020.

JARDIM, Paulo de Tarso Coelho et al. **COVID-19 experience among Brasil’s indigenous people.** *Rev. Assoc. Med. Bras.* V. 66. n. 7. pp. 861-863. 27 Oct. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302020000700861&lng=en&nrm=iso.

JOINT COMMITTEE ON VACCINATION AND IMMUNISATION; DEPARTMENT OF HEALTH AND SOCIAL CARE; UNITED KINGDOM. **Optimising the COVID-19**

vaccination programme for maximum short-term impact. Disponível em: <<https://www.gov.uk/government/publications/prioritising-the-first-covid-19-vaccine-dose-jcvi-statement/optimising-the-covid-19-vaccination-programme-for-maximum-short-term-impact>>.

JOHNSON & JOHNSON. **Johnson & Johnson Announces Acceleration of its COVID-19 Vaccine Candidate; Phase 1/2a Clinical Trial to Begin in Second Half of July.** Disponível em: <https://www.jnj.com/johnson-johnson-announces-acceleration-of-its-covid-19-vaccine-candidate-phase-1-2a-clinical-trial-to-begin-in-second-half-of-july>.

KEECH, C. et al. **Phase 1–2 Trial of a SARS-CoV-2 Recombinant Spike Protein Nanoparticle Vaccine.** *New England Journal of Medicine*, p. 1–13, 2 Sep. 2020.

Kissler SM, Tedijanto C, Goldstein E, Grad YH, Lipsitch M. **Projecting the transmission dynamics of SARS-CoV-2 through the post pandemic period.** *Science* (80) May. 2020. Disponível em: <https://www.sciencemag.org/lookup/doi/10.1126/science.abb5793>.

LEE, W. S. et al. **Antibody-dependent enhancement and SARS-CoV-2 vaccines and therapies.** *Nature Microbiology*, v. 5, n. 10, p. 1185–1191, 9 Oct. 2020.

LIN, Q. et al. **Duration of serum neutralizing antibodies for SARS-CoV-2: Lessons from SARS-CoV infection.** *Journal of Microbiology, Immunology and Infection*, v. 53, n. 5, p. 821–822, Oct. 2020.

LONDON SCHOOL OF HYGIENE & TROPICAL MEDICINE. **COVID-19 vaccine tracker.** Disponível em: https://vac-lshtm.shinyapps.io/ncov_vaccine_landscape/

LOPEZ BERNAL J, ANDREWS N, GOWER C, et al. **Effectiveness of the Pfizer-BioNTech and Oxford-AstraZeneca vaccines on covid-19 related symptoms, hospital admissions, and mortality in older adults in England: test negative case-control study.** *BMJ*. 2021;373:n1088. Published 2021 May 13. doi:10.1136/bmj.n1088

MERCADO, N. B. et al. **Single-shot Ad26 vaccine protects against SARS-CoV-2 in rhesus macaques.** *Nature*, v. 586, n. 7830, p. 583–588, 22 Oct. 2020.

MODERNA INC. **Moderna's Work on a COVID-19 Vaccine Candidate.** Disponível em: <https://www.modernatx.com/modernaswork-potential-vaccine-against-covid-19>.

MODERNATX, I. **Safety, Reactogenicity, and Immunogenicity of mRNA-1653 in Healthy Adults.** NCT03392389. *ClinicalTrials.gov*, 2020.

MULLIGAN, M. J. et al. **Phase I/II study of COVID-19 RNA vaccine BNT162b1 in adults.** *Nature*, v. 586, n. 7830, p. 589–593, 22 Oct. 2020.

NAM, A. et al. **Modelling the impact of extending dose intervals for COVID-19 vaccines in Canada.** *medRxiv*, p. 2021.04.07.21255094, 2021.

NOVAVAX INC. **Novavax Announces Positive Phase 1 Data for Its COVID-19 Vaccine Candidate.** Disponível em: <https://ir.novavax.com/news-releases/news-release-details/novavax-announces-positive-phase-1-data-its-covid-19-vaccine>.

NOVAVAX. **Clinical Stage Pipeline – Novavax – Creating Tomorrow’s Vaccines Today**. Disponível em: <https://novavax.com/our-pipeline#nvx-cov2373>.

NOVEL, Coronavirus Pneumonia Emergency Response Epidemiology et al. **The epidemiological characteristics of an outbreak of 2019 novel coronavirus diseases (COVID-19) in China**. Zhonghua Liu Xing Bing Xue Za Zhi, v. 41, n. 2, p. 145, 2020. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32064853/> 29.

NPO PETROVAX; CANSINO BIOLOGICS INC. NCT04540419. **Clinical Trial of Recombinant Novel Coronavirus Vaccine (Adenovirus Type 5 Vector) Against COVID-19**. Disponível em: <https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NCT04540419>

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Modelo de valores do SAGE OMS para alocação e priorização de vacinação contra a COVID-19**. Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização. OPAS-W/BRA/PHE/COVID-19/20-116 Organização Mundial da Saúde. Orientações para o planejamento da introdução da vacina contra a COVID-19. OPAS, Versão 1: 10, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa COVID-19 - Escritório da OPAS e da OMS no Brasil**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>

PAÍS, EL. **Argentina e México produzirão vacina de Oxford para a América Latina. Brasil já tem acordo próprio**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-08-13/argentina-e-mexico-produzirao-vacina-deoxford-para-a-america-latina-brasil-ja-tem-acordo-proprio.html>.

PATI, R.; SHEVTSOV, M. SONAWANE, A. **Nanoparticle Vaccines Against Infectious Diseases**. Frontiers in Immunology, v. 9, 4 Oct. 2018.

PARRY, H. *et al.* **Extended interval BNT162b2 vaccination enhances peak antibody generation in older people**. medRxiv : the preprint server for health sciences, n. May, 2021.

POLACK FP, THOMAS SJ, KITCHIN N, et al. **Safety and Efficacy of the BNT162b2 mRNA Covid-19 Vaccine**. N Engl J Med. 2020;383(27):2603-2615. doi:10.1056/NEJMoa2034577

ROCKX, B. et al. **Comparative pathogenesis of COVID-19, MERS, and SARS in a nonhuman primate model**. Science, v. 368, n. 6494, p. 1012–1015, 29 May 2020.

S. KOCHHAR, D.A. Salmon. **Planning for COVID-19 vaccines safety surveillance**. v. 38, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.vaccine.2020.07.013>

SADOFF, J. et al. **Safety and immunogenicity of the Ad26.COV2.S COVID-19 vaccine candidate: interim results of a phase 1/2a, double-blind, randomized, placebo-controlled trial**. medRxiv, p. 2020.09.23.20199604, 2020.

SAHIN, U. et al. **Concurrent human antibody and TH1 type T-cell responses elicited by a COVID-19 RNA vaccine**. medRxiv, p. 2020.07.17.20140533, 2020.

SCHALKE, T. et al. **Developing mRNA-vaccine technologies**. RNA Biology, v. 9, n. 11, p. 1319–1330, 27 Nov. 2012.

SHAN, C. et al. **Infection with novel coronavirus (SARS-CoV-2) causes pneumonia in Rhesus macaques.** Cell Research, v. 30, n. 8, p. 670–677, 2020.

SIMONNET A, Chetboun M, Poissy J, Raverdy V, Noulette J, Duhamel A, et al. **High Prevalence of Obesity in Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus-2 (SARS-CoV-2) Requiring Invasive Mechanical Ventilation.** Obesity, oby.22831. 09 Apr 2020. Disponível em: <http://doi.wiley.com/10.1002/oby.22831>.

SINGH, K.; MEHTA, S. **The clinical development process for a novel preventive vaccine: An overview.** Journal of Postgraduate Medicine, v. 62, n. 1, p. 4, 2016.

SUL, O. **Empresa farmacêutica faz acordo para produção da vacina da Universidade de Oxford na China.** Disponível em: <https://www.osul.com.br/empresa-farmacautica-faz-acordo-para-producao-da-vacina-da-universidade-de-oxford-na-china/>

TOSTANOSKI, L. H. et al. **Ad26 vaccine protects against SARS-CoV-2 severe clinical disease in hamsters.** Nature Medicine, v. 26, n. 11, p. 1694–1700, 3 Nov. 2020.

THOMPSON MG, BURGESS JL, NALEWAY AL, et al. **Interim Estimates of Vaccine Effectiveness of BNT162b2 and mRNA-1273 COVID-19 Vaccines in Preventing SARS-CoV-2 Infection Among Health Care Personnel, First Responders, and Other Essential and Frontline Workers — Eight U.S. Locations, December 2020–March 2021.** MMWR Morb Mortal Wkly Rep 2021;70:495–500. DOI: <http://dx.doi.org/10.15585/mmwr.mm7013e3>

VACCINE AND IMMUNIZATION DEVICES ASSESSMENT TEAM et al. **CONSIDERATIONS FOR EVALUATION OF COVID19 VACCINES FOR WHO EUL**, v. v24092020, 2020.

WALSH, E. E. et al. **RNA-Based COVID-19 Vaccine BNT162b2 Selected for a Pivotal Efficacy Study.** medRxiv, p. 0.1101/2020.08.17.20176651, 2020.

WALSH, E. E. et al. **Safety and Immunogenicity of Two RNA-Based Covid-19 Vaccine Candidates.** New England Journal of Medicine, p. NEJMoa2027906, 14 Oct. 2020.

WANG, H. et al. **Development of an Inactivated Vaccine Candidate, BIBP-CorV, with Potent Protection against SARS-CoV-2.** Cell, v. 182, n. 3, p. 713- 721, 9, Aug. 2020.

WHO. **Coronavirus Disease (COVID-19) Dashboard.** Disponível em: <https://covid19.who.int/>. Acesso em: 26 de novembro de 2020.

WHO. **COVID-19 Vaccines: Safety Surveillance Manual.** Module: Establishing active surveillance systems for adverse events of special interest during COVID-19 vaccine. Disponível em: https://www.who.int/vaccine_safety/committee/Module_AESI.pdf?ua=1

WHO. **COVID-19 Vaccines: Safety Surveillance Manual.** Module: Responding to adverse events following COVID-19 immunization (AEFIs). Disponível em: https://www.who.int/vaccine_safety/committee/Module_AEFI.pdf?ua=1

WHO. **Global Advisory Committee on Vaccine Safety, 27-28 May 2020.** Disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1eQf2TXXPi4Y3U1zFSo2j0pyp73gagdJx4p-VMy_qXCk/edit#gid=0

WÖLFEL, R. et al. **Virological assessment of hospitalized patients with COVID-2019**. Nature, v. 581, n. 7809, p. 465–469, 1 May 2020.

WHO. **DRAFT landscape of COVID-19 candidate vaccines**. 2 October 2020. Disponível em <https://www.who.int/publications/m/item/draft-landscape-of-Covid-19-candidate-vaccines>. Acesso em: 12 de nov. 2020.

Planos que apoiaram a elaboração deste documento:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano de Preparação Brasileiro para o Enfrentamento de uma Pandemia de Influenza. Brasília – DF 2010. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_brasileiro_pandemia_influenza_IV.pdf. Consulta em setembro de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. **Estratégia Nacional de Vacinação Contra o Vírus Influenza Pandêmico (H1N1) 2009**. Brasil, 2010 - Informe Técnico Operacional. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_nacional_vacinacao_influenza.pdf. Consulta em agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. **Plano Nacional de Resposta a um Evento de Detecção de Poliovírus e um Surto de Poliomielite: Estratégia do Brasil**. Disponível em: SEI Nup. nº 25000.094010/2020-81.

Apêndice

Definições da Cadeia de Frio

CADEIA DE FRIO: é o processo logístico para conservação dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o usuário, incluindo as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, assegurando a preservação de suas características originais. (Manual Rede de Frio, 2017)

ARMAZENAGEM: guarda, manuseio e conservação segura de medicamentos (RDC nº 430/20).

BOAS PRÁTICAS: conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante os processos (RDC nº430/20).

DISTRIBUIÇÃO: conjunto de atividades relacionadas à movimentação de cargas que inclui o abastecimento, armazenamento e expedição de medicamentos, excluída a de fornecimento direto ao público (RDC nº 430/20).

OPERADOR LOGÍSTICO (OL): empresa detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, capacitada a prestar os serviços de transporte e/ou armazenamento (RDC nº 430/20).

QUALIFICAÇÃO: conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou funcionam corretamente e levam aos resultados esperados (RDC nº 430/20).

QUALIFICAÇÃO TÉRMICA: verificação documentada de que o equipamento ou a área de temperatura controlada garantem homogeneidade térmica em seu interior (RDC nº 430/20).

TRANSPORTADOR: empresa que realiza o transporte de medicamentos, do remetente para determinado destinatário, podendo executar adicionalmente a armazenagem em trânsito (RDC nº 430/20).

LOGÍSTICA REVERSA: quando os medicamentos estiverem sendo devolvidos ou recolhidos do mercado (RDC nº 430/20).

ANEXOS

Anexo I. Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). Inclui-se ainda povos indígenas que residem em terras e agrupamentos e não homologados.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios. Para indígenas que, por ventura, não forem vacinados em suas terras e/ou comunidade (em ações extramuros), deverão apresentar à unidade de saúde comprovante/declaração de pertencimento e residência nas comunidades reconhecido pela liderança local para vacinação.
Trabalhadores da Saúde	Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros, além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde conforme descritos no Ofício-Circular Nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e Nº 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos:	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.

		<p>programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteras), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado).</p>
População por faixa etária	<p>Idosos com 60 anos ou mais População de 18 a 59 anos</p>	<p>Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas, de acordo com as faixas de idade. Será solicitado documento que comprove a idade.</p>
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	<p>Povos que residam em comunidades tradicionais ribeirinhas e povos quilombolas, independentemente de residirem ou não em territórios quilombolas, ou da fase do processo de certificação ou titulação do território, mediante declaração de pertencimento étnico.</p> <p>*Alteração em atendimento à ADPF 742 por determinação do STF</p>	<p>A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.</p> <p>Para as pessoas que, porventura, não forem vacinadas nas comunidades ribeirinhas e quilombolas (em ações extramuros), deverão comparecer às unidades básicas de saúde para vacinação. Sendo que ribeirinhos deverão levar comprovante/declaração de pertencimento reconhecido pela liderança local para vacinação, e quilombolas deverão apresentar em qualquer unidade de saúde comprovante/declaração de pertencimento, conforme indicação da Fundação Cultural Palmares, e residência para vacinação.</p>
Pessoas com comorbidades	<p>Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. (Ver quadro 2 do plano de vacinação)</p>	<p>Para indivíduos que fazem acompanhamento pelo SUS, poderá ser utilizado o cadastro já existente da sua unidade de referência, como comprovante que este faz acompanhamento da referida condição de saúde, a exemplo dos programas de acompanhamento de diabéticos. Aqueles que não estiverem cadastrados na Atenção Básica deverão apresentar um comprovante que demonstre pertencer a um dos segmentos contemplados, podendo ser utilizado laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, CPF ou CNS do usuário, assinado e carimbado, em versão original.</p>
Pessoas com deficiência permanente	<p>Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em</p>	<p>A deficiência deverá ser preferencialmente comprovada por meio de qualquer documento comprobatório, desde que atenda ao conceito de deficiência</p>

	<p>interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Este grupo inclui pessoas com:</p> <p>1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.</p>	<p>permanente adotado nesta estratégia, podendo ser: laudo médico que indique a deficiência; cartões de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência; documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; documento oficial de identidade com a indicação da deficiência; ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência. Caso não haja um documento comprobatório será possível a vacinação a partir da autodeclaração do indivíduo, nesta ocasião o indivíduo deverá ser informado quanto ao crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).</p> <p>Em decorrência do critério de priorização adotado para este grupo, viabilizando a antecipação da vacinação de parte dessa população-alvo, conforme a Nota Técnica 467/2021, os indivíduos pertencentes a esse grupo cadastrados no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão comprovar ser beneficiários para vacinação antecipada.</p>
Pessoas em situação de rua	<p>Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.</p>	<p>Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.</p>
População privada de liberdade	<p>População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.</p>	<p>O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).</p>
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	<p>Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.</p>	
Trabalhadores da educação	<p>Professores e funcionários dos estabelecimentos escolares públicos e privados do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental e médio e EJA), ensino profissional e do ensino superior, credenciados em seus respectivos sistemas educacionais. Por exemplo, são</p>	<p>Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e os estabelecimentos educacionais ou apresentação de declaração emitida por instituições de ensino..</p>

	contemplados, nesse grupo, os professores do ensino básico (infantil, fundamental, médio e profissionalizante) e superior; estagiários; auxiliares de professores; estagiários; trabalhadores administrativos, de limpeza, porteiros e segurança dos estabelecimentos escolares citados acima.	
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Funcionários de empresas do transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e longo curso que atuam nas áreas de manutenção de veículos e maquinários, operações (motoristas, cobradores, fiscais, etc.), serviços administrativos, serviços gerais (limpeza, conservação, vigilância, inspeção de segurança e etc). Além dos motoristas associados e/ou empregados de cooperativas e de empresas do transporte escolar.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso.
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas que atuam nas áreas de manutenção de veículos e maquinários, operações (motoristas, cobradores, fiscais, etc.), serviços administrativos, serviços gerais (limpeza, conservação, vigilância, inspeção de segurança e etc.).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as empresas metroferroviárias de passageiros e de carga
Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Trabalhadores que atuam nas atividades de manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, conforme Lei 14.026/2020.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as empresas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Funcionários das companhias aéreas, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/2017 e funcionários dos aeroportos e dos	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as companhias

	serviços auxiliares ao transporte aéreo (aeronautas, aeroportuários e aeroviários).	aéreas e aos demais a apresentação de credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC.
Trabalhadores de Transporte Aquaviário	Funcionários de empresas de navegação autorizadas a operar em águas nacionais e de agências de navegação marítima. Por exemplo, são contemplados, nesse grupo, os trabalhadores que atuam na manutenção de embarcações, operações (tripulantes, práticos, agentes, etc.), serviços administrativos e serviços gerais (limpeza, conservação, vigilância, inspeção de segurança e etc.).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as empresas brasileiras de navegação.
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista podendo ser empregado, cooperado ou autônomo.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro), tais como: carteira de trabalho, crachá funcional, contracheque com documento de identidade, carteira de sócio(a) de cooperativa do transporte de carga (categoria de motorista); carteira de sócio(a) dos sindicatos de transportes (categoria de motorista) ou comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC). Todos os comprovantes deverão ser acompanhados da carteira de habilitação (para motorista categorias C ou E).
Trabalhadores Portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa. Por exemplo, são contemplados, nesse grupo, os trabalhadores de portos marítimos, fluviais e terminais de uso privado, que atuam na manutenção portuária, operações, serviços administrativos, serviços gerais (limpeza, conservação, vigilância, inspeção de segurança e etc).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores industriais que atuam na produção ou em atividades de apoio à produção dos setores industriais (Decreto 10.282/2020, 10.292/2020 e 10.342/2020).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a existência de vínculo profissional entre os membros do referido grupo prioritário e as empresas industriais e de construção civil juntamente com a declaração da empresa empregadora com indicação de CNAE e sua descrição.
População de 12 a 17 anos*	* Com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem	Previsão contida na Lei 14.190, de 29 de julho de 2021 e incluída Nota técnica nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

comorbidade, independentemente da idade dos lactentes.

Anexo II. Informes Técnicos e Notas Informativas acerca da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 – 2021

Informes Técnicos e Notas Informativas – Dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Primeiro Informe Técnico CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 19 de janeiro de 2021	- Primeira pauta de distribuição de vacinas: 5.994.560 milhões de doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas; Pessoas com Deficiência Institucionalizadas; Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas e Trabalhadores de Saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/17/primeiro-informe_tecnico-do-plano_19_01_21_miolo-1.pdf
Segundo Informe Técnico CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 23 de janeiro de 2021	- Segunda pauta de distribuição de vacinas: 2.000.000 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos com 70 anos ou mais do Estado do AM (fundo estratégico) e Trabalhadores de Saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/23/segundo-informe-tecnico-22-de-janeiro-de-2021.pdf
Nota Informativa Nº 06 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 25 de janeiro de 2021	- Terceira pauta de distribuição de vacinas: 906.540 mil doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Idosos de 70 a 74 anos do Estado do AM, idosos de 80 anos e mais dos Estados de RO, AC, RR e PA (fundo estratégico); Trabalhadores de Saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/05/nota-informativa-6-2021-cgpni-deidt-svs-ms.pdf
Nota Informativa Nº 13 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 05 de fevereiro de 2021	- Quarta pauta de distribuição de vacinas: 2.905.600 milhões de doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Idosos de 70 a 74 anos do Estado do AM, idosos de 80 a 89 anos dos Estados de RO, AP e TO (fundo estratégico); Idosos de 90 anos e mais dos demais Estados; Trabalhadores de Saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/05/nota-informativa-13-2021-cgpni-deidt-svs-ms-1.pdf
Terceiro Informe Técnico CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 23 de fevereiro de 2021	- Quinta pauta de distribuição de vacinas: 1.200.000 milhões de doses Sinovac/Butantan e 2.000.000 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 69 anos do Estado do AM, idosos de 80 a 84 anos do Estado do PA, idosos de 70 a 84 anos do Estado do AC (fundo estratégico); Idosos de 80 anos e mais dos demais Estados; Trabalhadores de Saúde; Indígenas (quantitativo excedente). Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/24/terceiro-informe-tecnico_covid.pdf
Quarto Informe Técnico CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 02 de março de 2021	- Sexta pauta de distribuição de vacinas: 2.552.820 milhões de doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Indígenas (quantitativo excedente do Estado do AM); Trabalhadores de Saúde; Idosos dos Estados de CE, PB, SE, PR, SC, GO, AM, RO, PA e RR (fundo estratégico); Idosos de 80 a 84 anos dos demais Estados. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/3/quarto-informe-tecnico_14h57.pdf

Quinto Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 08 de março de 2021	- Sétima pauta de distribuição de vacinas: 2.600.000 milhões de doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Idosos de 80 a 84 anos, 75 a 79 anos; Trabalhadores de Saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/09/anexo-quinto-informe-tecnico-1.pdf
Sexto Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 16 de março de 2021	- Oitava pauta de distribuição de vacinas: 4.558.420 milhões de doses Sinovac/Butantan, disponível para os grupos: Idosos de 70 a 75 anos e trabalhadores de saúde. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/16/anexo-sexto-informe-tecnico-sobre-plano-nacional-covid19.pdf
Sétimo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 19 de março de 2021	- Nona pauta de distribuição de vacinas: 3.999.620 milhões de doses Sinovac/Butantan e 1.051.810 milhão de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 70 a 74 anos e 75 a 79 anos; Trabalhadores de Saúde; Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinho e Quilombola. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/19/setimo-informe-tecnico-9-pauta-de-distribuicao-e-Atualizacao-das-orientacoes-referentes-a-8-pauta-de-distribuicao.pdf
Oitavo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 25 de março de 2021	- Décima pauta de distribuição de vacinas: 3.200.100 milhões de doses Sinovac/Butantan e 1.022.300 milhão de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 65 a 69 anos e 70 a 74 anos; Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/25/oitavo-informe-tecnico.pdf
Nono Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 31 de março de 2021	- Décima primeira pauta de distribuição de vacinas: 8.400.000 milhões de doses Sinovac/Butantan e 728.000 mil doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 65 a 69 anos e 70 a 79 anos; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/31/anexo-nono-informe-tecnico.pdf
Décimo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 07 de abril de 2021	- Décima segunda pauta de distribuição de vacinas: 2.008.800 milhões de doses Sinovac/Butantan e 2.407.750 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 65 a 69 anos e 70 a 74 anos; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/08/decimo-informe-tecnico_12-pauta_08-04.pdf
Décimo primeiro Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 14 de abril de 2021	- Décima terceira pauta de distribuição de vacinas: 2.500.000 milhões de doses Sinovac/Butantan e 3.879.000 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 64 anos e 65 a 69 anos; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/15/anexo-decimo-primeiro-informe-tecnico.pdf
Décimo segundo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 21 de abril de 2021	- Décima quarta pauta de distribuição de vacinas: 2.808.000 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz e 700.000 doses Sinovac/Butantan, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 64 anos e segundas doses de grupos já contemplados anteriormente. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/21/decimo-segundo-informe-tecnico.pdf

Décimo terceiro Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 28 de abril de 2021	Décima quinta pauta de distribuição de vacinas: 104.800,00 mil de doses Sinovac/Butantan e 5.168.250 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 64 anos; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/28/decimo-terceiro-informe_28-04.pdf
Décimo quarto Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 30 de abril de 2021	Décima sexta pauta de distribuição de vacinas: 420.000 mil de doses Sinovac/Butantan e 6.500.000,00 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 64 anos; Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas e pessoas com deficiência permanente; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/1/anexo-decimo-quarto-informe-tecnico-1.pdf
Décimo quinto Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 02 de maio de 2021	Décima sétima pauta de distribuição de vacinas: 499.590 mil de doses a Pfizer/Wyeth, disponíveis para os grupos: pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas e pessoas com deficiência permanente. Consulta através do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/3/anexo-decimo-quinto-informe-tecnico.pdf
Décimo sexto Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 07 de maio de 2021	Décima oitava pauta de distribuição de vacinas: 999.900 mil de doses Sinovac/Butantan, 3.981.500,00 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz 1.125.540 milhões de doses a Pfizer/Wyeth, disponíveis para os grupos: Idosos de 60 a 64 anos; Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas e pessoas com deficiência permanente; Trabalhadores da Saúde; Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/3/anexo-decimo-quinto-informe-tecnico.pdf
Décimo sétimo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 13 de maio de 2021	Décima nona pauta de distribuição de vacinas: 3.723.000* milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz; 2.986.000 milhões de doses Sinovac/Butantan; para oferta de segunda dose e ajuste de esquema vacinal. (*80.000 de doses direcionadas ao estudo de efetividade da vacina para a cidade de Botucatu/SP) Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/14/sei_ms-0020556165-anexo-decimo-setimo-informe-tecnico.pdf
Décimo oitavo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 16 de maio de 2021	Vigésima pauta de distribuição de vacinas: 3.856.800 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz; 1.084.850 milhões de doses Sinovac/Butantan; e 647.010 mil doses Pfizer/Comirnaty; para oferta de segunda dose e ajuste de esquema vacinal de pautas anteriores e primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência. Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/17/sei_ms-0020581086-anexo18o-informe-1.pdf
Décimo nono Informe Técnico - CGPNI/DEVIT/SVS/MS, de 25 de maio de 2021	Vigésima primeira pauta de distribuição de vacinas: 6.161.750 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz; e 609.570 mil doses Pfizer/Comirnaty; para oferta de primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, excedente para trabalhador de saúde, trabalhador de transporte aéreo e portuários, forças de segurança e salvamento, e forças armadas. Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/25/19-informe-tecnico_25-05_2021.pdf

Vigésimo Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 01 de junho de 2021	Vigésima segunda pauta de distribuição de vacinas: 52.064.530 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz; 1.084.850 milhões de doses Sinovac/Butantan; e 629.460 mil doses Pfizer/Comirnaty; para oferta de primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, trabalhadores do transporte aéreo, trabalhadores da educação do ensino básico, povos e comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhos (excedente pactuado via CIB). Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/02/vigesimo-informe-tecnico.pdf
Vigésimo primeiro Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 06 de junho de 2021	Vigésima terceira pauta de distribuição de vacinas: 2.398.500 milhões – Pfizer/Comirnaty para oferta de primeira dose pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, trabalhadores da educação do ensino básico, forças de segurança e salvamento e forças armadas, trabalhadores do transporte aéreo. Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/07/anexo_vigesimo_primeiro_informe.pdf
Vigésimo segundo Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 08 de junho de 2021	Vigésima quarta pauta de distribuição de vacinas: 4.013.000 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz e 27.300 milhões de doses AstraZeneca/Covax Facility para oferta de primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, trabalhadores do ensino básico, forças de segurança e salvamento e forças armadas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhos (excedente pactuado via CIB), trabalhadores de transporte aéreo (ajuste de denominador). Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/09/vigesimo_segundo_informe.pdf
Vigésimo terceiro Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 17 de junho de 2021	Vigésima quinta pauta de distribuição de vacinas: 49.936.230 milhões de doses Sinovac/Butantan, 56.104.830 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz e 8.309.254 milhões de doses Pfizer/Comirnaty para oferta de primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, trabalhadores do ensino básico, forças de segurança e salvamento e forças armadas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhos (ajuste de denominador). Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/18/vigesimo_terceiro_informe_tecnico-1.pdf
Vigésimo quarto Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 19 de junho de 2021.	Vigésima sexta pauta de distribuição de vacinas: 49.936.230 milhões de doses Sinovac/Butantan, 63.789.340 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz e 8.309.254 milhões de doses Pfizer/Comirnaty para conclusão do Esquema Vacinal (D2) dos grupos prioritários: Pessoas de 60 a 64 anos, Trabalhador de saúde (ajuste de denominador), Forças de segurança e salvamento e forças armadas. Consulta por meio do Link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/22/24o_informe_tecnico-5.pdf
Vigésimo quinto Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 23 de junho de 2021.	Vigésima quinta pauta de distribuição de vacinas: 53.138.980 milhões de doses Sinovac/Butantan, 63.789.664 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, 10.617.664 milhões de doses Pfizer/Comirnaty e 1.501.530 milhões de doses Janssen (Johnson & Johnson) para oferta de primeira dose de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência, trabalhadores do ensino básico, forças de segurança e salvamento e forças armadas, trabalhadores de Transporte coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhador de saúde (ajuste de denominador) Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/23/25_informe-tecnico_pauta27.pdf

<p>Vigésimo sexto Informe Técnico – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 02 de julho de 2021.</p>	<p>Vigésima oitava pauta de distribuição de vacinas: 53.138.980 milhões de doses Sinovac/Butantan, 70.939.870 milhões de doses AstraZeneca/Fiocruz, 13.954.504 milhões de doses Pfizer/Comirnaty e 4.535.980 milhões de doses Janssen (Johnson & Johnson) para oferta de primeira dose aos Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade, Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas, Trabalhadores Industriais, Pessoas de 59 a 55 anos, Trabalhadores de saúde (ajuste de denominador), Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, Pessoas em Situação de Rua, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de Transporte de Aquaviário e Caminhoneiros; e oferta da segunda dose às Pessoas de 60 a 64 anos e Comorbidades e pessoas com deficiência. Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/julho/05/sei_ms-0021433700-anexo_informe_corrigido.pdf</p>
<p>Vigésimo sétimo Informe Técnico - CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 12 de julho de 2021.</p>	<p>Vigésima nona pauta de distribuição de vacinas: 145.907.470 milhões de doses distribuídas: 54.075.976 Sinovac/Butantan 70.939.870 AstraZeneca/Fiocruz 16.355.644 Pfizer/Comirnaty 4.535.980 Janssen (Johnson & Johnson) Já são 79.679.104 milhões de brasileiros com alcance à vacinas COVID-19 para ofertar Esquema Vacinal (D1) dos grupos prioritários: 30% Trabalhadores Industriais finalizando 100% do grupo quanto a D1; 39% Pessoas de 59 a 55 anos quanto a D1. Conclusão do Esquema Vacinal (D1 + D2) dos grupos prioritários: 100% Trabalhadores de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; 3% Pessoas de 59 a 55 anos. Consulta por meio do link:https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/julho/13/27o-informe-tecnico-29a-pauta-de-distribuicao-08_07_2021.pdf</p>
<p>Vigésimo oitavo Informe Técnico Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete.</p>	<p>Trigésima pauta de distribuição de vacinas 149.913.970 milhões de doses distribuídas. 83.284.954 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19. Distribuídas: 54.075.976 Sinovac/Butantan 74.946.370 AstraZeneca/Fiocruz 16.355.644 Pfizer/Comirnaty 4.535.980 Janssen (Johnson & Johnson) Distribuição de primeira dose 46,6% de pessoas de 59 a 55 anos. Encaminhando 50% de primeira dose ao grupo prioritário população de fronteira e orientou-se as Unidades Federadas a disponibilizar 20% do total de doses para Bancários e Trabalhadores dos Correios. Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/julho/14/28o-informe-tecnico-30o-pauta.pdf</p>
<p>Vigésimo nono Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 20 de julho de 2021.</p>	<p>Trigésima primeira pauta de distribuição de vacinas, 158.664.140 milhões de doses distribuídas. 88.338.791 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19. 55.804.676 Sinovac/Butantan, 80.444.500 AstraZeneca/Fiocruz, 17.878.984 Pfizer/Comirnaty, 4.535.980 Janssen (Johnson & Johnson). Distribuição de primeira dose: 14,3% de pessoas de 59 a 55 anos, 41,9% de pessoas de 54 a 50 anos, 6,3% comorbidades e pessoas com deficiência permanente, 1,6% Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérpera com comorbidades e pessoas com deficiência permanente. E distribuição de segunda dose: continuação do Esquema Vacinal (D2) referente a Pauta 16-A, continuação do Esquema Vacinal (D2) referente a Pauta 17-p. Início do Esquema Vacinal (D1+D2) dos grupos prioritários: 10,9% Pessoas de 54 a 50 anos. Nesta Pauta 31 segue com a orientação da priorização dos trabalhadores dos correios e bancários, em todas as Unidades Federadas. Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/SEI_MS0021746078Anexo29INFORME.pdf</p>
<p>Trigésimo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de</p>	<p>Trigésima segunda pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que</p>

Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 29 de julho de 2021. a Campanha Nacional tem nesta Etapa **167.916.518 milhões de doses** distribuídas: 59.140.574 Sinovac/Butantan, 84.256.870 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 19.983.094 Pfizer/Comirnaty, 4.535.980 Janssen (Johnson & Johnson). 92.767.187 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19. Essa pauta promove a distribuição de doses das vacinas **AstraZeneca (D2), Pfizer/Comirnaty (D1 e D2) e Sinovac/Butantan (D1+D2)** visando a continuidade da Campanha. Continuidade do Esquema Vacinal (D2) dos grupos prioritários: 6,6% comorbidades e pessoas com deficiência permanente; Comorbidades e pessoas com deficiência (estados que não foram contemplado com D2 Butantan em ajuste de esquema). Grupos específicos de saúde (Saúde Pública: variante VOC B.1.617 da Índia). 78% Trabalhadores de Transporte Aéreo; 100% Trabalhadores de Transporte Portuários; 7,1 Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas; Estudo de Botucatu. Continuidade do Esquema Vacinal (D2) dos grupos prioritários: 3,2% Comorbidades gestantes e com deficiência permanente. Início do Esquema Vacinal (D1+D2) dos grupos prioritários: 20,6% Pessoas de 54 a 50 anos; 3,6% comorbidades, Gestantes e Puérpera com comorbidades e Pessoas com deficiência permanente. Início do Esquema Vacinal (D1+D2) dos grupos prioritários: 0,4% Pessoas de 54 a 50 anos. Consulta por meio do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/julho/30/30-informe-tecnico-1.pdf>

Trigésimo primeiro Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 30 de julho de 2021. Trigésima terceira pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: **176.547.458 milhões de doses distribuídas**: 65.342.270 Sinovac/Butantan, 86.516.030 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 19.987.608 Pfizer/Comirnaty, 4.701.550 Janssen (Johnson & Johnson). Já são **98,62 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19**. Início do Esquema Vacinal (D1): 25,2% Pessoas de 49 a 45 anos. Continuidade do Esquema Vacinal (D1): 13,8% Pessoas de 54 a 50 anos. Início do Esquema Vacinal (D1+D2): 15,4% Pessoas de 49 a 45 anos. De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) todos os grupos prioritários foram atendidos, até a pauta de distribuição 32ª. A operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, o critério de ordem por faixa etária decrescente. Consulta por meio do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/31InformetecnicoPauta3330.07.21.pdf>

Trigésimo segundo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 03 de agosto de 2021. Trigésima quarta pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: **184.419.650 milhões de doses distribuídas**: 69.506.520 Sinovac/Butantan, 86.654.320 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 23.626.344 Pfizer/Comirnaty, 4.701.550 Janssen (Johnson & Johnson). Já são **101.044.027 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19**. A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 esclarece que na reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, na qual definiu que a distribuição das doses adotaria o critério por faixa-etária. Em 29/07/2021 ficou acordada que o objetivo será equiparar a cobertura vacinal dos estados de acordo com a população. Nesse sentido, a metodologia adotada nesta pauta considerou como parâmetros: a população igual ou maior de 18 anos; esquema vacinal completo por tipo de vacina; o quantitativo de doses distribuída por UF, proporcional as faixas-etárias (independente de grupo prioritário). Consulta por meio do link:

<p>Trigésimo terceiro Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 06 de agosto de 2021.</p>	<p>Trigésima quinta pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 184.832.006 milhões de doses distribuídas: 62.884.300 Sinovac/Butantan, 89.586.380 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 27.576.276 Pfizer/Comirnaty, 4.785.050 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 103.838.768 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19. Segue a mesma orientação da pauta anterior (34ª). Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/6/pauta-35-it-33-1.pdf</p>
<p>Trigésimo quarto Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 09 de agosto de 2021.</p>	<p>Trigésima sexta pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 184.832.006 milhões de doses distribuídas: 62.884.300 Sinovac/Butantan, 89.586.380 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 27.576.276 Pfizer/Comirnaty, 4.785.050 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 106.522.775 milhões de brasileiros com alcance às vacinas COVID-19. Nesta pauta, o Ministério da Saúde, optou por não descontar as doses excedentes que SP retirou no quantitativo previsto da Pfizer previsto para os outros estados. Estas doses serão descontadas das doses Sinovac/Butantan e devolvidas aos demais estados na próxima pauta deste imunizante. Conforme, despacho, em atendimento à solicitação do Fórum de Governadores a este Ministério da Saúde, bem como subsidiado pela reunião técnica com o MS e OPAS, realizada em 07/08/2021, no qual foram apresentadas as repercussões internacionais da variante delta e devido aumento expressivo desta variante no RJ na última semana, o MS optou pelo envio de 5% além do previsto para o RJ na pauta da Pfizer, reiterando que tal medida já fora adotada em pautas anteriores a outros estados em decorrência de cenários epidemiológicos semelhantes. Consulta por meio do link: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/11/pauta-36-informe-34.pdf</p>
<p>Trigésimo sexto Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 13 de agosto de 2021.</p>	<p>Trigésima oitava pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 193.551.626 milhões de doses distribuídas: 64.884.380 Sinovac/Butantan, 90.637.740 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 33.244.116 Pfizer/Comirnaty, 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 110.275.650 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta, o Ministério da Saúde não descontou as doses excedentes que SP retirou no quantitativo da vacina Sinovac/Butantan da pauta anterior (37). Estas doses serão descontadas na próxima pauta nas doses Sinovac/Butantan destinadas a São Paulo e serão redistribuídas aos estados. As vacinas doadas pela Conmebol são da Sinovac/Butantan, para utilização em território brasileiro, na imunização do grupo estabelecido no contrato celebrado entre a CONMEBOL e a empresa doadora (19.998 (D1+D2) Butantan/Sinovac – CONMEBOL). Para tanto, a lista nominal será enviada aos estados, para destinar as doses contratadas ao grupo definido e demais doses poderão ser utilizadas, para vacinação da população brasileira. Consulta por</p>

meio do link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/agosto/13/pauta-38-36-informe-tecnico-v.pdf>

<p>Trigésimo sétimo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 13 de agosto de 2021.</p>	<p>Trigésima nona pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 197.177.034 milhões de doses distribuídas: 66.903.378 Sinovac/Butantan, 90.637.740 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 34.850.526 Pfizer/Comirnaty, 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson), já são 110.275.650 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta, o Ministério da Saúde não descontou as doses excedentes que SP retirou no quantitativo da vacina Sinovac/Butantan da pauta anterior (37). Estas doses serão descontadas nas próximas pautas de doses Sinovac/Butantan destinadas a São Paulo e serão redistribuídas aos estados. Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta: 2.000.840 (D1+D2) Butantan/Sinovac, 3.147.300 (D1) Pfizer/Biontech, Total: 5.148.140 doses distribuídas nesta pauta.</p>
<p>Trigésimo oitavo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 13 de agosto de 2021.</p>	<p>Quadragésima pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 197.177.034 milhões de doses distribuídas: 66.903.378 Sinovac/Butantan, 90.637.740 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax), 34.850.526 Pfizer/Comirnaty, 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 110.275.650 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta, o Ministério da Saúde não descontou as doses excedentes que SP retirou no quantitativo da vacina Sinovac/Butantan da pauta anterior (37). Estas doses serão descontadas nas próximas pautas de doses Sinovac/Butantan destinadas a São Paulo e serão redistribuídas aos estados. Total de doses de vacinas COVID-19 desta Pauta: 3.034.840 (D1+D2) Astrazeneca/Fiocruz, 2.255.988 (D1) Pfizer/Biontech. Total: 5.290.828 doses distribuídas nesta pauta</p>
<p>Trigésimo nono Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 20 de agosto de 2021.</p>	<p>Quadragésima primeira pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa: 207.415.780 milhões de doses distribuídas: 68.452.338 Sinovac/Butantan, 93.672.640 AstraZenecaCovax, 40.505.412 Pfizer/Comirnaty), 4.785.390 Janssen (Johnson&Johnson). Já são 117.005.470 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Neste informe técnico será encaminhada a pauta de distribuição das seringas para as Unidades Federadas (UF), sendo os mesmos, responsáveis por direcionar os quantitativos adequados aos municípios. Foi realizado levantamento das seringas distribuídas, garantindo a equidade para o avanço da vacinação da população brasileira. Orientações sobre o uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único estão disponíveis na NOTA TÉCNICA Nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS</p>
<p>Quadragésimo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19</p>	<p>Quadragésima segunda pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa 215.225.738 milhões de doses distribuídas: 72.904.338 Sinovac/Butantan; 93.672.640 AstraZeneca/Fiocruz</p>

Gabinete em 21 de agosto de 2021.	(incluindo AstraZeneca Covax); 43.863.312 Pfizer/Comirnaty;4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 120.409.988 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. No decorrer da campanha, os informes técnicos permanecerão como meio de atualização dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas contratualizadas pelo Ministério da Saúde e novas orientações técnicas, que se façam necessárias à continuidade da vacinação da população, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO. Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas Covid-19 de forma a viabilizar ações efetivas tempestivamente.
-----------------------------------	--

Quadragésimo primeiro Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 26 de agosto de 2021.	Quadragésima terceira pauta de distribuição de vacinas: A Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta Etapa 223.670.768 milhões de doses distribuídas:75.356.338Sinovac/Butantan;97.553.890 AstraZeneca/Fiocruz(incluindoAstraZenecaCovax);45.975.150 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 125.283.912 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.
--	--

Quadragésimo segundo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 29 de agosto de 2021.	Quadragésima quarta pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 230.198.238 milhões de doses distribuídas:78.852.338 Sinovac/Butantan; 97.553.890 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax);49.006.620 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 129.220.759 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.
---	--

Quadragésimo terceiro Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 31 de agosto de 2021.	Quadragésima quinta pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 233.265.798 milhões de doses distribuídas: 78.852.506 Sinovac/Butantan 99.802.210; AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 49.825.692 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 129.220.759 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose.
--	--

Quadragésimo quarto Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 01 de setembro de 2021.	Quadragésima sexta pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 233.761.984 milhões de doses distribuídas: 79.348.728 Sinovac/Butantan; 99.802.210 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 49.825.692 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 129.220.759 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta
--	---

são 2.308.410 (D2) Pfizer/Biontech, totalizando 2.308.410 doses distribuídas.

Quadragésimo quinto Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 02 de setembro de 2021.	Quadragésima sétima pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 233.761.984 milhões de doses distribuídas: 79.348.728 Sinovac/Butantan; 99.802.210 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 49.825.692 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 129.220.759 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta são 1.774.842 (D2) Pfizer/Biontech e 10.339.756 (D1 + D2) Sinovac/Butantan, totalizando 12.114.598 doses distribuídas nesta pauta.
Quadragésimo sexto Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 03 de setembro de 2021.	Quadragésima oitava pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 233.761.984 milhões de doses distribuídas: 79.348.728 Sinovac/Butantan; 99.802.210 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 49.825.692 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 131.354.713 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta são 1.105.590 (D1) Pfizer/Biontech e 1.561.998 (D2) Pfizer/Biontech , totalizando 2.667.588 doses distribuídas nesta pauta.
Quadragésimo sétimo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 06 de setembro de 2021.	Quadragésima nona pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 253.779.888 milhões de doses distribuídas: 92.652.306 Sinovac/Butantan; 101.104.140 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 55.238.052 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 134.288.205 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta são 1.169.988(D1) Pfizer/Biontech e 1.999.760 (D1 + D2) Sinovac/Butantan, totalizando 3.169.748 doses distribuídas nesta pauta.
Quadragésimo oitavo Informe Técnico da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Gabinete em 12 de setembro de 2021.	Quinquagésima pauta de distribuição de vacinas: a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Campanha Nacional tem nesta etapa 259.408.220 milhões de doses distribuídas: 94.447.538 Sinovac/Butantan; 101.104.140 AstraZeneca/Fiocruz (incluindo AstraZenecaCovax); 59.071.152 Pfizer/Comirnaty; 4.785.390 Janssen (Johnson & Johnson). Já são 136.119.919 milhões de brasileiros vacinados com pelo menos primeira dose. Nesta pauta são 5.330.520 (D1) Pfizer/Biontech , totalizando 5.330.520 doses distribuídas nesta pauta.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. SECOVID/GAB/MS

Anexo III. Competências das três esferas de gestão

CONSTITUEM COMPETÊNCIAS DA GESTÃO FEDERAL:

A coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas dos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;

Apoiar os Estados, Distrito Federal e os Municípios na aquisição de seringas e agulhas para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 04 de 28 de setembro de 2017, que atribui à Secretaria de Vigilância em Saúde a “*gestão dos estoques nacionais de insumos estratégicos, de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o monitoramento dos estoques e a solicitação da distribuição aos estados e Distrito Federal de acordo com as normas vigentes; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 6º, XVIII)*” e o provimento de insumos estratégicos que incluem “**seringas e agulhas para campanhas de vacinação que não fazem parte daquelas já estabelecidas** ou quando solicitadas por um Estado; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 6º, XIX, b)”

O provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos;

A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados nacionais e a retroalimentação das informações à esfera estadual.

CONSTITUEM COMPETÊNCIAS DA GESTÃO ESTADUAL:

A coordenação do componente estadual do PNI;

Organizar a logística de distribuição de vacinas, seringas e agulhas e a rede de frio em seu território;

O provimento de seringas e agulhas para a vacinação de rotina;

A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

CONSTITUEM COMPETÊNCIAS DA GESTÃO MUNICIPAL:

A coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

A gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;

O descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;

A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

CONSTITUEM COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA:

O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) foi criado em 1999, a partir da Lei nº 9836/1999, que acrescentou os artigos 19-A à 19-H à Lei nº 8080/1990 e definiu a União como responsável pela atenção primária à saúde da população residente dentro das Terras Indígenas. O atendimento às comunidades indígenas aldeadas, realizado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS), considera a realidade local, os determinantes ambientais e outras especificidades, bem como a logística de transporte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, que utiliza diferentes modais (terrestre, fluvial e aéreo) para acesso às localidades de difícil acesso. A população estimada para vacinação considera a população indígena, dentro dos critérios deste plano e a legislação vigente do escopo de atuação da SESAI, incluindo a medida cautelar proferida na Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, a qual prevê a extensão dos serviços do SASISUS aos povos situados em terras não homologadas durante o período da pandemia.

Quanto à logística, informa-se que os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) são unidades gestoras descentralizadas do SASISUS, sendo 34 unidades em todo o país, que abrangem mais de um município e, em alguns casos, mais de um estado.

Com relação ao processo logístico da Rede de Frio para conservação dos imunobiológicos, cada DSEI é responsável pela organização e articulação local. Geralmente, eles realizam essa organização (planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição) junto aos municípios. Em alguns casos, ocorre diretamente com os estados ou com a regional de saúde.

Os imunobiológicos são distribuídos, em sua maioria, diretamente do município para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), as quais se responsabilizam, a partir daí, pelo acondicionamento durante o transporte e ações de vacinação nas comunidades indígenas.

Para isso, cada Distrito apresenta diferentes estruturas, podendo utilizar transporte aéreo, fluvial e/ou terrestre e acondicionamento em refrigeradores domésticos, a luz solar ou câmaras frias, além de caixas térmicas. Ressalta-se que a energia também possui diferentes fontes de alimentação, podendo ser convencional, solar ou por gerador.

Independentemente da estrutura local, cada EMSI realiza o monitoramento contínuo da temperatura, desde a retirada dos imunobiológicos nos municípios até a ida às aldeias, bem como no seu retorno aos municípios, preenchendo formulários de controle específicos, que são enviados às sedes administrativas.

Continuamente os Distritos realizam processos de compra para aquisição de equipamentos e insumos de forma a atender suas necessidades. Atualmente, os 34 DSEI contam com 287 refrigeradores solares, que colaboram com as ações de imunizações nas comunidades com maior dificuldade de acesso.

Assim, para a organização da logística e planejamento da vacinação contra covid-19, avalia-se a necessidade de adotar uma estratégia semelhante à utilizada para a operacionalização da Campanha da Influenza (preenchimento de planilha de ajuste de distribuição por estado e município).

Anexo IV. Bases legais e financiamento

Bases legais

RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002	Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada.
Portaria Nº 48, de 28 de julho de 2004	Institui diretrizes gerais para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências.
Portaria Nº 2.682, de 7 de novembro de 2013	Estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Portaria n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017	Dispõe sobre as regras sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS
Portaria nº 1.883 de 4 de novembro de 2018	Orientou a necessidade da criação do perfil destas unidades no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), viabilizado no segundo semestre de 2019.
Decreto Nº 10.212, DE 30 de janeiro de 2020	Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.
Portaria n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017	Versa sobre as regras sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS.
Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00, para o fim que especifica.
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, onde no seu Art.4º define que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.994.960.005,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.
Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011	Dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RDC nº 348, de 17 de março de 2020	Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.
RESOLUÇÃO RE Nº 2.556, DE 21 DE JULHO DE 2020. Publicado em: 21/07/2020 Edição: 138-A Seção:1 - Extra Página: 1. Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Segunda Diretoria/Gerência Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos.	Vacinas BNT162 com RNA antiviral para imunização ativa contra covid-19 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em processo do Dossiê de Desenvolvimento Clínico de Medicamento (DDCM) - Produtos Biológicos.
Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976	Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
Resolução-RE nº 2.895, de 6 de agosto de 2020	Instituiu uma mudança no protocolo de pesquisa da vacina de Oxford contra a covid-19. Inclui a administração de uma dose de reforço para os voluntários que estão participando do estudo. Autorizou a ampliação da faixa etária para a realização dos testes (18 a 69 anos).
Portaria GAB/SVS Nº 28, de 3 de setembro de 2020	Institui a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab/svs-n-28-de-3-de-setembro-de-2020-275908261
Resolução Nº 8, de 9 de setembro de 2020	Institui Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas COVID-19, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da covid-19. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-8-de-9-de-setembro-de-2020-276627239
Recomendação Conjunta Nº 1, de 9 de setembro de 2020	Dispõe sobre cuidados à comunidade socioeducativa, nos programas de atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-9-de-setembro-de-2020-278467073
Nota Técnica nº 5/2021 - COAGAS/DASI/SESAI/MS	Orientação técnica da Secretaria Especial da Saúde Indígena (SESAI) para a distribuição da vacina Covid-19, visando a Imunização dos Povos Indígenas, em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

Medida Provisória 1003, de 24 de setembro de 2020	Autoriza a adesão do Brasil à aliança global coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que reúne governos e fabricantes para garantir o desenvolvimento de uma vacina COVID-19 e o acesso igualitário.
Medida Provisória nº 1.004, de 24 de setembro de 2020.	“Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.513.700.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.” https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8894916&disposition=inline
RDC nº430 de 8 outubro de 2020	“Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos”. Esse plano observa todos os requisitos que se relacionam com os objetivos da logística dos imunobiológicos, afim de promover práticas seguras ao processo de introdução da vacina COVID-19.
Instrução Normativa - IN Nº 77, DE 17 de novembro de 2020	Dispõe sobre o procedimento de submissão contínua de dados técnicos para o registro de vacinas covid-19. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-77-de-17-de-novembro-de-2020-288986932
Portaria Nº 3.190, de 26 de novembro de 2020	Institui o Gabinete de Crise da covid-19 e altera a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, para dispor sobre o Centro de Operações de Emergências para o novo Coronavírus (COE covid-19). https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.190-de-26-de-novembro-de-2020-290849829
PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid19.
Portaria nº 2782 de 14 de outubro de 2020	Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de covid-19.
Portaria Nº 684, de 10 de dezembro de 2020	Comitê Técnico para o acompanhamento das ações relativas à vacina AZD 1222/ChAdOx1 n-CoV19 contra a covid19, decorrentes da Encomenda Tecnológica firmada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a empresa AstraZeneca.

RDC Nº 465, DE 9 DE ESTABELECE A DISPENSA DE REGISTRO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO EMERGENCIAL E OS PROCEDIMENTOS PARA IMPORTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS VACINAS COVID-19 ADQUIRIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE ACESSO GLOBAL DE VACINAS COVID-19 (COVAX FACILITY) PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)

Decreto 10.697, de 10 de maio de 2021, que altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019. Cria a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e, que tem dentre as suas competências "definir e coordenar as ações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação relativas às vacinas covid-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações"

NOTA TÉCNICA Nº 627/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS Orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes com comorbidades.

NOTA TÉCNICA Nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS Retificação da Nota Técnica nº 627/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades.

NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS Orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19.

Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021 Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 de gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade.

Anexo V. Perguntas de pesquisa e desenhos de estudo para fase de monitoramento pós-marketing

Questões relacionadas à segurança

Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV) são quaisquer eventos adversos à saúde de um indivíduo que ocorrem com associação temporal a uma vacina podendo ou não ter relação causal com a mesma. Nos estudos de fase 3 é possível descrever a proporção de eventos adversos comuns atribuíveis à vacina, no entanto apenas após o uso em larga escala torna-se possível a avaliação de eventos adversos raros. Grupos especiais como por exemplo gestantes, imunossuprimidos, crianças e idosos usualmente não são incluídos nos estudos de fase 3 ou estão sub representados nesses estudos.

O Programa Nacional de Imunizações já conta com um sistema de vigilância universal, do tipo passivo, para Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV), que incluem eventos adversos pós-vacinais (com ou sem relação causal) bem como erros de imunização. Com relação às vacinas covid-19 o “Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação” (publicação pendente) descreve as ações que serão realizadas em conjunto pelo Programa Nacional de Imunização e a ANVISA para a farmacovigilância após a introdução das vacinas covid-19 no território nacional.

Os sistemas de notificação passiva de EAPV, apesar de gerarem informações valiosas com relação ao descritivo de ocorrência de eventos adversos, usualmente não permitem estabelecer causalidade entre a ocorrência de EAPV e a vacina. Desta forma são necessários outros desenhos de estudos que estabeleçam causalidade entre eventos adversos raros e vacinas.

Considerando o histórico de introdução de outras vacinas, características relacionadas à fisiopatologia da covid-19, características das plataformas de vacina covid-19 em desenvolvimento e dados de estudos em animais a Colaboração Brighton estabeleceu uma lista de Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE) que poderão estar relacionados às vacinas covid-19 e, portanto, deverão ser monitorados ativamente após a implementação das vacinas covid-19. Neste sentido estão sendo realizadas tratativas dentro da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para o estabelecimento de uma rede sentinela de vigilância ativa de EAPV e EAIE.

Como complemento às avaliações de segurança a serem realizadas pelo Ministério da Saúde, entende-se ser necessário a complementação com estudos visando avaliar as seguintes perguntas de interesse:

- Qual é a taxa de incidência dos diferentes EAPV nos indivíduos vacinados bem como os fatores associados?
- Características clínicas e epidemiológicas (tempo, lugar e pessoa).
- Qual a resposta imune humoral e celular desenvolvida por indivíduos que evoluem com eventos adversos graves.
- Quais são os fatores genéticos associados ao desenvolvimento de eventos adversos graves com forte relação causal com a vacina.
- Relação com a dose da vacina (primeira vs segunda dose) e sítio de aplicação
- Qual é o perfil de segurança da vacina em grupos especiais? A saber: trabalhadores de saúde; gestantes e puérperas; crianças; idosos; imunossuprimidos; pessoas com comorbidades; indígenas e outras populações vulneráveis.
- Quais eventos adversos podem ocorrer a longo/médio prazo após a aplicação da vacina COVID-19?
- Quais eventos adversos graves terão relação causal com a vacina?
- Qual o impacto da coadministração de outras vacinas com as vacinas COVID-19 na incidência de eventos adversos?
- Há aumento de casos de EAPV ou EAIE, relacionados no tempo e/ou espaço, que receberam a mesma vacina COVID-19 (fabricante/lote)?
- Qual risco de exacerbação da COVID-19 induzida pela vacinação?

Questões relacionadas à efetividade

Os dados de eficácia gerados por ensaios clínicos randomizados na fase 3 de pesquisa clínica nem sempre irão refletir as condições observadas em vida real. Fatores como condições de armazenamento e administração, questões relacionadas às populações envolvidas, tempo decorrido após a vacinação e mesmo fatores epidemiológicos poderão afetar a efetividade de uma vacina. Portanto o monitoramento de efetividade deverá ser contínuo e sistemático, visando avaliar os diferentes fatores que poderão impactar na resposta imune em situações de vida real.

Perguntas de interesse:

- Qual é a efetividade direta das vacinas covid-19?
- Qual é a efetividade indireta das vacinas covid-19?
- A efetividade e/ou imunogenicidade (celular e humoral) da vacina covid-19 varia em populações especiais? A saber: trabalhadores de saúde; gestantes e puérperas; crianças; idosos; imunossuprimidos; pessoas com comorbidades; indígenas e outras populações vulneráveis.
- Quais são as características clínicas e epidemiológicas associadas às falhas vacinais?
- Qual a influência da história progressiva de infecções naturais pelo SARS-Cov-2 e demais vírus na resposta imune às vacinas covid-19?
- Quais são os fatores individuais e estruturais que podem estar associados à falha vacinal?
- Qual é o tempo de duração da resposta imune celular e humoral para covid-19?
- Qual é o impacto da coadministração com outras vacinas do calendário vacinal na efetividade e/ou imunogenicidade das vacinas covid-19?
- Qual o papel do reforço natural na duração da proteção conferida pela vacina
- Quais são os mecanismos de ação da vacina: bloqueio da infecção, modificação da morbidade e bloqueio da transmissão (carga viral).
- Qual é o impacto das variantes genômicas do vírus na efetividade da vacina.

Avaliação do impacto da introdução das vacinas covid-19:

Os principais objetivos da vacinação são reduzir a morbimortalidade pela covid-19 e, em um segundo momento, promover o controle da transmissão da covid-19 na população. Para atingir esses objetivos, no entanto, não basta a existência de uma vacina (s) eficaz e segura, faz-se necessário ainda garantir que a(s) vacina seja(m) administrada(s) nos grupos pré-determinados, na taxa adequada e em tempo oportuno, entre outros fatores. Desta forma o monitoramento do plano de implantação transcende questões relacionadas unicamente às vacinas utilizadas e necessitará de estudos específicos para sua avaliação.

Perguntas de interesse:

- Qual é o impacto da vacinação com as diferentes vacinas na epidemiologia da covid-19?
- Quais são as principais barreiras para a não vacinação da população-alvo?
- Qual a percepção de risco e qual o impacto da vacinação sobre mudanças comportamentais relacionadas à proteção individual (uso de máscaras e higienização das mãos por exemplo).
- Quais são os conhecimentos, as atitudes e as práticas da população com relação à vacina covid-19?
- Quais são os conhecimentos, atitudes e práticas dos profissionais de saúde sobre a segurança da vacina covid-19?
- Quais são os fatores associados a hesitação em vacinar?
- Quais são os principais mitos em relação às vacinas?
- Qual é a efetividade dos diferentes métodos de vacinação em massa (extramuros, vacinação em escolas e ambientes de trabalho, vacinação em postos de saúde, etc) para atingir elevadas coberturas vacinais nos grupos alvos para vacinação.
- Qual é o impacto populacional de diferentes estratégias de vacinação (grupos prioritários, população geral) na ocorrência de casos graves e óbitos por covid-19?
- Qual é o impacto no meio ambiente pela disposição final dos resíduos da vacinação?
- Qual é a percepção da população não alvo da vacina pela priorização de grupos alvo na introdução da vacina covid-19?
- Quais os riscos e benefícios associados ao uso de forma intercambiada de diferentes vacinas, caso isso venha a ocorrer.
- Qual o impacto dos programas de vacinação sobre a variabilidade gênica viral.



BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal n.º 1563/2021 - CPIPANDEMIA.**

1. Trata-se do **Ofício n.º 2623/2021** (0023129515), da **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, do Senado Federal**, que encaminha o **Requerimento do Senado Federal n.º 1563/2021** (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira, por meio do qual requer que o Ministério da Saúde **forneça as seguintes informações:**

a) Detalhamento do Plano Nacional de Imunização a ser executado no ano de 2022;

b) Detalhamento do programa de acompanhamento epidemiológico, em substituição ao Epicov;

c) Apontamento dos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento do contexto da pandemia e pela formulação de políticas públicas;

d) Descrição da atual composição da câmara técnica em imunização;

e) Indicação do estoque e planejamento de vacinas relativos ao final de 2021, considerando-se a aplicação da terceira dose e a vacinação de adolescentes;

f) Indicação das medidas que estão sendo tomadas para esclarecer as dúvidas da população acerca da vacinação;

g) Justificativa para a descontinuidade do uso da Coronavac em 2022, tal como anunciado.

2. Em resposta, encaminho **por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, os **Despachos das áreas técnicas competentes.**

3. Ressalto que, em virtude da complexidade das informações solicitadas envolverem mais de uma área desta Pasta Ministerial, procederemos

o encaminhamento dessas respostas sem prejuízo de haver oportunamente, novas informações de áreas distintas acrescentadas aos esclarecimentos já prestados.

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA

Assessor Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 07/10/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023165457** e o código CRC **80264D81**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023165457



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 6804/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OMAR AZIZ**
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento do Senado Federal n.º 1563/2021 - CIPANDEMIA.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 2623/2021** (0023129515), **dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA**, de 05 de outubro de 2021, referente ao **Requerimento do Senado Federal n.º 1563/2021** (0023129558), de autoria do Senador Alessandro Vieira, **encaminhado por meio de endereço eletrônico de serviço de armazenamento de arquivos disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 07/10/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023166443** e o código CRC **1C1FF175**.

Referência: Processo nº 25000.148723/2021-52

SEI nº 0023166443

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br